



“Há uma primavera em cada vida: é preciso cantá-la assim florida, pois se Deus nos deu voz, foi para cantar! E se um dia hei-de ser pó, cinza e nada que seja a minha noite uma alvorada, que me saiba perder, para me encontrar.”

(Florbela Espanca. *Amar*)

# ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA



**Vara do Trabalho de CacoalRO**  
**Dias 09 e 10 de Setembro de 2024**



## VARA DO TRABALHO DE CACOAL/RO





**Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (RO/AC)**

Corregedoria Regional  
Rua Almirante Barroso, 600  
Porto Velho, RO  
Telefone (69) 3218-6392  
<https://portal.trt14.jus.br/portal/>  
[corregedoria@trt14.jus.br](mailto:corregedoria@trt14.jus.br)

2024



Osmar J. Barneze  
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

Fernanda Antunes Marques Junqueira  
Juíza Auxiliar da Corregedoria

Eduardo Morais da Costa  
Secretário da Corregedoria

Aline Husek Emanuelli De Araújo Lima  
Assistente

Romário Pessoa de Oliveira  
Chefe do Núcleo de Acompanhamento das Correições Regionais

Herbert Rodrigues Lopes  
Chefe do Núcleo de Atendimento e Acompanhamento de Magistrados

Pedro Luiz Thaler Martini  
Chefe da Seção de Análise e Suporte Jurídico

Rosembergue Batista Santos  
Assistente

Ilton Sebastião Alves Pequeno  
Assistente

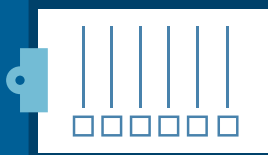
Djane Muniz Lobato  
Assistente

Isabelly Proença Fonseca  
Estagiária de Direito

Cecília Martiniano de Sousa  
Estagiária de Direito

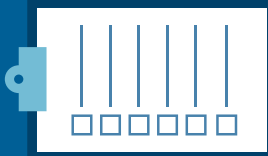
Pedro Guilherme Magalhães Neves  
Estagiário de Direito

2024



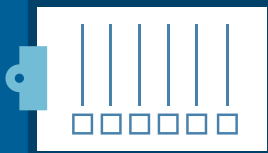
# SUMÁRIO

<b>I. APRESENTAÇÃO</b>	<b>09</b>
<b>II. MENSAGEM DO PRESIDENTE</b>	<b>11</b>
<b>1. Jurisdição</b>	<b>12</b>
<b>2. Instalações Físicas</b>	<b>12</b>
2.1. Do inventário físico da Unidade - Bens Móveis	12
<b>3. Atuação de Magistrados</b>	<b>14</b>
3.1. Frequência dos(as) magistrados(as) na Unidade	14
<b>4. Servidores(as)/Frequência/Carga de Trabalho</b>	<b>16</b>
4.1. Quadro de servidores	16
4.2. Frequência	17
4.2.1. Jornada - Hora Extra	18
4.3. Carga de trabalho	19
4.4. Índice de produtividade por servidor (IPS)	20
<b>5. Movimentação e Análise Processual</b>	<b>21</b>
5.1. Fase de Conhecimento	21
5.1.1. Audiências	21
5.1.1.1. Pauta de audiência	21
5.1.1.2. Audiências designadas e realizadas	22
5.1.2. Taxa de Produtividade	23
5.1.3. Taxa de Congestionamento	25
5.1.4. Prazos médios	26
5.1.5. Provimento TRT14º n. 6/2015/SCR	27
5.1.6. Da análise de processos, por amostragem- fase de conhecimento	27
5.1.7. Perícias	31
5.1.7.1. Perícias realizadas e prazos	31
5.1.7.2. Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT)	32
5.2. Fase de Liquidação	33
5.2.1. Sentenças Líquidas	34
5.2.2. Da análise de processos por amostragem- fase de liquidação	36
5.3.	36
5.3.1. Produtividade	36
5.3.2. Execuções iniciadas, encerradas e pendentes de baixa	37



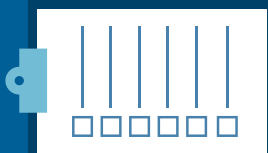
# SUMÁRIO

5.3.3. Execuções extintas	38
5.3.4. Prazo médio	39
5.3.5. Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução	39
5.3.6. Demais aspectos da execução	44
5.3.7. Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor- G-PREC	45
5.3.7.1. Requisição de pequeno valor	46
5.3.7.2. Precatórios	46
5.3.7.3. Atuação conjunta com a Secretaria de precatórios - Pendências procedimentais e de fluxo	47
5.3.8. Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado	47
5.3.9. Execuções Fiscais	47
<b>6. PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE</b>	<b>48</b>
6.1. Aspectos importantes relacionados	49
6.2. Início da execução e sobrestamento em processos com acordo homologados em conhecimento	50
6.3. Controle de sobrestamento vencido	50
6.4. Normativo Interna Corporis - Recomendação TRT14 n. 002/2023	50
6.4.1. Fase de Conhecimento	50
6.4.2. Fase de Liquidação	50
6.4.3. Fase de execução	51
6.5. Atuação administrativa	51
6.5.1. Temas de sobrestamento - Repercussão Geral	51
6.5.2. Julgamento e Acordos parciais	52
6.5.3. Lançamento e atualização das parcelas de acordos	53
<b>7. Conciliação</b>	<b>53</b>
7.1. Percentual bruto	53
7.2. Percentual de conciliação líquido	55
<b>8. Recursos remetidos ao 2º Grau</b>	<b>56</b>
<b>9. Arrecadação e valores pagos aos autores</b>	<b>57</b>



# SUMÁRIO

<b>10. Prazos em geral</b>	57
10.1. Prazos dos juízes	57
10.1.1. Audiência inaugural	58
10.1.2. Encerramento da instrução	58
10.1.3. Prolação de sentenças e decisões	59
10.1.4. Prazos para despachos	60
10.1.5. Sentenças pendentes	60
10.1.6. Processos pendentes de solução	61
<b>10.2. Prazos da Secretaria</b>	61
10.2.1. Prazo para conclusão	61
10.2.2. Prazo para cumprimentos de determinações	62
10.3 Prazos do Oficial de Justiça	62
<b>11. Atividades de docência dos magistrados</b>	63
<b>12. Sistema I-GEST</b>	63
12.1. Âmbito Regional/Nacional	63
12.2. Âmbito Regional	65
<b>13. Cumprimento das Metas Nacionais do Poder Judiciário</b>	65
13.1. Metas Nacionais para 2023	65
13.2. Metas Nacionais para 2024	67
13.3. Meta específica para Justiça do Trabalho	68
<b>14. Ação conjunta: Sacle - Secretaria de apoio ao conhecimento, à liquidação e à execução- SGJ e corregedoria</b>	68
<b>15. Demandas em Parceria com o Centro de Inteligência</b>	69
<b>16. Compartilhamento de experiências e iniciativas procedimentais</b>	69
<b>17. Responsabilidade socioambiental e sustentabilidade</b>	70
17.1 CAPACITAÇÃO EM ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO	71



# SUMÁRIO

<b>18. Programas Institucionais e destinação de valores</b>	71
<b>19. Aspecto da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção aos Dados Pessoais (LGPD)</b>	72
<b>20. Obrigatoriedade da utilização do PJeCor</b>	72
<b>21. Considerações acerca da correição ordinária de 2023</b>	72
<b>22. Ferramenta Wiki</b>	73
<b>23. Atuação da Secretaria de Gestão de Pessoas</b>	74
<b>24. Pesquisa interna de satisfação</b>	74
<b>25. Prêmio Excelência Correicional</b>	75
<b>26. Registros da Unidade</b>	76
<b>27. Recomendações do Corregedor Regional</b>	76
<b>27.1 Recomendações AO JUÍZO:</b>	76
<b>27.2. Recomendações À SECRETARIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA</b>	77
<b>27.3. Recomendações prescritivas</b>	78
<b>27.3.1. Recomendações prescritivas ao Juízo</b>	78
<b>27.3.2. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS À SECRETARIA DO JUÍZO</b>	80
<b>27.4 Recomendações À SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL:</b>	82
<b>28. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO</b>	82
<b>29. INFORMAÇÕES PELO GESTOR DA VARA DO TRABALHO DE CACOAL/RO</b>	83





## APRESENTAÇÃO

Entre os diversos vetores axiológicos estampados no texto constitucional de 1988, o direito à ordem jurídica justa contou com especial atenção do constituinte originário. Não poderia ser diferente. É tão fundamental que Boaventura dos Santos, em uma linguagem metafórica, equiparou-o a “direito charneira” (equivalente a uma dobradiça), cuja negativa implica a recusa de todos os demais.<sup>1</sup>

O artigo 5º, inciso XXXV (“a lei não excluirá do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito”) fixa a densidade do valor jurídico protegido. Conjugado com o inciso LXXVIII, inclui-se, desde logo, nos parâmetros de durabilidade do processo, o tempo prudente e justo para que a decisão jurisdicional renda a eficácia esperada.<sup>2</sup>

Como guardião dos interesses e garantias individuais e coletivas, o Poder Judiciário presta contas à sociedade da qualidade do serviço que oferece e, portanto, está constantemente sujeito ao escrutínio de seus dados, os quais servem como parâmetro para o aprimoramento contínuo da atividade jurisdicional.

Decerto, o controle se efetiva de modo externo, pelo próprio tecido social, como, internamente, pelas corregedorias dos tribunais. No âmbito da Justiça do Trabalho, as correções ordinárias e extraordinárias contam com previsão expressa nos artigos 682, XI<sup>3</sup> e 709 da CLT, como atribuição inerente a sua administração.

Na lexicografia, correção deriva de *correctio*, de *corriger*, a significar correção, de cuja origem remonta às eras de priscas, notadamente ao tempo da Ordenação do Reino (Liv. 2º, tít. 45, § 8º). Por sua vez, em se tratando do Direito Judiciário, consiste na diligência procedida pelo Corregedor no exercício de suas atribuições para examinar processos e recomendar, se necessário, a prática de atos como contributo para o desempenho ético, regular e eficiente do sistema de justiça.

1 SANTOS, Boaventura de Souza. Introdução à sociologia da administração da Justiça. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n. 21, nov. 1986, p. 18.

2 Art. 5º, LXXVIII: “A todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”.

3 Art. 682: “Competem privativamente aos presidentes dos Tribunais Regionais, além das que forem conferidas neste e no título e das decorrentes do seu cargo, as seguintes atribuições: [...] XI - exercer correção, pelo menos uma vez por ano, sobre as Juntas, ou parcialmente, sempre que se fizer necessário, e solicitá-la, quando julgar conveniente ao Presidente do Tribunal de Apelação relativamente aos juízes de Direito investigados na administradora da Justiça do Trabalho”.

4 Art. 709: “Compete ao Corregedor, eleito dentre os Ministros togados do Tribunal Superior do Trabalho:

I - Exercer funções de inspeção e correção permanente com relação aos Tribunais Regionais e seus presidentes”.

5 SILVA, De Plácido e. *Vocabulário Jurídico*. 11. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1994, v. I, p. 570 e v. II, p. 482.



## APRESENTAÇÃO

A sindicância de erros e abusos, todavia, não ocupa a centralidade da atividade correcional. Aliás, não tem por escopo “intimidar a quem quer que seja, muito menos juízes. Não é processo disciplinar, não apura nem define responsabilidade, não pune”.<sup>6</sup> Do contrário, a correição, ordinária ou extraordinária, tem por fim precípua o constante aprimoramento da tutela jurisdicional, a fazer frente aos valores constitucionalmente consagrados. Afinal de contas, já advertia o inextinguível Pontes de Miranda: “nada mais perigoso do que se fazer Constituição sem o propósito de cumpri-la. Ou de só se cumprir os princípios de que se precisa – o que é pior!”<sup>7</sup>

Nessa senda, se se tem em mira a efetividade do sistema de justiça, mister que seja essa a finalidade da correição, a revelar-se como instrumento de concretização das máximas constitucionais. É esse o papel primordial do Corregedor, o qual, antes de prover, deve prever; para emendar, deve, sobretudo, agir como um verdadeiro orientador. Ao fim e ao cabo, correição é orientação, dirigida à consecução de uma ordem jurídica justa.<sup>8</sup>

Eis o trabalho que se desenvolverá nas linhas seguintes: a ampliação do acesso à justiça pelo aprimoramento da tutela jurisdicional no âmbito da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre. Tal qual “o modesto varão constante e justo”,<sup>9</sup> perscruta a presente correição “os caminhos da justiça”, a graduar firme os passos. Pois, “folga a Justiça e geme a natureza”.<sup>10</sup>

**Osmar J. Barneze**

**Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região**

6 FONSECA, Vicente José Malheiros da. *A correição na Justiça do Trabalho*. Revista do TRT/8ª Região. Jul.-Dez./1996, p. 34.

7 MIRANDA, Pontes de. *Comentários à Constituição de 1946*, v. 1, Borsoi, 1960, p. 12.

8 COSTA, Orlando Teixeira da. As funções das Corregedorias regionais. *Revista LTr*, 45-3, p. 277.

9 DIAS, Gonçalves. O homem forte. Disponível em: <https://www.literaturabrasileira.ufsc.br/documentos/?action=download&id=117526#OHOMEMFORTE>. Acesso em: 26 de jul. 2023.

10 DOS ANJOS, Augusto. O condenado. Disponível em: <http://www.jornaldepoesia.jor.br/augusto10.html>. Acesso em: 26 de jul. 2023.



## MENSAGEM DO PRESIDENTE

*“Vós sois um rio de luz sagrada onde, sonhando, passa  
embalada minha esperança de mágoas nua.”*  
(Auta de Souza)

Muito além da metodologia instrutiva, própria do procedimento correccional, o presente ato carrega consigo a importância da conscientização e da prevenção de todas as formas de violência contra a mulher.

Dados estatísticos recentes dão conta do ignominioso cenário de agressões físicas, psicológicas, morais, sexuais e patrimoniais motivadas pelo fator gênero. Três a cada dez brasileiras já foram vítimas de violência doméstica, de acordo com a 10ª Pesquisa Nacional de Violência contra a Mulher, feita pelo Instituto *DataSenado*, em parceria com o Observatório da Mulher contra a Violência (OMV), no ano de 2023. A pesquisa apontou ainda que a violência psicológica é a mais recorrente (89%), seguida pela moral (77%), pela física (76%), pela patrimonial (34%) e pela sexual (25%).<sup>1</sup>

Diante dessa triste realidade e de forma inédita, esta Corregedoria lança o projeto *Um sinal, uma vida*, em sintonia com a Resolução CNJ n. 254/2018, criando um protocolo de formação, capacitação, atendimento, acolhimento e tratamento adequado dos conflitos a envolver a violência doméstica no âmbito da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre. Não só isso. De forma inédita, em 22/05/2024, foi celebrado acordo de cooperação com o Tribunal de Justiça de Rondônia, a possibilitar a requisição de medida protetiva online diretamente do sítio eletrônico deste Regional, a ampliar o acesso à justiça de mulheres invisibilizadas pelas marcas da violência doméstica.

O silêncio ensurdecador das vítimas está a ecoar nas entranhas de uma sociedade estruturalmente conformada pelo patriarcado e pela misoginia. Por isso, *“não morrerás, Deusa sublime! Do trono egrégio, assistirás intacta ao crime do sacrilégio”*.<sup>2</sup> Ao menos, assim é o desejo a inundar o novo projeto, a criar uma fissura no sistema. Oxalá uma ode às *“bruxas, as quais, de alma e coração, buscam a transformação”*.<sup>3</sup>

Para mais informações, acesse o *QRCode* ou *link* e faça parte desse movimento:



**Osmar J. Barneze**

**Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região**

<sup>1</sup> Disponível em <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2023/11/21/datasenado-aponta-que-3-a-cada-10-brasileiras-ja-sofreram-violencia-domestica>. Acesso em 15/01/2024.

<sup>2</sup> Trecho da poesia de Olavo Bilac, em Profissão de Fé. Disponível em <http://www.letras.ufmg.br/site/e-livros/poemastrabalhadores-site.pdf>. Acesso em 15/01/2024.

<sup>3</sup> Trecho da poesia de Fernanda Junqueira, em Pecado. In: JUNQUEIRA, Fernanda Antunes Marques. Eu, como o Vento - Antologia Poética. São Paulo: Dialética Literária, 2021, p. 77.

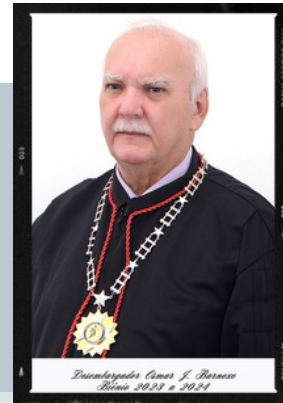


Dia: 09/09/2024

Horário de início: 10:00 horas

Presidente e Corregedor do TRT 14ª Região:

Desembargador Osmar J. Barneze



Em cumprimento às disposições legais e regimentais, foram iniciados os trabalhos na Vara do Trabalho de Cacoal/RO, relativos à Correição Ordinária divulgada no Edital n. 006/2024, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região nº 4034/2024, no dia 13 de agosto de 2024, na modalidade presencial, considerando o período de 01/11/2023 a 31/08/2024, com a participação da Secretária-Geral da Presidência Tama Mendes Ohira; do Diretor Geral Lélío Lopes Ferreira Junior; do Secretário-Geral Judiciário Alysson Ricardo de Almeida Lopes; do Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística, Hely Calixto da Cruz, além do Secretário da Corregedoria Regional Eduardo Morais da Costados(as) e demais servidores(as) da Secretaria da Corregedoria, os(as) quais prestaram auxílio de forma remota.

A Correição Ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia, ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, à AMATRA 14 e ao SINSJUSTRA, conforme expedientes anexos ao PJeCor nº 0000090-08.2024.2.00.0514.

A equipe correcional foi recepcionada pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Titular, ANA MARIA ROSA DOS SANTOS, bem como pela Diretora de Secretaria, MARGARETH AIEN ZANCAN E SILVA, e demais servidores(as) lotados(as) na Unidade.

## JURISDIÇÃO



### 1. JURISDIÇÃO

A jurisdição da Unidade abrange, além do Município sede Cacoal/RO, o de Ministro Andreazza.

## INSTALAÇÕES



### 2. INSTALAÇÕES FÍSICAS

A Unidade Correcionada, integrante da 6ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Rua General Osório, 427, Princesa Isabel, Cacoal-RO. Suas instalações, com acessibilidade para pessoas com deficiência estão, neste momento, em ótimas condições e adequadas às suas finalidades.

Destaca-se o estado de conservação de toda a estrutura física da Unidade, com especial menção aos cuidados com a jardinagem e o padrão de limpeza, elementos esses demonstram o grau de zelo e o comprometimento com a coisa pública, por parte de todos os integrantes da Unidade.



## 2.1 DO INVENTÁRIO FÍSICO DA UNIDADE - BENS MÓVEIS

Em prosseguimento à prática implementada na gestão 2019/2020, como medida de economia e melhor alocação dos recursos públicos, iniciativa esta que conferiu à Corregedoria deste Tribunal o prêmio “Corregedoria Ética” pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com vistas a apurar a (in)conformidade, procedeu-se, nesta oportunidade, novo cotejo do acervo constante do Inventário de Bens/2024 (PROAD 4214/2024) e PJeCor 0000081-46.2024.2.00.0514, renovando-se a conferência daqueles alocados em favor da Unidade ora em correição.

A equipe correcional, por intermédio do servidor Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral, e Hely Calixto da Cruz, Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística, auxiliados com apoio de servidores(as) da Unidade, realizaram a conferência individual dos bens móveis, constatando o seguinte:

### 2.1.1 RELAÇÃO DE BENS QUE, AO TEMPO DA CORREIÇÃO PRETÉRITA, SE ENCONTRAVAM FISICAMENTE ALOCADOS NA UNIDADE, SEM CONSTAREM DO INVENTÁRIO, ORA REGULARIZADO:

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO ATUAL
1	9633	BANDEIRA DO BRASIL	REGULARIZADA (DEVOLUÇÃO À CMP)
2	9636	BANDEIRA DO ESTADO DE RONDÔNIA	REGULARIZADA (DEVOLUÇÃO À CMP)
3	SEM TOMBO	SUORTE PARA EXTINTOR	REGULARIZADA (TOMBAMENTO: Nº 38823 - INSERIDO NO INVENTÁRIO DA UNIDADE)
4	38904	SUORTE PARA EXTINTOR	VARA DO TRABALHO DE CACOAL

No concernente às inconsistências assentadas no item 2.1, da ata correcional anterior, a equipe funcional acima mencionada, encarregada do mister, ora informam à Corregedoria, que os bens lá assentados que então se encontravam fisicamente localizados na Unidade, sem constarem do inventário, tiveram suas cargas devidamente movimentadas, consoante quadro demonstrativo no item 2.1.1, de sorte que não mais remanescem pendências a serem sanadas.

Reitera-se o comando de que a Unidade se abstenha de conceder a utilização de bens próprios pelos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho ou remoto, nos moldes das vedações contidas no art. 12 da Resolução Administrativa n. 055/2018 e no inciso II, do art. 2º da Resolução Administrativa n. 009, de 28 de fevereiro de 2023.

Ademais, sem prejuízo das recomendações ao final, com o fito de manter a fidedignidade do patrimônio físico, com os assentamentos constantes do Sistema de Movimentação de Bens do TRT14, reitera-se à Secretaria desta Unidade que se abstenha de transferir e/ou receber por transferências bens móveis, sem o respectivo lançamento, sob pena de responsabilidade administrativa.



## 3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS(AS)

### Atuação

No período avaliado pela Correição Ordinária, de 01/11/2023 a 31/08/2024, registram-se os afastamentos da Juíza Titular Ana Maria Rosa dos Santos, e do Juiz Auxiliar Paulo Aparecido Ribeiro Gusmão, a saber:



## QUADRO 1

JUIZA DO TRABALHO TITULAR – ANA MARIA ROSA DOS SANTOS			
Afastamento	Início	Fim	Documento
Férias	07/01/2024	05/02/2024	PJeCor n. 0000094-79.2023.2.00.0514 - ID 4490633 2ª período de 2023
Folga Plantão	21,22,25 e 26/03/2024 01/04/2024	26/03/2024 04/04/2024	Pjecor 0000005-22.2024.2.00.0514 ID 4087809

JUIZ SUBSTITUTO AUXILIAR – PAULO APARECIDO RIBEIRO GUSMÃOS - REMOVIDO EM 12/07/2024			
Afastamento	Início	Fim	Documento
Férias	02/05/2024	31/05/2024	PJeCor n. 0000094-79.2023.2.00.0514 - ID 4490633
Folga Plantão	22/04/2024	24/04/2024	Pjecor 0000005-22.2024.2.00.0514 ID 4155915

Excluídos os processos com declaração de suspeição, ao longo do intervalo correccionado, não constam atuações de outros(as) Magistrados(as):

Os dados revelam que a Unidade contou com a presença de, pelo menos, um(a) Juiz(íza) atuando diretamente nesta Vara do Trabalho de Cacoal/RO, o que, aliado ao trabalho ininterrupto da Secretaria – dentro de um conceito amplo de atividades judiciais, a envolver juízes(as) e serventuários(as), – não se constata a solução de continuidade na entrega da prestação jurisdicional.



### 3.1. FREQUÊNCIA DOS(AS) MAGISTRADOS(AS) NA UNIDADE

O art. 32, II, da CPGJT dispõe que é atribuição do Corregedor(a) Regional verificar a frequência do comparecimento do juiz(íza) titular, auxiliar e/ou substituto(a) na sede do Juízo.

A Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (CPCGJT), atualizada pelo Provimento n.º 4 /GCGJT, de 26 de setembro de 2023, traz como inovação o item II do art. 19, o qual versa sobre a possibilidade de fixação de residência em localidade diversa da comarca, cuja permissão não isenta o(a) Magistrado(a) da obrigatoriedade de se fazer presente, em suas respectivas Unidades, com periodicidade mínima de 3 (três) dias úteis semanais. À propósito do tema, mister salientar que a frequência mínima de 3 (três) dias úteis na semana permanece mandatória nas hipóteses de feriados regimentais, municipais, estaduais e/ou federais, quando assim, no quantitativo remanescente, for possível.

Com fulcro na Resolução Administrativa deste Regional n.º 10, de 28 de fevereiro de 2023, a qual dispõe sobre a atuação presencial dos(as) juízes(ízas), a realização das audiências nas unidades judiciárias de 1º grau, e dá outras providências, bem como suas alterações subsequentes, resultou regulamentada a agenda dos(as) dirigentes e Juízes(ízas) dos Regionais, inclusive, no que diz respeito aos(às) Magistrados(as) volantes.

OBRIGATORIEDADE DE  
FREQUÊNCIA DOS(AS)  
MAGISTRADOS(AS) EM SUAS  
UNIDADES, NO MÍNIMO, EM 3  
DIAS ÚTEIS SEMANAIS.

Assim, conforme deliberações ocorridas no PJeCor 000032-39.2023.2.00.0514 (ID 2703006), estendeu-se a obrigatoriedade de comparecimento aos(as) Juízes(as) em atividade judicial ou administrativa, com exceção do(a) dirigente da entidade representativa de classe; dos(as) cedidos(as) a outros órgãos e dos(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizados(as) pelo Tribunal Pleno (Resolução do CNJ n.º 343/2020).



Frequência dos(as)  
magistrados(as)



À exceção das hipóteses acima, permanece a obrigatoriedade da presença física do(a) Juiz(íza) na Unidade Judiciária a que esteja vinculado(a) em, no mínimo, 3 (três) dias úteis semanais, a incluir os(as) volantes, conforme as diretrizes estabelecidas no PJeCOR 0000032-39.2023.2.00.0514.

Nesse contexto, até o dia 20 (vinte) de cada mês, à exceção daqueles(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizado pela Presidência (Resolução do CNJ nº 343/2020); do(a) dirigente da entidade representativa de classe e dos(as) cedidos(as) a outros órgãos (RA 093, de 20 de julho de 2023), deverão alimentar a ferramenta eletrônica institucional de forma a disponibilizar a agenda de comparecimento do mês subsequente, cujo teor é publicado, a tempo e modo, no sítio deste Tribunal.

Em consulta aos registros pertinentes, relativos à Magistrada Titular Ana Maria Rosa dos Santos, atesta-se o regular preenchimento da agenda de comparecimento, na forma do normativo em referência.

Registra-se, por oportuno, que tramitou neste Regional o PjeCor 0000032-39.2023.2.00.0514, contendo proposta de regulamentação, a qual, levada à apreciação do Tribunal Pleno, resultou, à unanimidade, na inclusão do § 4º, ao art. 1º, da Resolução Administrativa n. 010, de 28 de fevereiro de 2023, com o seguinte teor:

*§ 4º A ausência da informação no prazo assinalado no § 1º, importará na presunção de opção pelo comparecimento presencial do magistrado, nos dias úteis, no período de segunda a sexta-feira de cada semana.*

*Ad cautelam, com o propósito de definir e prevenir responsabilidades futuras, este Corregedor reitera a necessidade de rigorosa observância dos normativos assinalados.*

No concernente à residência, em consulta ao PjeCor de n. 0000042-20.2022.2.00.0514, utilizado para o referido controle, acrescido de informação da Unidade, verificou-se seu regular cumprimento, atestado pelo comprovante constante do ID. 1871750, relativo à Magistrada Titular.

## 4. SERVIDORES (AS) / FREQUÊNCIA / CARGA DE TRABALHO



### 4.1 QUADRO DE SERVIDORES

Com a implementação da Resolução Administrativa nº 54, de 30 de agosto de 2022, alterada pela de n. 148 de 11 de dezembro de 2023, a estrutura organizacional da Vara do Trabalho de Cacoal/RO passou a contar com o seguinte quadro de pessoal:

## Quadro de servidores

### QUADRO 3

NOME	CARGO/SITUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO	MODALIDADE
MARGARETH AIEN ZANCAN E SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	DIRETOR DE SECRETARIA	PRESENCIAL
ODAIR NOGUEIRA RAMOS	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	CHEFE DE PROCESSOS	TELETRABALHO Condição Especial



# Quadro de servidores

## QUADRO 3

NOME	CARGO/SITUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO	MODALIDADE
DEONISIO BRAUN	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE DE JUIZ	TELETRABALHO
FRANCISCA VANIA MENDES OLIVEIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	PRESENCIAL
JOAQUIM CERQUEIRA CESAR	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA	PRESENCIAL
JORDAN SALVADOR	ANALISTA JUDICIÁRIO, AREA JUDICIÁRIA	CALCULISTA	TELETRABALHO
WELLINGTON DIAS PERIQUITO	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA	PRESENCIAL
FRANCINE QUEIROZ DE SOUZA FUJIHARA	ANALISTA JUDICIÁRIO, AREA JUDICIÁRIA - ESPECIALIDADE OFIC JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL	-	PRESENCIAL
SIDIVARNEI TEIXEIRA FROTA	ANALISTA JUDICIÁRIO, AREA JUDICIÁRIA - ESPECIALIDADE OFIC JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL	-	PRESENCIAL

### Servidores(as) em regime de teletrabalho:

- 1 - O servidor ODAIR NOGUEIRA RAMOS foi autorizado, por meio do DESPACHO/PARECER N° 621/2024 (ID 70 do PROAD 1770/2024), para realizar a modalidade de teletrabalho em condição especial pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 06/08/2024.
- 2 - O servidor DEONISIO BRAUN foi autorizado, por meio do DESPACHO/PARECER N° 536/2024/SÇDADGC/SGE (ID 57 do PROAD 2282/2021), para realizar a modalidade de teletrabalho pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir de 06/07/2024.
- 3 - O servidor JORDAN SALVADOR foi autorizado, por meio do DESPACHO/PARECER N° 460/2024/SÇDADGC/SGE (ID 249 do PROAD 14787/2016), para realizar a modalidade de teletrabalho pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir de 13/05/2024.

Mister sublinhar que este Regional, com vistas ao cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo CNJ, no v. acórdão proferido no PCA 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução CNJ n. 481, de 22 de novembro de 2022, providenciou a edição da Resolução Administrativa n. 9, de 28 de fevereiro de 2023, a estabelecer, como regra, a forma presencial, facultada a concessão de teletrabalho, até o limite de 30% do quadro permanente de cada uma das unidades, observadas as exceções previstas no art. 5º, § 9º, da Resolução Administrativa n. 055/2018 deste Regional, atualizada pela de n. 56, de 24 de maio de 2024.

A lotação ideal da Unidade é de 10 (dez) e a real de 9 (nove) servidores(as). A se ter em conta o quantitativo de 3 (três) servidores(as) em regime de teletrabalho, sendo um em condição especial - excluído, portanto, da contagem legal, nos termos da Resolução CNJ n. 343/2020 - constata-se a observância da limitação no percentual estipulado.

### Estagiários(as) e aprendizes:

BEATRIZ GONÇALVES DE ABRANTES NEIVA e SAMEQ GOUVEIA SILVA

Na abertura dos trabalhos correcionais, estavam presentes todos(as) os(as) servidores(as), com exceção daquele em regime de teletrabalho.



## 4.2 FREQUÊNCIA

De outro lado, a Resolução Administrativa TRT14 n.º 9/2023 facultou ao(à) gestor(a) da respectiva unidade estabelecer rodízio entre os(as) servidores(as) para o trabalho remoto, desde que assegurada a presença física em pelo menos 3 (três) dias úteis na semana.

Mister salientar, ainda, que, na hipótese de feriados regimentais, municipais, estaduais e/ou federais, permanece a obrigatoriedade de comparecimento do(a) servidor(a) com periodicidade mínima de 3 (três) dias úteis semanais, quando assim, no quantitativo remanescente, for possível. A medida perscruta assegurar contingente mínimo necessário ao atendimento presencial.





A produtividade e o desempenho das atribuições dos(as) servidores(as) deverão ser aferidos pelo(a) gestor(a) da unidade, via Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD, desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal, e também pelos relatórios específicos do PJe, criados pela Divisão de Apoio ao PJe, para os(as) servidores(as) da área de apoio direto.

A Unidade informa não adota a faculdade prevista na Resolução Administrativa TRT14 n. 9/2023, e utiliza o SMD para análise dos relatórios de teletrabalho. Os(as) servidores(as) que atuam presencialmente não fazem uso da ferramenta.

Em ato contínuo, procedeu-se à aferição do controle de jornada dos(as) servidores(as), a teor da Ordem de Serviço n. 1/2023 deste Tribunal:

**QUADRO 4**

Servidor	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO(*)	AGOSTO
MARGARETH AIEN ZANCAN E SILVA	Dispensado de registro de frequência, conforme §1º do Art. 7º da Portaria GP nº 0067 de 25 de janeiro de 2018.								
ODAIR NOGUEIRA RAMOS	TELETRABALHO								
DEONISIO BRAUN	TELETRABALHO								
FRANCISCA VANIA MENDES OLIVEIRA	Dias úteis: 12 Dias registrados: 12	Dias úteis: 18 Dias registrados: 18	Dias úteis: 18 Dias registrados: 18	Dias úteis: 16 Dias registrados: 16	Dias úteis: 07 Dias registrados: 07	Dias úteis: 21 Dias registrados: 21	Dias úteis: 20 Dias registrados: 20	Dias úteis: 23 Dias registrados: 23	Dias úteis: 22 Dias registrados: 22
JOAQUIM CERQUEIRA CESAR	Dias úteis: 02 Dias registrados: 02	Dias úteis: 18 Dias registrados: 18	Dias úteis: 07 Dias registrados: 07	Dias úteis: 13 Dias registrados: 13	Dias úteis: 22 Dias registrados: 22	Dias úteis: 21 Dias registrados: 21	Dias úteis: 10 Dias registrados: 10	Dias úteis: 22 Dias registrados: 22	Dias úteis: 22 Dias registrados: 22
JORDAN SALVADOR	TELETRABALHO								
WELLINGTON DIAS PERIQUITO	Dias úteis: 12 Dias registrados: 12	Dias úteis: 10 Dias registrados: 10	Dias úteis: 18 Dias registrados: 18	Dias úteis: 18 Dias registrados: 18	Dias úteis: 15 Dias registrados: 15	Dias úteis: 21 Dias registrados: 21	Dias úteis: 20 Dias registrados: 20	Dias úteis: 20 Dias registrados: 20	Dias úteis: 15 Dias registrados: 14
FRANCINE QUEIROZ DE SOUZA FUJIHARA	Dispensado de registro de frequência, conforme §1º do Art. 7º da Portaria GP nº 0067 de 25 de janeiro de 2018.								
SIDIVARNEI TEIXEIRA FROTA	Dispensado de registro de frequência, conforme §1º do Art. 7º da Portaria GP nº 0067 de 25 de janeiro de 2018								

(\*) Aferida com base no novo sistema - Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região Frequência de Pessoal *on line*

Em conformidade com o quadro acima e a partir de pesquisa realizada no Relatório de Frequência Eletrônica, verifica-se o atendimento integral ao quanto disciplinado pelo normativo

**4.2.1 JORNADA - HORA EXTRA**

Consigna-se que os gestores(as) e os(as) demais servidores(as) devem observar o horário de expediente do Tribunal, de 7h30min às 14h30min, evitando-se o trabalho em sobrejornada.



A jornada excedente somente é justificável em casos excepcionais, quando caracterizada a emergência e extrema necessidade do mister, sem prejuízo da qualidade de vida dos(as) servidores(as) e com vistas ao cumprimento da Portaria GP nº 04, de 06/01/16, publicada no DEJT-14, em 07/01/16, referendada pela Resolução Administrativa nº 007/2016.

Deve-se, ainda, considerar, dentro do recorte em análise, o disposto na Portaria GP nº 0067, de 25/01/2018, notadamente no que se refere às horas excedentes porventura realizadas pelos(as) servidores(as) lotados(as) na Unidade, no curso do período em correição.

Em detida análise do controle de frequência da Unidade, considerando os(as) servidores(as) a ele sujeitos(as) e o período a partir do qual se renovou a obrigatoriedade do registro, extrai-se:

**QUADRO 7**

Servidor	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	TOTAL
FRANCISCA VANIA MENDES OLIVEIRA	01:41	03:15	03:15	03:58	00:05	05:06	03:46	-00:03	-00:14	20:49
JOAQUIM CERQUEIRA CESAR	00:15	02:43	01:20	00:58	01:37	01:18	01:20	-1:11	-00:03	08:17
WELLINGTON DIAS PERIQUITO	00:19	00:44	00:30	00:20	00:14	00:06	00:18	00:27	-00:13	02:45
<b>TOTAL</b>	<b>02:15</b>	<b>06:42</b>	<b>05:05</b>	<b>05:16</b>	<b>01:56</b>	<b>06:30</b>	<b>05:24</b>	<b>-00:47</b>	<b>-00:30</b>	<b>31:51</b>

Conforme o quadro acima, foi apurada a totalidade 31h51min (trinta e uma horas e cinquenta e um minutos), já excluídas as horas devedoras decorrentes de compensação.



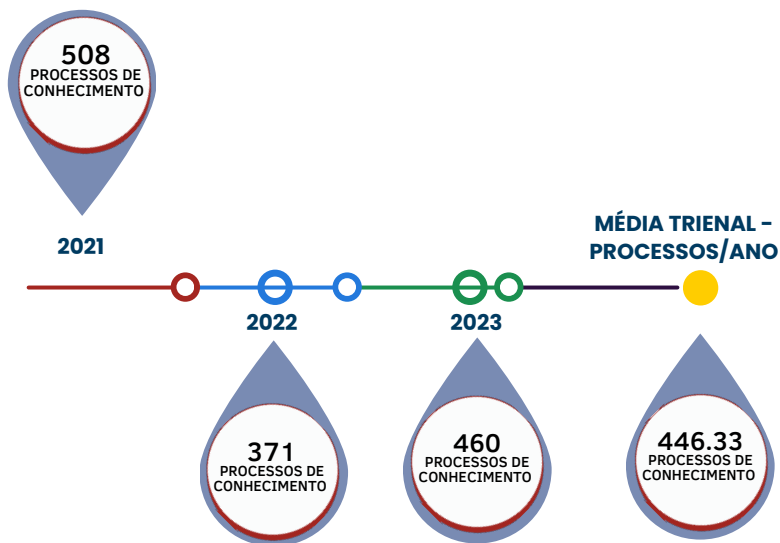
Horas extras

No aspecto comparativo, em relação à última correição (2023), verificou-se considerável e salutar regressão, na medida em que, naquela oportunidade, apurou-se o quantitativo de 62h04min (sessenta e duas horas e quatro minutos), em 7 (sete) meses, resultando na média de 9h15min (nove horas e quinze minutos) mensais, enquanto a mediana atual indica 3h50min (três horas e cinquenta minutos) ao mês, a se ter em conta os 9 (nove) meses de apuração.

Nesse contexto, *ad cautelam*, reiteram-se, desde logo, as recomendações insertas nas atas de correições dos exercícios anteriores, evitando-se o trabalho em sobrejornada, assim considerado aquele que ultrapassa a 7ª hora diária efetivamente trabalhada, observando a devida utilização do saldo positivo no mês subsequente. Ainda, sem prejuízo de recomendação ao final, determina-se a imediata adoção de medidas para que todo o passivo de horas extras, ou saldo em banco de horas, desde que se trate de acúmulo previamente autorizado pela Presidência, seja compensado pelos(as) servidores(as) ainda no exercício em curso.



### 4.3. CARGA DE TRABALHO



Especificamente no que se refere à carga de trabalho, é de se apontar que a Unidade recebeu, nos anos de 2021, 2022 e 2023, respectivamente, 508, 371 e 460 processos, resultando em uma média trienal de 446,33 processos/ano, tudo em conformidade com os dados extraídos do sistema e-Gestão.

Percebe-se, em comparação ao triênio da correição anterior, significativa regressão no número médio de demandas ajuizadas, o qual, naquele período, fora de 869,67 processos/ano.

No período de 1º/01 a 31/08/2024, foi possível aferir o quantitativo de 364 (trezentos e sessenta e quatro) casos novos, a projetar, para um período de 12 (doze) meses, o total de 546 (quinhentos e quarenta e seis).

Anota-se, ainda, informação da Direção de Secretaria que, durante o período correccionado, não foram feitos encaminhamentos à CAAV, com a tomada de 1 (uma) atermiação direta pela Unidade. Informa, ainda, que “as pessoas que aqui procuram, optaram por ajuizar reclamação acompanhadas de advogados, as quais são encaminhadas, via sistema Escritório Corporativo da OAB”.

A Resolução Administrativa n. 148/2023, disponibilizada no DEJT em 15/12/2023 (anexo A), em sua redação vigente, estabelece que o quadro de lotação paradigma para esta Unidade é de 10 (dez) servidores(as), a incluir o(a) “calculista” e “Oficiais de Justiça”. Como já consignado, seu quadro atual é de 9 (nove), em ligeiro desacordo com o postulado normativo. Impõe-se registrar, entretanto, que o número de servidores mostra-se compatível a atual retração de demandas.

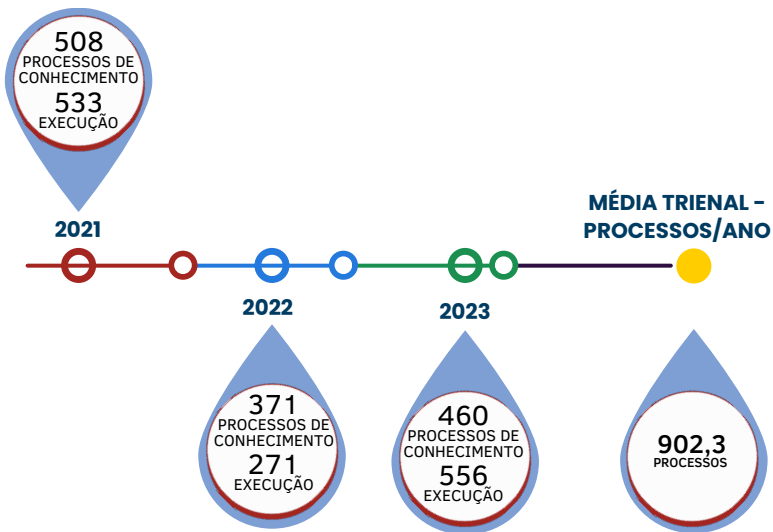
### 4.4. ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE POR SERVIDOR (IPS)



O referido indicador está previsto na Resolução CNJ nº 219/2016 e considera o número de processos baixados e o quantitativo de servidores(as) que atuaram em cada unidade judiciária em um mesmo ano, deduzidos os afastamentos legais (com exceção de férias e do recesso regimental).

Esses dados são relevantes, pois, conjuntamente à média de casos novos do triênio (conhecimento/execução) e dos pendentes ao final do ano, a incluir os processos na fase executória, definem a lotação ideal de cada Vara do Trabalho.

Agrupamento	Movimentação processual média no triênio 2021/2023
1	Com movimentação igual ou inferior a 500 processos
2	Movimentação maior que 500 processos e menor que 1000
3	Movimentação maior ou igual a 1000 processos



A Unidade figurou na 6ª posição das Varas de seu grupo (total de 10 Unidades).

O grupo 2, no qual se insere esta Unidade [(Movimentação maior que 500 processos e menor que 1000)], o IPS considerado adequado é igual ou superior a 215,98 (cento e quinze ponto noventa e oito), valor que representa o quartil de melhor desempenho para as Varas daquela amostra, segundo a metodologia preconizada no §º 2, art. 6 da Resolução CNJ n. 219/2016.

Ao tempo da correição anterior, a Unidade alcançou 95 (noventa e cinco) pontos, a figurar na 7ª posição de seu então grupo (total de 11 Unidades).

De seus dados, relativos ao período em correição, constata-se melhora de desempenho, a alcançar 103 (cento e três) pontos, posicionando-a na 6ª colocação das Varas do seu grupo (total de 07 Unidades).

## 5. MOVIMENTAÇÃO E ANÁLISE PROCESSUAL

### 5.1 FASE DE CONHECIMENTO

#### 5.1.1. AUDIÊNCIAS

## Audiências



Nos termos do art. 32, III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho compete ao Corregedor Regional, durante a Correição Ordinária anual, examinar a quantidade de dias da semana nos quais se realizam audiências. Ademais, a teor do disposto nos arts. 841 e 849 da CLT e, em caráter meramente pedagógico, elucida-se que a liberdade para a organização da pauta pelo(a) magistrado(a) não é absoluta.



Com efeito, essa autonomia não pode se desvincular das normas de regência, tendo sempre em mira a célere entrega da prestação jurisdicional, mormente no âmbito da Justiça do Trabalho, em que o bem jurídico perseguido é quase sempre de natureza alimentar, nos termos do art. 5º, LXXVIII, da CF/88. Desse modo, as designações intermitentes, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade devem ser evitadas, na medida do possível, assim como as sucessivas redesignações de audiências, com o propósito de manutenção da qualidade e celeridade da prestação jurisdicional.

#### 5.1.1.1 PAUTA DE AUDIÊNCIA



Segundo informações da Direção de Secretaria, a designação de audiências não é automática, os processos são incluídos em pauta conforme os horários pré-definidos pelos(as) magistrados(as). Contudo, tem como prévia configuração:

**Inaugural:** 3 (três) audiências inaugurais por dia, de segunda à quinta-feira, nos horários: 8:15, 8:30 e 8:45, Se houver necessidade, são designadas até 5 ou 6 audiências entre os horários das 8:15 e 9:30, de segunda à sexta-feira.

**Instrução:** 2 (duas) audiências por dia, de segunda à quinta-feira, nos horários das 9:30 e 10:30.

**Conciliação:** conforme a necessidade, são incluídas na pauta com a maior brevidade possível.

Das audiências realizadas ao longo do período compreendido de 01/11/2023 a 31/08/2024, num total de 902 (novecentas e duas), 133 (cento e trinta e três) foram realizadas de forma presencial, o que corresponde a 14,74%, e 769 (setecentas e sessenta e nove) em formato telepresencial, representativos do percentual de 85,26%.

Ouvida, a Magistrada Titular informou que as audiências, ainda que telepresenciais em relação às partes, foram por ela realizadas presencialmente, a partir da sede da Unidade.

*Ad cautelam*, reitera-se aos(às) Magistrados(as) e demais gestores(as) a necessidade de observância dos comandos insertos no Procedimento de Controle Administrativo n. 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução nº 354/2020 do CNJ, além das normas de regência *interna corporis*.

Ademais, faz-se necessária a apuração da periodicidade das audiências para verificação do atendimento às normas disciplinadoras. Referida análise está disponível na planilha “Audiências por semana”, aferível no QR Code e link abaixo:

Observa-se que a pauta é composta por audiências iniciais, de instrução, unas e de conciliação, consoante descrição supra.

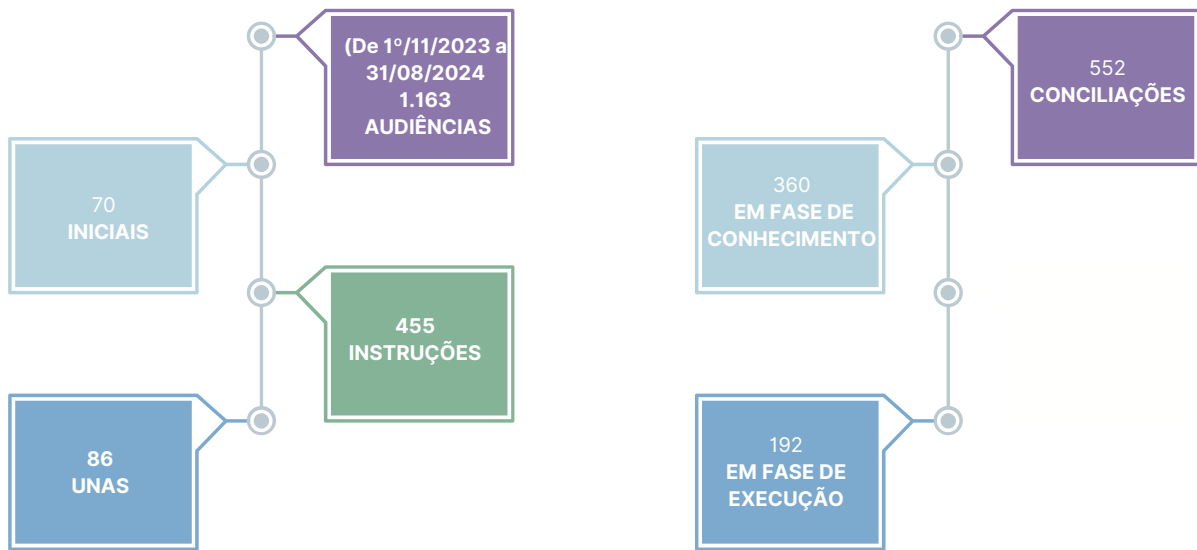
Nesta oportunidade, frisa-se, novamente, que as designações intermitentes de audiências, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade, na medida do possível, devem ser evitadas, em atenção aos vetores constitucionais de garantia do amplo acesso à justiça.

Audiências no período de 01/11/2023 a 31/08/2024  
[LINK](#)

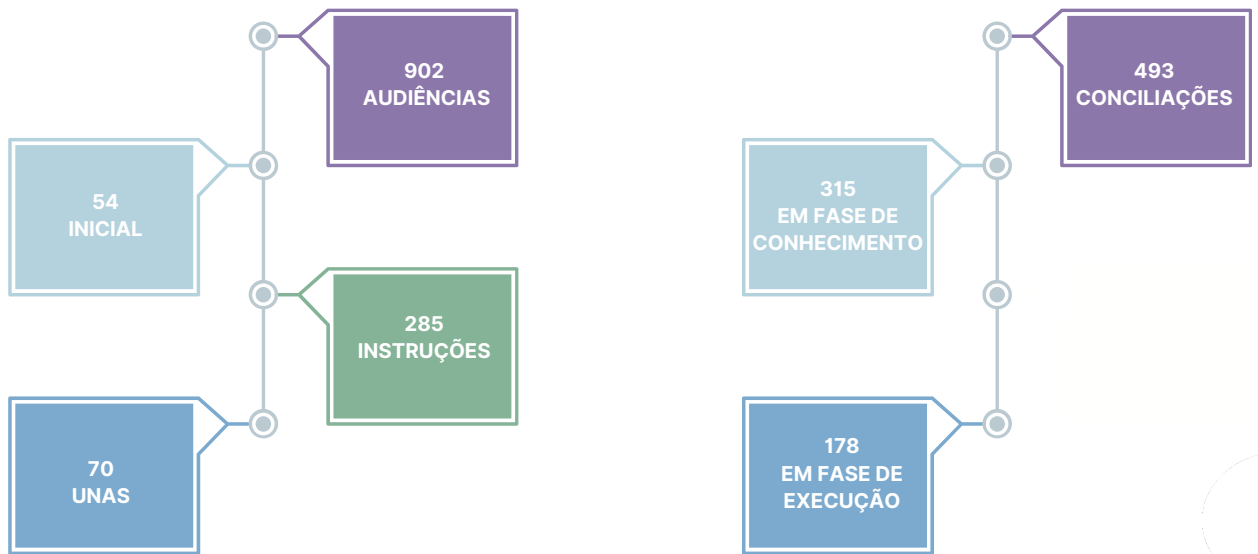


### 5.1.1.2 AUDIÊNCIAS DESIGNADAS E REALIZADAS

No pertinente ao número de audiências designadas, especificamente no período em correição (01/11/2023 a 31/08/2024), consoante quadro abaixo, a Unidade apresentou os seguintes dados: foram designadas 1.163 (um mil, cento e sessenta e três) audiências, sendo 70 (setenta) iniciais, 455 (quatrocentas e cinquenta e cinco) instruções, 86 (oitenta e seis) unas e 552 (quinhentas e cinquenta e duas) conciliações; destas últimas, 360 (trezentas e sessenta), em fase de conhecimento e, 192 (cento e noventa e duas), em execução.



Conforme demonstrativo abaixo, foram realizadas 902 (novecentas e duas) audiências em processos eletrônicos, sendo 54 (cinquenta e quatro) iniciais, 285 (duzentas e oitenta e cinco) instruções, 70 (setenta) unas e 493 (quatrocentas e noventa e três) conciliações; destas últimas, 315 (trezentas e quinze), na fase de conhecimento e, 178 (cento e setenta e oito), na de execução.



Sabe-se que a dificuldade de perfectibilização das citações iniciais consiste em um dos fatores que contribui, consideravelmente, para o atual panorama. Neste particular, informa a Direção da Vara que procura indicar nos mandados contatos eletrônicos para que o Oficial de Justiça possa cumprir de forma eletrônica.

Percebe-se, pela análise dos dados, uma ligeira diferença entre o número de audiências designadas (1.163) e as efetivamente realizadas (902), a totalizar o quantitativo de 261 (duzentas e sessenta e uma) audiências não realizadas, em 10 (dez) meses, o que resulta na média de 21,1/mês. Esse quantitativo representa o percentual de 22,44% de audiências pautadas e não realizadas.

Em análise procedida nos autos do PjeCor de n. 0000042-83.2023.2.00.0514, houve ponderação da 6ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO no sentido de que “as audiências muitas vezes são antecipadas ou mesmo canceladas em razão da extinção dos processos”, acrescentando que: “a leitura de tais dados aparentam um viés negativo, o que não condiz com a realidade. Sugerem melhorias no Pje e e-Gestão para uma melhor leitura”.

Em vista do relatado, aguarda-se a resposta complementar ao MEMORANDO SCR N. 13/2024/TRT14, pelo qual foi a Divisão de Estatística provocada para esclarecimentos, tendo informado que a demanda será submetida ao Comitê Regional do PJe.

Em consulta ao Proad n. 22708/2017, constata-se que, em 05/07/2024, a questão foi deliberada pelo Comitê Regional, sendo recepcionada como sugestão de melhoria (PJEKZ-98696), pendente, hoje, de análise pelo Comitê Nacional do PJe.

Assim, em que pese a informação daquela Unidade, o cenário nesta evidencia regularidade no gerenciamento da pauta.



### 5.1.2 TAXA DE PRODUTIVIDADE

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e nos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, obtêm-se os seguintes dados processuais, em relação à produtividade, na fase de conhecimento:

**QUADRO 6**

Produtividade – Fase de Conhecimento						
	[A] Remanescentes	[B] Recebidos	[C] Redistribuídos para outras unidades	[D] Solucionados no período	[E] Pendentes de Solução	[F] Produtividade
2022	168	372	3	419	119	77,59%
2023	119	461	5	477	105	82,24%
1º/11/2023 a 31/08/2024	116	448	2	452	116	80,14%

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 02/09/2024 → Pastas Públicas → TRT14ª Região → relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Produtividade

No tocante à produção - a compreender a equação *estoque residual do período anterior + processos recebidos no interstício em avaliação x solucionados no período* - em termos *percentuais absolutos*, os dados indicam aumento de 2022 para 2023, com estabilidade ao longo do período de 10 (dez) meses - 1º/11/2023 a 31/08/2024 - (de 77,59% para 82,24% e 80,14%, respectivamente).

A se ter em conta o *aspecto relativo*, percebe-se um cenário de salutar progressão em todos os períodos, na medida em que houve solução de 419 processos em 2022 (34,91/mês); 477, em 2023 (39,75/mês) e, no período em correição, 452, em 10 meses (40,2/mês), a projetar uma produção anual de 542,40, circunstância esta digna de apontamento positivo.

Ainda com base nos mesmos dados, levando-se em consideração os apontamentos das últimas atas de correição realizadas neste Regional, pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, apurou-se o seguinte:

**QUADRO 7**

Movimentação Processual – Conhecimento	2022	2023	1º/11/2023 a 31/08/2024
<b>Processos Recebidos</b>	372	461	448
<b>Processos Solucionados</b>	419	477	452
<b>Solucionados Por Recebidos</b>	112,63%	103,47%	100,89%

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 02/09/2024 → Pastas Públicas → TRT14ª Região → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Produtividade





Da leitura dos Quadros 6 e 7, verifica-se que, do ano de 2022 para 2023, houve acréscimo no quantitativo de processos recebidos (de 372 para 461). No período correccionado, apura-se idêntico cenário progressivo, a se considerar que, nos 10 (dez) meses analisados, foram recebidos 448 processos, do que resulta a média de 44,8/mês, a refletir, para 12 (doze) meses, o total de 537,6 processos.

Os *percentuais absolutos*, componentes da relação “processos recebidos/solucionados”, sugerem perda de performance de 2022 para 2023, viés que se manteve ao longo do período correccional, em menor escala (112,63%, 103,47% e 100,89%, respectivamente).

**QUADRO 8**

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2022	2023	1º/11/2023 a 31/08/2024
VARA DO TRABALHO DE CACOAL/RO	77,59%	82,24%	80,14%
Média do Tribunal	82,40%	81,68%	79,95%
Média das varas de mesma faixa processual	86,75%	90,27%	85,35%

Os dados constantes no quadro anterior revelam que a taxa de produtividade da Unidade foi superior à média do Tribunal, com exceção do ano de 2022, e inferior à mediana das Varas de igual faixa processual, em todos os períodos analisados, resultado que merece atenção dos(as) gestores(as) e será objeto de recomendação ao final.

**5.1.3 TAXA DE CONGESTIONAMENTO**

A taxa de congestionamento mede a efetividade da unidade judiciária no período de referência, a se ter em conta o estoque residual do ano anterior; o total de casos novos e os baixados (arquivados). Quanto menor o percentual, melhor o desempenho da Unidade no particular. Segue abaixo o quadro demonstrativo pertinente:

**QUADRO 9**

TAXA DE CONGESTIONAMENTO					
	[A] Remanescentes	[B] Casos novos	[C] Baixados	[D] Pendentes de solução	[E] Taxa
2022	224	367	461	217	32,01%
2023	217	458	534	138	20,54%
1º/11/2023 a 31/08/2024	135	439	441	136	23,57%
Cálculo da taxa de congestionamento: $100 = ([D] \div ([C] + [D]))$					

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 02/09/2024. Consulta: e-Gestão → TRT14ª Região → 1ª → Instância → 3-Relatórios Gerenciais → Varas do Trabalho → Conhecimento → Diversos → Movimentação Processual Por Região Judiciária → Taxa de Congestionamento novo



Os dados constantes do quadro acima revelam que a taxa de congestionamento apresentou salutar queda de 2022 para 2023, viés que não se manteve a se considerar o período de 10 (dez) meses ora em análise (de 32,01% para 20,54% e 23,57%).

Comparando-se a taxa de congestionamento com o padrão utilizado pela CGJT, tem-se o seguinte panorama estatístico:

**QUADRO 10**

TAXA DE CONGESTIONAMENTO	2022	2023	1º/11/2023 a 31/08/2024
<b>VARA DO TRABALHO DE CACOAL/RO</b>	32,01%	20,54%	23,57%
<b>Média do Tribunal</b>	24,99%	19,26%	22,62%
<b>Média das varas de mesma faixa processual</b>	22,65%	13,64%	19,12%

Taxa de Congestionamento: [pendentes de baixa/(baixados+pendentes de baixa)]\*100

Da leitura do Quadro 10, constata-se que a Unidade, no que concerne à mediana do Tribunal, apresentou performance desfavorável em relação aos paradigmas em todos os períodos avaliados, cenário a reclamar monitoramento e que será objeto de recomendação ao final.

**5.1.4 PRAZOS MÉDIOS**

Neste tópico, será analisado o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de conhecimento, observando-se os padrões verificados pelas correições do e.TST.

**QUADRO 11**

PRAZOS MÉDIOS (dias)	2022	2023	1º/11/2023 a 31/08/2024
<b>do ajuizamento da ação até a prolação da sentença</b>	181,74	115,94	81,44
<b>do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência</b>	31,75	26,93	22,64
<b>da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução</b>	141,41	95,32	72,73
<b>da conclusão até a prolação da sentença</b>	16,1	11,53	6,74

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 02/09/2024 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau- Tabela de Resumo // No demais - antigo e-gestão → 1ª instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 4 - Prazos médios - A.4.1 e A.4.2 → Por etapas da fase de Conhecimento e Região Judiciária/ 1ª instância - Relatórios Resumo - k. Prazos Médios - k.1 - Fase de Conhecimento -K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

Constata-se, pela análise dos dados estatísticos, salutar decréscimo nos prazos "do ajuizamento da ação até a prolação da sentença", quando comparados os exercícios de 2022 e 2023 (de 181,74 para 115,84 dias), viés que se manteve ao longo do período correccionado (81,44 dias).

No tocante aos prazos de ajuizamento até a realização da 1ª audiência, nota-se queda de 2022 para 2023 (de 31,75 para 26,93 dias) e deste para o período em referência (22,64 dias).

Vê-se que os prazos compreendidos entre a realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução apresentaram redução de 2022 para 2023 (de 141,41 para 98,32 dias), tendência mantida ao longo do período correccionado (72,73 dias).

Por fim, no que concerne aos prazos da conclusão até a prolação de sentença, em observância ao limite normatizado, observa-se, igualmente, cenário de salutar e contínua retração do indicador nos períodos analisados: 16,1 dias, em 2022; 11,53, em 2023 e, 6,74 dias ao longo do período correccionado.

De par com isso, em uma perspectiva comparativa, no que diz respeito ao prazo médio "do ajuizamento da ação, até a prolação da sentença", os dados indicam o panorama sintetizado no quadro abaixo:

**QUADRO 12**

PRAZOS MÉDIOS do ajuizamento da ação até a sentença (dias)	2022	2023	1º/11/2023 a 31/08/2024
<b>VARA DO TRABALHO DE CACOAL/RO</b>	181,74	115,94	81,44
<b>Média do Tribunal</b>	76,58	67,15	65,12
<b>Média das varas de mesma processual</b>	74,63	61,55	56,38

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 02/09/2024 → Outras Informações → Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau → Tabela de Resumo → Fonte: No demais - antigo e-gestão → 1ª instância → Relatórios Resumo → k. Prazos Médios → k.1 - Fase de Conhecimento → K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

No tocante ao "prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença", conquanto em viés de retração, nota-se que, em todos os períodos analisados, a Unidade apresenta indicador desfavorável em relação às médias do Tribunal e das Unidades similares, quadro a merecer atenção e que será objeto de recomendação ao final.

### 5.1.5 PROVIMENTO TRT14ª N. 6/2015/SCR

**QUADRO 13**

Processo	Encerramento da Instrução	Conclusão	Dias
0000100-11.2023.5.14.0041	19/02/2024	19/02/2024	0.0
0000128-42.2024.5.14.0041	02/05/2024	02/05/2024	0.0
0000258-32.2024.5.14.0041	26/06/2024	26/06/2024	0.0
0000308-92.2023.5.14.0041	19/08/2024	19/08/2024	0.0
0000309-77.2023.5.14.0041	19/08/2024	19/08/2024	0.0
0000378-12.2023.5.14.0041	12/03/2024	12/03/2024	0.0
0000399-85.2023.5.14.0041	05/12/2023	05/12/2023	0.0
0000463-95.2023.5.14.0041	24/07/2024	24/07/2024	0.0
0000015-25.2023.5.14.0041	27/11/2023	27/11/2023	0.0
0000490-78.2023.5.14.0041	23/07/2023	23/07/2024	0.0
Média	-	-	0,0

Ao analisar o cumprimento do Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR, o qual determina aos(às) Magistrados(as) e Diretores(as) de Secretaria, que, após o encerramento da instrução, proceda à imediata conclusão dos processos para sentença, pôde se aferir, da amostra de 10 (dez) processos aleatoriamente pesquisados, que a Unidade está a cumpri-la rigorosamente, quadro que merece elogios.

### 5.1.6 DA ANÁLISE DE PROCESSOS, POR AMOSTRAGEM - fase de conhecimento



#### a) Conversão em diligência

A Unidade Correccionada promoveu 05 (cinco) conversões em diligência durante o período correccionado, com observância ao disposto no art. 31, §2º e §3º, CPCGJT:



0000220-54.2023.5.14.0041; 0000423-50.2022.5.14.0041;  
0000174-65.2023.5.14.0041; 0000175-50.2023.5.14.0041.  
0000331-04.2024.5.14.0041;

Ressalta-se que a Secretaria da Corregedoria mantém controle mensal acerca das conversões em diligência, as quais eram procedidas no PJeCor nº 0000011-63.2023.2.00.0514 e, atualmente, no processo de nº 000007-89.2024.200.0514, cabendo à Unidade informar nos autos, ocorrências desse jaez, conforme determinado no Capítulo III, art. 127 do Provimento Geral Consolidado - PGC do e. Regional.

A Unidade, além de atender ao comando normativo no ano anterior, no ora em correição está a adotar a referida providência, quadro digno de registro positivo.

#### b) Razões Finais

Em análise, por amostragem, dos processos abaixo relacionados, constata-se inobservância da norma inserta no art. 850 da CLT, ao conceder prazo para apresentação de razões finais, por memoriais, quadro que reclama ajustes e será objeto de recomendação específica.



Consonância:  
0000174-65.2023.5.14.0041;  
0000392-59.2024.5.14.0041;  
0000325-94.2024.5.14.0041;  
0000174-65.2023.5.14.0041;  
0000350-10.2024.5.14.0041.



Dissonância:  
0000458-73.2023.5.14.0041;  
0000475-12.2023.5.14.0041;  
0000345-22.2023.5.14.0041;  
0000356-17.2024.5.14.0041;  
0000015-25.2023.5.14.0041.

#### c) Prioridade de Julgamento

Em relação aos processos que tenham por objeto pretensões decorrentes de acidente de trabalho e/ou parte idosa, vê-se que a Unidade preza pelo seu cumprimento, na medida em que há indicação de alerta quanto à prioridade de tramitação de ações dessa natureza. A exemplo, citam-se os processos abaixo:



0000047-93.2024.5.14.0041; 0000335-41.2024.5.14.0041;  
 0000413-35.2024.5.14.0041; 0000379-60.2024.5.14.0041;  
 0000337-11.2024.5.14.0041; 0000281-75.2024.5.14.0041;  
 0000381-30.2024.5.14.0041; 0000238-41.2024.5.14.0041;  
 0000298-19.2021.5.14.0041. 0000484-71.2023.5.14.0041.  
 Acidente de Trabalho, Pessoa com Deficiência/Idoso Idoso/Pessoa com Doença Grave

#### d) Exame dos pressupostos de admissibilidade recursal

A Unidade utiliza o modelo compartilhado pela Sacle. Ademais, apurou-se que o Juízo tem observado o disposto no art. 114 da CPCGJT, pois realizou o necessário exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, segundo se observa, por amostragem, nos autos dos processos elencados abaixo:



0000172-61.2024.5.14.0041; 0000047-93.2024.5.14.0041;  
 0000044-41.2024.5.14.0041; 0000233-19.2024.5.14.0041;  
 0000404-10.2023.5.14.0041; 0000261-84.2024.5.14.0041;  
 0000366-61.2024.5.14.0041; 0000012-70.2023.5.14.0041;  
 0000239-60.2023.5.14.0041; 0000228-31.2023.5.14.0041.

#### e) Liberação dos depósitos recursais

Por amostragem, verifica-se nos processos abaixo indicados, o atendimento aos comandos do art. 120, I, da CPCGJT e das diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36 do e.TST.



0000159-33.2022.5.14.0041; 0000335-75.2023.5.14.0041;  
 0000095-86.2023.5.14.0041; 0000351-63.2022.5.14.0041;  
 0000430-76.2021.5.14.0041; 0000236-71.2024.5.14.0041.

#### f) Expedições de alvarás judiciais e respectiva comunicação ao executado

No rol de processos abaixo, observa-se o cumprimento da norma inserta no art. 116, § 1º do CPCGJT, na medida em que foi dada ciência ao(à) executado(a) acerca da liberação de valores ao(à) exequente:



0000117-13.2024.5.14.0041; 0000128-13.2022.5.14.0041;  
 0000336-94.2022.5.14.0041; 0000472-57.2023.5.14.0041.



Ademais, neste particular, apurou-se que a Unidade tem como rotineira a prática de expedição de alvarás de forma exclusivamente eletrônica, com utilização das funcionalidades SIF e SISCONDJ. Nesse sentido, conquanto desatualizadas as últimas informações fornecidas pela Caixa Econômica Federal (o que reclama reiteração desses elementos, pela Secretaria da Corregedoria, perante a Divisão de Apoio do PJe deste e. Regional), nos autos do PJeCor 0000024-62.2023.2.00.0514, extrai-se que a Unidade, ora em correição, expediu, até agosto de 2023 (ID. 3305658), 92,00% dos alvarás referentes a depósitos vinculados à Caixa Econômica Federal de forma eletrônica.

No concernente aos depósitos realizados junto ao Banco do Brasil, nos termos das informações consignadas no documento de ID. 4310626, de maio/2023 a abril/2024, houve expedição de 306 (trezentos e seis) alvarás, sendo 124 (cento e vinte e quatro) de forma “manual” (40,52%) e, 182 (cento e oitenta e dois), em formato eletrônico (59,48%).

Ambos os percentuais, considerando as exceções prevista na norma, sugerem, cenário de regularidade.

### g) Regular intimação do MPT

Após a realização de consulta, constatou-se que, a exemplo do verificado nos processos abaixo, a Unidade cumpre a orientação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a exigir a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos artigos 176, 177 e 178 do CPC/2015.



0000324-12.2024.5.14.0041; 0000356-51.2023.5.14.0041;  
0000372-05.2023.5.14.0041; 0000044-41.2024.5.14.0041;  
0000314-36.2022.5.14.0041; 0000412-21.2022.5.14.0041.

Em vista do cumprimento dos vários normativos acima trasladados, à exceção da inobservância da norma inserta no art. 850 da CLT - prazo para apresentação de razões finais -, impõe-se consignar os merecidos elogios pelas conformidades apuradas.

### h) Processos com prazos elastecidos:

Da análise do acervo, verificou-se processos na fase de conhecimento, com prazos mais acentuados, capazes de influenciar negativamente no prazo médio da Unidade e, conseqüentemente, do Regional.

À guisa de exemplificação, aponta-se, nessa circunstância, 02 (dois) processos, extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Conhecimento - K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação - item “C” - Do Ajuizamento da Ação Até a Prolação da Sentença), conforme seguem:



1

**0000388-90.2022.5.14.0041**

Ajuizamento da ação: 16/11/2022

Sentença proferida em 05/04/2024

TOTAL = 506 dias

Trata-se de ação ajuizada em 16/11/2022. Audiência realizada no dia 1º/12/2022, com concessão de prazo de 15 dias para o autor apresentar impugnação à contestação. O Autor, em contraditório, rebateu as alegações do Réu e, em 18/01/2023, promoveu a juntada de acordo coletivo dos anos de 2021/2022. Prazo concedido ao Réu para manifestação, conforme despacho em 06/02/2023. Em decisão datada de 03/05/2023, o processo foi suspenso por depender do julgamento de outra causa (Pje n. 001011-14.2021.5.14.0002). Encerrada a suspensão ou o sobrestamento do processo em 10/05/2023. Sentença parcial (julgamento parcial antecipado) em 14/05/2023. Embargos de declaração em 17/05/2023. Rejeitados os embargos em 25/05/2023. Decisão - Prescrição Bial e Quinquenal. Protesto Judicial em 25/07/2023. Determinada a realização de perícia no local do trabalho e nomeação de perito em 16/08/2023. Apresentação de quesitos e indicação de assistentes. Laudo juntado ao feito no dia 13/12/2023. Audiência de instrução realizada no dia 05/03/2024. Sentença proferida no dia 05/03/2024. A mora para realização da perícia e da audiência de instrução provocaram o elastecimento do prazo na fase de conhecimento.

2

**0000192-23.2022.5.14.0041**

Ajuizamento da ação: 15/06/2022

Sentença proferida em 22/02/2024

TOTAL = 617 dias

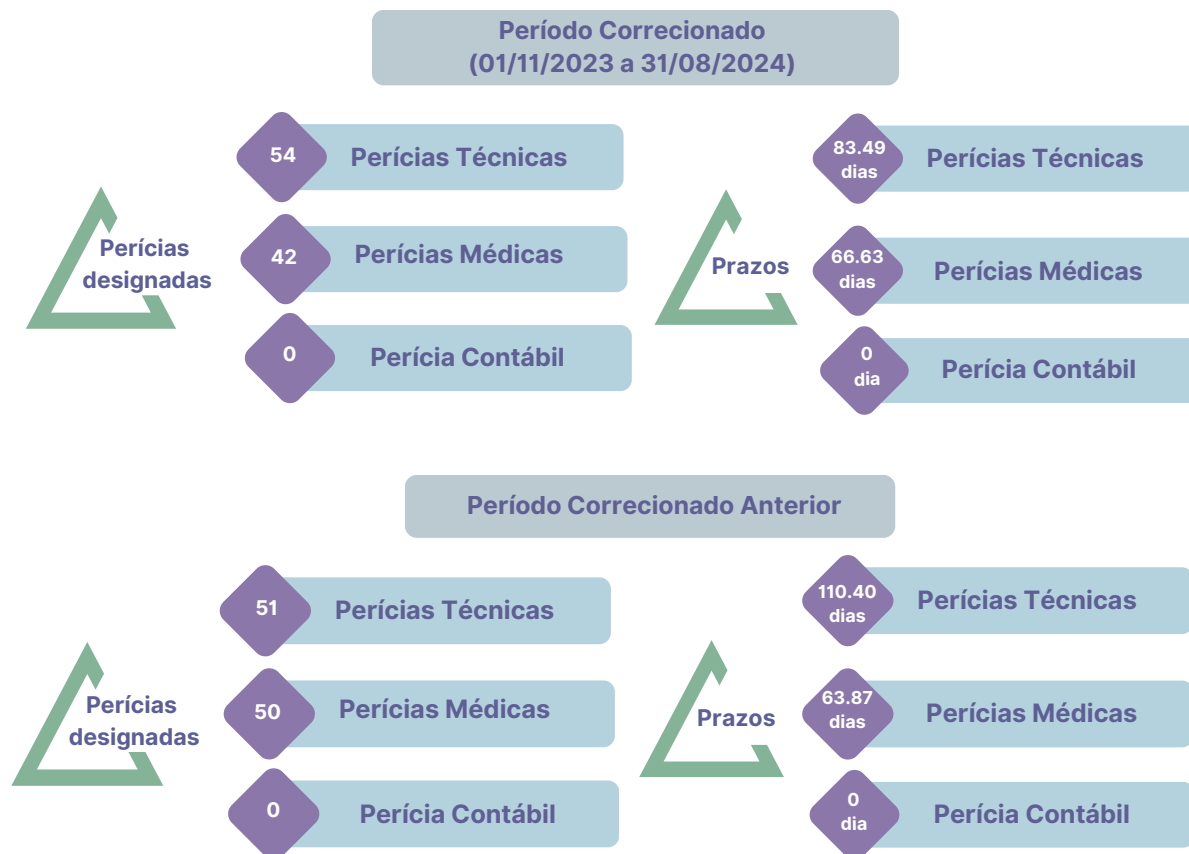
Processo autuado no dia 15/06/2022, com audiência inaugural realizada no dia 06/07/2022. Inconciliadas as partes. Concedeu-se o prazo de 15 dias para o autor apresentar impugnação à contestação. O autor, em contraditório, rebateu as alegações do Réu em 27/07/2022. Determinada a perícia médica em 15/06/2023. Apresentação de quesitos pelas partes. Laudo juntado ao feito no dia 10/10/2023 e laudo complementar no dia 19/03/2024. Audiência de instrução designada para 25/04/2023. Em audiência realizada em 15/06/2023, deferiu-se a realização de nova perícia médica. Juntou-se aos autos novos quesitos. Nomeado novo perito em 16/08/2023. Apresentação de quesitos suplementares em 30/09/2023. Respostas aos pedidos complementares em 22/01/2024. Sessão de encerramento da instrução em 19/02/2024. Sentença prolatada em 22/02/2024. A mora na realização da perícia, potencializada pela necessidade de providência complementar, provocou o elastecimento do prazo na fase de conhecimento.

Registra-se que a Unidade possui reduzido número de processos com prazos acima de 100 (cem) dias, circunstância esta digna de registro positivo.



## 5.1.7 PERÍCIAS

### 5.1.7.1 Perícias realizadas e prazos



Ressalta-se que, no período ora em análise (01/11/2022 a 31/08/2024), em consulta realizada no dia 03/09/2024, na forma dos dados extraídos de nova ferramenta disponível no Pje - “Relatórios Gerenciais - Menu relatórios - Perícias - perícias finalizadas” - foram designadas 96 (noventa e seis) perícias, no período de 10 (dez) meses, sendo 54 (cinquenta e quatro) técnicas, 42 (quarenta e duas) médicas e nenhuma contábil, totalizando a média de 9,6 (nove vírgula seis)/mês.



Em comparação ao período correcional anterior (1º/09/2022 a 31/10/2023), houve elevação da média mensal de perícias designadas, a se considerar que, naquela ocasião, totalizaram 101 (cento e uma), no período de 14 (quatorze) meses, a perfazer o quantitativo médio mensal de 7,21 (sete vírgula vinte e um), sendo 51 (cinquenta e uma) técnicas e 50 (cinquenta) médicas.

Considerando o interregno entre a designação do(a) perito(a) e a apresentação do laudo pericial, aferiu-se, em análise do relatório, disponível no *QR Code* e *link* ao lado, o prazo médio de 83,49 (oitenta e três vírgula quarenta e nove) dias para conclusão das perícias técnicas, e 66,63 (sessenta e seis vírgula sessenta e três), para as de natureza médica. Não foram realizadas perícias contábeis no período.

**Relatório Perícias**

No tocante ao prazo extraído da equação “da nomeação do *expert* e a entrega do laudo”, verifica-se elastecimento no que concerne à perícia médica, já que, naquela oportunidade, praticou-se o prazo de 63,87 (sessenta e três vírgula oitenta e sete) dias, cenário que reclama monitoramento e será objeto de recomendação ao final.

Em relação à perícia técnica, constata-se salutar decréscimo de prazo (de 110,40 para 83,49 dias), quadro que, neste particular, revela-se digno de nota.

Destaca-se, por oportuno, que, em consulta realizada no dia 03/09/2024, no sistema do Pje, “Relatórios Gerenciais - Menu relatórios - Perícias - Perícias Pendentes”, detectou-se 60 (sessenta) processos com perícias pendentes, na forma do *QR Code* e *link* ao lado, dentre os quais 23 (vinte e três) com prazos superiores a 100 (cem) dias, quadro que, à toda evidência, corresponde a erros de lançamento, na medida em que se constata, inclusive, registro de perícia pendente em processos já arquivados.

**PERÍCIAS PENDENTES**

Sem prejuízo de recomendação em campo próprio, a Unidade Correccionada deverá adotar, imediatamente, as medidas cabíveis com vistas à regularização.

#### 5.1.7.2 Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT):



A Resolução Administrativa do TRT n. 088, de 26 de novembro de 2020, torna obrigatória a utilização do Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT), em conformidade com a Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019.

Referida norma disciplina que todos(as) profissionais interessados(as) em atuar como peritos(as), intérpretes e tradutores(as) em processos judiciais da Justiça do Trabalho da 14ª Região deverão promover sua inscrição de forma eletrônica, a qual será validada pela Secretaria Judiciária de 1º Grau e pela Secretaria da Corregedoria Regional, com a ressalva de que somente poderão ser nomeados(as) para serviços de perícia, de tradução e de interpretação aqueles(as) que estejam previamente cadastrados e habilitados no sistema AJ/JT.

Por ocasião da formalização do PROAD para solicitação de pagamento dos honorários periciais, os(as) servidores(as) das Varas do Trabalho deverão promover a juntada de todas as peças necessárias elencadas na Portaria GP n. 0750 25/08/2022, além da solicitação de quitação [validada pelo(a) Juiz(íza)], devidamente expedida pelo sistema SIGEO/JT até o valor limite permitido, de modo a evitar atrasos e trâmites administrativos desnecessários.

Pontua-se que, no caso de prestadores(as) de serviços falecidos(as) [peritos(as)], o pagamento dos honorários periciais será realizado por meio da Requisição de Honorários Periciais, mediante formalização de PROAD deflagrado para esse fim, devidamente instruído com toda a documentação necessária, a se ter em nota, ainda, as instruções consignadas no PROAD de n. 10881/2019.

No concernente à Unidade ora em correição, em consulta realizada durante o período correccionado, verificou-se a inexistência de PROAD de requisição de honorários periciais pendente de cumprimento de diligência.

De par com isso, durante o período correccionado, verificou-se que foram autuados 3 (três) PROADs com solicitação de pagamento de honorários periciais, dos quais nenhum retornou por conta de insuficiência de documentação e/ou retificação de dados na Solicitação de Pagamento SIGEO/JT, cenário digno de registro positivo.



## 5.2 FASE DE LIQUIDAÇÃO

Em relação à fase de liquidação, extrai-se o quadro analítico abaixo:

**QUADRO 14**

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	2022	2023	01/11/2023 a 31/08/2024
Liquidações iniciadas	169	191	249
Prazo Médio - do início até o encerramento da liquidação	55,70	40,98	43,05

Fonte: Portal e-Gestão no dia 02/09/2024 → Relatórios Resumo → C → C.01 → Casos Novos - Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial; 2 → Relatórios de Resumo → K - Prazos Médios → K.2 - Fase de Liquidação → 5.2.1 - Até o Encerramento da Liquidação.

**QUADRO 15**

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO	2022	2023	01/11/2023 a 31/08/2024
Prazo Médio - do início até o encerramento da liquidação	55,70	40,98	43,05
Prazo médio na liquidação no Tribunal	109,13	175,10	79,02
Prazo médio nas Varas de mesma faixa processual	67,68	96,27	93,86



Em análise do Quadro 14, afere-se progressão do número de liquidações iniciadas do ano de 2022 para 2023 (de 169 para 191), viés que se manteve nos 10 (dez) meses em análise (249), a refletir, para o período de 12 meses, o quantitativo de 298,8 liquidações iniciadas.

No tocante ao prazo médio do início ao encerramento da liquidação, a Unidade apresentou cenário de significativa redução de 2022 para 2023 (de 55,70 para 40,98 dias), viés que não se manteve ao longo do período ora analisado, com ligeiro elastecimento (43,05 dias).

O Quadro 15, por fim, demonstra que o desempenho da Unidade, quando comparado às médias do Tribunal e das Varas de mesma faixa processual, esteve em vantagem em todos os intervalos analisados, cenário digno de elogios.



### 5.2.1 SENTENÇAS LÍQUIDAS

Sabe-se que o Tribunal está a envidar contínuos esforços para instituir uma política judiciária de liquidação das sentenças e acórdãos, movimento que exige o engajamento de servidores(as) e magistrados(as) e, na medida do possível, dos advogados(as) que atuam na Justiça do Trabalho.

Sob esse prisma, a Secretaria da Corregedoria está a adotar procedimentos específicos no tocante ao aumento do percentual de sentenças líquidas das unidades, concentrados no PJeCor n. 0000130-92.2021.2.00.0514.

Recentemente, em encontro realizado, foram discutidas novas medidas com vistas à consecução desse objetivo, das quais se destaca a inovação trazida pela nova versão do PJe (2.8.0 - IMBIRUÇU), já implementada no âmbito deste Regional, a possibilitar a elaboração, no PJeCalc, de arquivos editáveis de cálculos - arquivo PJC, disponíveis aos(às) usuários(as). Referida ferramenta potencializa o incremento do número de petições iniciais instruídas com as respectivas planilhas, a facilitar futuras atualizações da conta.

Além disso, é de se destacar que a Administração demandou à EJUD14, nos termos dos proads de n. 1407/23 e 1489/23, curso preparatório de calculistas, em princípio direcionado a servidores(as) ocupantes da função de assistentes de Juiz(íza). No curso dos trabalhos correccionais, a Direção de Secretaria informou que, conquanto haja registro de participações anteriores, não houve adesão de servidores(as) lotados(as) na Unidade nas capacitações ocorridas ao longo do período correccionado.

Oportuno destacar que a prolação de sentenças e acórdãos líquidos, com a conseqüente redução do prazo médio da liquidação e do resíduo de liquidações pendentes, foi objeto de recomendação pela CGJT, no âmbito deste Tribunal, em Correição Ordinária realizada pela Excelentíssima Ministra Corregedora Dora Maria da Costa, no período de 6 a 10 de fevereiro de 2023, motivada pelo percentual alcançado de apenas 27,45% de sentenças líquidas prolatadas no ano de 2022 (até outubro).



Os dados da Unidade, a partir de relatórios extraídos do e-Gestão, em 02/09/2024 - Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Consulta: e-Gestão – Primeira Instância – 3. Relatórios Gerenciais – A. Das Varas do Trabalho - 1. Conhecimento - 2. Solucionados - A.1.2.5 - Sentenças Líquidas Proferidas por Região - revelam:

**Dos 106 processos solucionados, com procedência total ou parcial, 80 sentenças foram registradas como líquidas, segundo os parâmetros estabelecidos para o sistema e-Gestão, a perfazer o percentual de 75,47%.**

**O resultado obtido foi superior ao observado no período correcional anterior (1º/09/2022 a 31/10/2023), quando se atingiu o percentual de 50,4%.**

Em resposta a todos os esforços do Tribunal e da EJUD, dirigidos à capacitação de calculistas, verifica-se, no quadro pretérito, que a Unidade, no período correccionado, está em patamar superior à média do Regional (35,42%) e do percentual verificado ao tempo da correição pretérita (50,4%), cenário digno de elogios.

Em estudo deflagrado pelo Grupo Operacional do Centro de Inteligência do Poder Judiciário - CIPJ, instituído em cumprimento ao determinado na Resolução/CNJ n. 349 de 23 de outubro de 2020, coordenado, no âmbito deste Regional, pela Secretaria Judiciária de 2º Grau, remetido a esta Corregedoria Regional para avaliação da pertinência quanto à elaboração de normativo próprio (PJeCor n. 0000130-92.2021.2.00.0514), verificou-se que as Unidades Judiciárias estão a adotar prática tendente a regularizar o trâmite processual, no sentido de promover, desde logo, a juntada da planilha de cálculos correspondente à sentença líquida, no ato de sua lavratura e publicação e não postergá-la para momento posterior, ou mesmo deixar de fazê-la. As aludidas deliberações resultaram na publicação da RECOMENDAÇÃO N. 04/2023 (QR Code abaixo).

No que tange à Unidade em correição, após detida análise dos 30 (trinta) processos que tiveram sentenças registradas como líquidas, não foram encontrados feitos com planilhas de cálculo juntadas por certidão, após a publicação da sentença.

Ademais, existem situações, nas quais não houve necessidade de confecção de planilha específica de cálculos. Referido exame visa identificar se constam dos títulos executivos, em seu dispositivo, os valores referentes às verbas objeto da condenação, prescindindo da elaboração de conta em planilha apartada, prática esta não identificada na Unidade ora em correição.

No relatório gerencial do PJe, não se verificou registro de sentença líquida em acordo homologado em audiência, cujo objeto era obrigação de fazer. Por sua vez, foram localizados dois processos referentes a obrigação de fazer registrados como sentença líquida, quais sejam 0000381-30.2024.5.14.0041 e 0000183-90.2024.5.14.0041, o que será objeto de recomendação.



## 5.2.2. DA ANÁLISE DE PROCESSOS POR AMOSTRAGEM - fase de liquidação



A equipe correcional, ao detalhar a base estatística dos 130 (cento e trinta) processos que compuseram a média de 43,05 dias, de tramitação na fase liquidação, elegeu 2 (dois), cujos prazos, no quesito, revelam-se elastecidos:

1

**0000298-19.2021.5.14.0041**

Início da liquidação: 14/04/23

Homologação em 09/07/24

TOTAL = 452 dias

Certidão de trânsito em julgado datada de 14/04/2023. Liquidação iniciada na mesma data. Manifestação da Contadoria do Juízo em 24/04/2023, a informar sobre a necessidade de se aguardar o trânsito em julgado dos autos do processo n. 0000219-40.2021.5.14.0041. O despacho datado de 04/05/2023 determinou o sobrestamento dos autos. Em 15/05/2023, os autos foram sobrestados. No dia 01/07/2024, o sobrestamento foi encerrado. Em 03/07/2024, foi promovida a juntada do acórdão proferido nos autos 0000219-40.2021.5.14.0041. A contadoria do Juízo apresentou planilha de cálculos no dia 08/07/2024. Homologados os cálculos em 09/07/2024. O sobrestamento dos autos, em razão da dependência de julgamento de outro processo, provocou o elastecimento do prazo na fase de liquidação.

2

**0000934-58.2016.5.14.0041**

Início da liquidação: 31/03/23

Homologação em 14/05/24

TOTAL = 410 dias

Certidão de trânsito em julgado datada de 14/04/2023. Liquidação iniciada na mesma data. Despacho proferido em 03/04/2023, a intimar o réu para, no prazo de 30 (trinta) dias cumprir a obrigação de fazer. Em 02/05/2023, manifestação do servidor calculista, informando que não consta nos autos a comprovação do cumprimento da obrigação de fazer. No dia 30/05/2023, foi a autora intimada para informar se a obrigação foi cumprida. Planilha de cálculos em 25/08/2023. Audiência de conciliação no dia 19/09/2023. Despacho de 20/12/2023, a registrar que a liquidação depende do cumprimento integral da obrigação, requerendo parecer do setor de cálculo. Parecer da contadoria no dia 31/01/2024. Despacho de 08/02/2024 determina a intimação da ré para juntar aos autos a documentação. Em 23/02/2024, a contadoria promoveu juntada de parecer, o qual foi acolhido pelo Juízo em 27/02/2024. Comprovação do cumprimento da obrigação em 09/04/2024. No dia 23/04/2024, foi determinada a intimação da ré para juntar nos autos os documentos faltantes. Planilha de Cálculos juntada pela contadoria em 10/05/2024. Homologada a conta em 14/05/2024. As sucessivas e frustradas diligências com vistas à intimação da parte executada para o cumprimento da obrigação de fazer e demais percalços havidos na fase de acertamento da conta provocaram o elastecimento do prazo na fase de liquidação.



## 5.3 FASE DE EXECUÇÃO 5.3.1 Produtividade

No que concerne à fase de execução, a Unidade apresenta o seguinte panorama estatístico:



## QUADRO 16

PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Baixadas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes de Baixa (E)	Produtividade (F)
2022	811	493	426	214	694	32.67%
2023	694	831	462	14	768	30.3%
01/11/2023 a 31/08/2024	773	246	400	4	610	39.25%
Cálculo da produtividade: $(F) = [(C \times 100) / (B + A)]$						

Fonte: Relatório Gerencial do Sistema e-Gestão Nacional no dia 02/09/2024. Consulta: e-Gestão - TRT14ª Região - Relatórios Gerenciais - Varas do Trabalho - Fase de Execução - Produtividade.

Os percentuais indicativos da Unidade, extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão, sugerem redução de produtividade de 2022 para 2023 (32,67% e 30,3%), indicando viés de alta deste para o período correccionado (39,25%), representativos de 426, 462 e 400 execuções baixadas, respectivamente. Têm-se, portanto, que o indicativo de queda sugerido pelo percentual de 30,3% apurado em 2023 não se confirma. A bem da verdade, constata-se elevação de produtividade não apenas de 2022 para 2023 (426 para 462 processos baixados), como também, de 2023 para o período em correição, a considerar a baixa de 400 execuções em 10 (dez) meses, a refletir 480 para o período de 12 (doze) meses.

Em uma perspectiva comparativa, nos moldes praticados pela CGJT, especificamente no que diz respeito à produtividade na fase de execução, os dados revelam o seguinte cenário:

## QUADRO 17

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2022	2023	01/11/2023 a 31/08/2024
VARA DO TRABALHO DE CACOAL/RO	32.67%	30.3%	39.25%
Tribunal	35.48%	34.37%	36.1%
Demais varas de mesma faixa processual	37.26%	32.24%	34.87%

Vê-se, do quadro acima, que a produtividade da Unidade, conquanto em desvantagem nos anos de 2022 e 2023, mantendo a curva ascendente ao longo do período correccionado, em cenário de recuperação, posicionou-se em melhor patamar que às medianas do Tribunal e das Varas de igual faixa processual, cenário digno de registro positivo.



## 5.3.2 Execuções iniciadas, encerradas e pendentes

## QUADRO 18

Ano	Iniciadas	Encerradas	Encerradas x iniciadas	Baixadas	Baixadas x iniciadas	Execuções pendentes	Saldo em Arquivo Provisório
2022	283	402	142.04%	426	150.53%	462	214
2023	558	454	81.36%	462	82.79%	823	14
01/11/23 a 31/08/24	240	386	160.83%	400	166.66%	674	1

Fonte: e-Gestão no dia 04/09/2024: Iniciadas → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C → C.11 → item (C) Processos com etapa de execução forçada iniciada; Encerradas → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C → C.04 (L) Extinções na etapa de Execução Forçada; Baixadas → E-Gestão → 1ª Instância → Relatórios resumo → C - cumprimento de sentença e Execução de Título extrajudicial → C.10 → Baixa de Processos (item "F"); Saldo em arquivo provisório: C.07 → arquivo provisório; Execução pendente: C.03 Processo em Cumprimento de sentença;

Comparando-se os *números absolutos*, nota-se que a Unidade apresentou indesejável elevação do número de execuções pendentes de 2022 para 2023, com salutar regressão ao longo do período correccionado (462, 823 e 674, respectivamente).

Em termos percentuais, após apresentar considerável desempenho em relação ao percentual de execuções encerradas *versus* iniciadas em 2022 (142,04%), experimentou queda de performance no ano de 2023 (81,36%), com substancial recuperação ao longo do período correccionado (160,83%).

No tocante à relação (execuções baixadas *versus* iniciadas), o cenário é similar, na medida em que o desempenho regrediu de 2022 para 2023 (de 150,53% para 82,79%), com salutar retomada do incremento no intervalo correccionado (166,66%). Como já registrado, em números absolutos, tais percentuais representam a baixa de 426, 823 e 674 processos, respectivamente.

O cenário acima retratado é digno de registro positivo.

Num viés comparativo, seguindo-se os parâmetros da CGJT, obtêm-se os seguintes dados:

**QUADRO 19**

Ano	Iniciada			Encerradas			Pendentes		
	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares
2022	283	260.31	276.43	402	297.09	295.86	460	461.88	496.86
2023	558	538.47	431.29	454	353.28	346.57	823	814.44	688.43
01/11/23 a 31/08/24	240	260.78	205.57	386	322.94	294.14	674	805.59	688.71

Fonte: E-Gestão no dia 04/09/2024 Iniciadas → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C → C.11 → item (C) Processos com etapa de execução forçada iniciada; Encerradas → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C → C.04 (L) Extinções na etapa de Execução Forçada; Pendentes C.03 - Processos em Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial Pendente (Processo pendente na etapa de execução forçada)

Da análise do quadro anterior, verifica-se que a Unidade encerrou número maior de execuções que a média do Tribunal e Varas similares, em todos os períodos avaliados. Ademais, no concernente ao acervo processual de execuções pendentes, à exceção do ano de 2023, esteve salutarmente abaixo das médias do Regional e das Varas Similares, quadro digno de nota.

### 5.3.3 Execuções extintas



No tocante às execuções extintas pelo juízo, tem-se ao seguinte quadro estatístico:

**QUADRO 20**

EXECUÇÕES EXTINTAS	2022	2023	01/11/2023 a 31/08/2024
Execuções extintas por acordo	14	143	121
Extintas por pagamento do crédito do exequente	313	201	181
Extintas por aplicação da prescrição	70	83	45
Outras formas de extinção	5	28	40

Fonte: e-Gestão no dia 04/09/2024 → 1ª Instância → 2 Relatórios Resumos → C- cumprimento de sentença e Execução de Título extrajudicial → C.04 Extinções em Processos em Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial → (L) Extinções na etapa de Execução Forçada

Constata-se, do quadro acima, que a Unidade apresentou salutar progressão no número de execuções extintas “por meio de acordo” de 2022 para 2023 e estabilidade no período de 10 (dez) meses em correição (de 14 para 143 e 121, respectivamente), a projetar, para o período de 12 (doze) meses, 145 execuções extintas por acordo.

Em relação à equação "extinções por pagamento", houve redução de 2022 (313) para 2023 (201) e, em princípio, ao longo do período avaliado (181, em 10 meses), a refletir o total de 217 para o intervalo de 1 (um) ano.

No que diz respeito às "outras formas de extinções", percebe-se majoração dos números de 2022 para 2023 (de 05 para 28), viés que se manteve ao longo do período correccionado (40).

### 5.3.4 Prazo médio



Neste tópico, analisar-se-á o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de execução, observando-se os padrões verificados pelas correições do e. TST.

**QUADRO 21**

<b>PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>01/11/2023 a 31/08/2024</b>
<b>VARA DO TRABALHO DE CACOAL/RO</b>	642.96	835.17	645.37
<b>Prazo médio na execução no Tribunal</b>	905.14	706.84	605.76
<b>Varas de mesma faixa processual</b>	811.75	625.5	525.3

E-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.4 - Prazos Médios nas Fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária

Em relação ao prazo médio, a compreender o período “do início ao encerramento da execução” (Quadro 21), observa-se que a Unidade apresentou elasticidade substancial do indicador de 2022 para 2023, viés que não se manteve ao longo do período correccionado (642,96; 835,17 e 645,37 dias). Em comparação com os paradigmas, à exceção de 2022, a Unidade esteve em patamar de desvantagem em relação às medianas do Tribunal e das Varas Similares.



### 5.3.5 Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução

#### a) Requisitos do art. 886 do CPC – artigo 122 da CPCGJT

Uma vez que a Unidade aderiu ao leilão unificado, cuja prática é de responsabilidade da Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO, fica prejudicada a análise sobre o cumprimento do teor do art. 122 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o qual determina que se faça constar dos editais a isenção ao arrematante, em relação aos débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, mediante leilão judicial ou iniciativa particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa.



**b) Recuperação Judicial ou em falência – art. 124 e 126 da CPCGJT**

Por amostragem, identificou-se processos com a decretação de recuperação judicial na executada na fase de execução, nos quais se verifica o cumprimento dos normativos. Não obstante, *ad cautelam*, reitera-se a nova orientação, conforme será assentado no item 6, qual seja, o lançamento de “sobrestamento”.

★ 0000199-88.2017.5.14.0041

★ 0000267-33.2020.5.14.0041

★ 0000218-26.2019.5.14.0041

**c) Expedição Ofícios Precatórios**

Avalia-se, a seguir, as execuções, nas quais foram expedidos Ofícios Precatórios. Constatou-se que a Unidade, em observância ao normativo, os mantém em *sobrestamento*, aguardando o efetivo pagamento.

★ 0000115-14.2022.5.14.0041

★ 0000136-87.2022.5.14.0041

★ 0000133-35.2022.5.14.0041

**d) Sobrestamento, arquivamento provisório e arquivamento definitivo do processo de execução – Arts. 128 e 129 da CPCGJT**

Examinando-se o acervo processual, pelo sistema e-Gestão (e-Gestão - 1ª Instância - Relatórios de Resumo - Fase de Execução - C.04 - extinções em processo em Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial - Item (I), observa-se que, no período correccionado, houve execução extinta em razão da prescrição intercorrente, com o cumprimento da diretriz inserta no art. 40 da Lei n. 6.830/1980.

★ 0000913-14.2018.5.14.0041

★ 0010678-48.2014.5.14.0041

★ 0000623-72.2013.5.14.0041

Constata-se que, em observância à nova sistemática de lançamento de “sobrestamento”, em detrimento ao “arquivamento provisório” (tópico 6), a Unidade está a manter os processos em situação regular, o que merece registro positivo.

**e) Arquivamento definitivo do processo com inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados – Art. 130 da CPCGJT**

O art. 130 da CPCGT estabelece, como condição para o arquivamento definitivo do processo, a inexistência de contas bancárias judiciais com valores disponíveis, além da exclusão de inscrição(ões) no BNDT. Nesta hipótese, a conta judicial e o respectivo processo devem ser tratados pelo Sistema Garimpo, nos moldes do Provimento de n.1, datado de 5 de outubro de 2022.

**Resumo do Sistema Garimpo**

Análise em 13/08/2024

**Situação Geral da Unidade**

**Total de contas bancárias registradas**  
(contas com e sem depósito de valores/processos ativos e arquivados)

**1507**

<b>Contas bancárias processos ativos:</b>	<b>100</b>	<b>Contas bancárias saneadas:</b>	<b>932</b>
<b>Contas bancárias de processos arquivados e não saneadas:</b>	<b>475</b>	(contas saneadas têm, obrigatoriamente, processos associados)	
Contas sem depósito:	406	Contas sem depósito:	842
Contas com valores depositados - a partir de R\$ 0,01:	69	Contas com dinheiro depositado - a partir de R\$ 0,01:	90
Contas com resíduos de pequena monta:	18	Contas com resíduos de pequena monta:	34
Contas com valores ínfimos:	7	Contas com valores ínfimos:	13
Contas com valores acima de R\$ 150,00:	44	Contas com valores acima R\$ de 150,00:	43
<b>Contas Bancárias Não Associadas</b>	<b>313</b>		
Contas sem valores depositados:	3		
Contas com resíduos de pequena monta:	127		
Contas com valores ínfimos:	42		
Contas com valores acima de R\$ 150,00:	141		

**Glossário:**

**Resíduos de pequena monta:** são contas com valores depositados até R\$50,00, a autorizar sua reversão em proveito da União (art. 2º do Provimento do Garimpo).

**Contas com valores ínfimos:** são contas com valores depositados de R\$ 0,01 até R\$150,00, levantadas pela Corregedoria e informadas às Unidades, as quais podem, se for o caso, proceder ao depósito de tais somas em contas bancárias da Corregedoria para futura disponibilização em benefício da União.

Acerca do tema, é de se pontuar que, na forma do art. 2º do Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT n. 16 de 22/03/2023, os TRTs deverão encaminhar à CGJT os valores apurados a cada quadrimestre do exercício. Desse modo, a Secretaria da Corregedoria conta com o auxílio das Unidades Judiciárias na apuração dos valores, cujos dados são inseridos na Planilha de Acompanhamento, a qual serve de subsídio para a elaboração do Relatório Quadrimestral, encaminhado à instância superior (Resultado dos Tribunais Regionais do Trabalho). Em consulta a este, verifica-se que esta Corregedoria Regional, em razão da diminuta atuação das Varas no particular, tem encaminhado escassas informações às instâncias superiores, entretanto, mantém contínuo acompanhamento com vistas à arregimentação desses elementos.

Extraí-se do site do Sistema GARIMPO, que em data de 03/09/2024, a Unidade possuía 1507 contas bancárias judiciais registradas, dentre as quais 100 se referem a processos ativos; 475 processos arquivados, 406 sem depósito e 313 não associadas a processos. Sobre as contas bancárias saneadas (932), consta 842 com depósito; 34 contas com resíduo de pequena monta, 13 contas com valor ínfimo e 43 contas com valores acima de R\$ 150 reais.

Em consulta aos Relatórios Trimestrais de 2022, é possível identificar a análise de 128 (cento e vinte oito) processos assinalados no Sistema Garimpo. No ano de 2023, por seu turno, a Planilha de Acompanhamento indica que Unidade promoveu atividades dirigidas ao tratamento das contas bancárias somente no segundo quadrimestre.

O cenário acima descrito demonstra, à toda evidência, a necessidade de adoção de medidas urgentes por parte dos(as) Gestores(as) da unidade ora em correição, com vistas ao cumprimento do Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT n. 16 de 22/3/2023; do Provimento n. 5, TRT14, de 3 de agosto de 2021 e da Recomendação de n. 2 de 29/2/2024 da Secretaria da Corregedoria, a qual orienta as Unidades a providenciarem a transferência de valores das contas judiciais em favor dos processos de execução, na própria Unidade e/ou centralizadores, sob responsabilidade do Juízo Auxiliar da Execução, dando destinação útil aos saldos sobejantes.

Ressalta-se que referidas planilhas foram encaminhadas para as Unidades, oportunamente, por meio do MEMORANDO CIRCULAR N. 001/2023/TRT14/SCR.

Imprescindível ressaltar, como já assentado, que a Recomendação de n. 02 de 29/02/2024 da Secretaria da Corregedoria, orienta as Unidades a providenciarem a transferência de valores das contas judiciais em favor dos processos centralizadores, sob responsabilidade do Juízo Auxiliar da Execução, dando destinação útil aos saldos sobejantes.

Consigna-se, por fim, que em sendo detectada a existência de valores pertencentes a entes públicos, decorrentes de eventuais constrições e/ou depósito judicial, cujas execuções pendem de pagamento de precatórios ou RPVs vencidos, as importâncias eventualmente localizadas, deverão ser recolhidas via Secretaria de Precatório, em benefício da execução pendente, para posterior repasse aos credores, observada, oportuna e rigorosamente, a ordem preferencial.

Nesse contexto, sem prejuízo das recomendações a serem consignadas em tópico próprio, determina-se, desde logo, o tratamento quanto às “contas bancárias não associadas” e que mantida a prática de revisão do acervo de processos arquivados consoante à ferramenta (GARIMPO) e, detectando-se inconsistências da espécie, regularize-as, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

Eventuais dúvidas quanto ao procedimento podem ser sanadas pelo Manual do Garimpo (QR Code e link ao lado) ou mediante contato com a Secretaria da Corregedoria.



Manual do Garimpo  
2023

#### f) Saldo existente em conta judicial - Liberação de valores em contas judiciais – Art. 131 da CPCGJT

Da análise do acervo, por amostragem, não foram localizados processos em dissonância com a previsão contida no § 3º do art. 131 da CPCGJT. Referido normativo prevê seja disponibilizado eventual saldo remanescente em benefício do devedor sem não antes, contudo, procedida à verificação de outras execuções em curso, em face do mesmo executado, desprovido este de salutar capacidade financeira, ou lançamento de justificativa. Vide, ainda, observação inserta no item “e” acima.

★ 0000696-97.2020.5.14.0041      ★ 0000474-95.2021.5.14.0041      ★ 0000382-98.2013.5.14.0041

★ 0001005-55.2019.5.14.0041      ★ 0000063-81.2023.5.14.0041

#### g) Arquivamento definitivo do processo de execução – art. 129 e 130 da CPCGJT

Ainda, por amostragem, observa-se que a Unidade está a cumprir o art. 129 do CPCGJT, conforme constatado nos processos a seguir elencados, na medida em que as execuções foram extintas por sentença.

★ 0001623-63.2020.5.14.0041      ★ 0000047-40.2017.5.14.0041      ★ 0000111-74.2022.5.14.0041

★ 0000404-78.2021.5.14.0041      ★ 0000099-60.2022.5.14.0041      ★ 0000383-68.2022.5.14.0041









Nesse particular, informa-se que, em análise conjunta procedida pela Divisão de Apoio ao PJe e Divisão de Estatística deste Regional, observou-se que, para processos físicos convertidos para o meio eletrônico na fase de execução, o PJe possibilita o arquivamento definitivo mesmo não havendo registro da sentença de extinção da execução. O principal prejuízo estatístico desse procedimento está relacionado ao não cômputo da produtividade do(a) Magistrado(a) na estatística "90.093 - Execuções encerradas" do e-Gestão, bem como nas estatísticas de prazo "90.420 - Do ajuizamento da ação até a extinção da execução" e "90.275/90.277 - Do início da execução até a sua extinção".

Verificou-se, em âmbito regional, a existência de diversos processos CCLE arquivados, sem o registro de sentença de extinção da execução. No que concerne à Unidade Correccionada, todavia, inexistem processos nesta situação, o que é digno de registro positivo. Em estrito caráter pedagógico, conclama-se para que, em casos futuros, a Unidade continue a lançar as sentenças de extinção da execução para que sejam contabilizadas em todas as estatísticas pertinentes.

#### **h) Ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial – art. 29, III, da CPCGJT**

Constata-se, nos autos individuados, que o Juízo da Unidade utiliza, com regularidade, os sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, em conformidade com o art. 29, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Consta informação da Unidade quanto ao auxílio do Oficial de Justiça na utilização das ferramentas eletrônicas, no sentido de que: *"Sim; os Oficiais de Justiça, desde 2019, auxiliam a Secretaria em todas as ferramentas eletrônicas que lhes é permitido o acesso"*. Em que pese a informação, a Corregedoria científica à Direção da Unidade consoante Provimento TRT14 n.01, de 09 de janeiro de 2024.

- |  |   |   |
|--|---|---|
|  0000703-94.2017.5.14.0041 |  0000060-63.2022.5.14.0041 |  0000129-95.2022.5.14.0041 |
|  0000519-12.2015.5.14.0041 |  0000900-78.2019.5.14.0041 |  0000007-82.2022.5.14.0041 |

#### **i) Procedimentos em relação à Execução Provisória após o trânsito em julgado da principal - art. 179 da CPCGJT**

No período correccionado, não foram autuados processos como Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS), somente em Ações de Cumprimento de Sentença, conforme abaixo indicado. Oportuno ressaltar que o dispositivo em destaque determina à Secretaria da Vara do Trabalho que, transitada em julgado a sentença, sejam anexados aos autos do processo - autuado na classe Execução Provisória em Autos Suplementares (CumSen) - os arquivos eletrônicos relativos às peças inéditas da ação principal para o processamento da execução definitiva, retificando-se a conversão da execução provisória em definitiva.

- |  |   |   |
|--|---|---|
|  0000418-91.2023.5.14.0041 |  0000064-32.2024.5.14.0041 |  0000219-69.2023.5.14.0041 |
|--|---|---|

Por amostragem, observa-se que a Unidade está a cumprir o art. 179 do CPCGJT, conforme constatado nos autos dos processos a acima mencionados.

Em vista do cumprimento de vários normativos acima relacionados, atinentes ao presente item, à exceção do Projeto Garimpo (tópico “e”), impõe-se registrar os merecidos elogios por todas as conformidades apuradas.



### 5.3.6 Demais aspectos da execução

No tocante a algumas ocorrências processuais, na fase de execução, as quais repercutiram em elastecimento do prazo médio, impactando, por via reflexa, no desempenho do Tribunal, à luz da orientação da CGJT, procede-se à crítica de alguns processos, por amostragem, conforme dados extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Execução - K.3.2 - Do início até a sua extinção), a saber:

Relatório  
extraído do  
Sistema e-  
Gestão

**0000987-39.2016.5.14.0041**  
**prazo de 2.109 dias, entre o início**  
**(30/04/2018) e o encerramento da**  
**execução (07/02/2024).**

Após homologação da liquidação, deu-se início à execução no dia 30/04/2018. Em despacho de 25/06/2018, foi determinado bloqueio via Bacenjud, o qual resultou infrutífero. Intimada a parte exequente para se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias, a qual requereu a instauração de IDPJ nos autos de n. 0001077-76.2018.5.14.0041, suspendendo a execução, nos termos do 134, §3º do CPC. Encerrou-se a suspensão no dia 19/07/2019. Deferiu-se, no dia 24/07/2019, inscrição da empresa no SERASAJUD e pesquisa patrimonial no INFOJUD e ARISP. Encaminhou-se o feito ao arquivo provisório no dia 27/08/2019. Oficiou-se 4ª Vara de Família da Comarca de Porto Velho, solicitando informações dos autos de inventário. O juízo determinou o encaminhamento do feito ao arquivo provisório no dia 10/01/2023. Processo desarquivado no dia 05/02/2024. Transcorridos mais de 2 anos, o juízo pronunciou a prescrição intercorrente com fundamento no §1º do art. 11-A da CLT, extinguindo o feito na forma do art. 924, V, CPC. Sentença proferida no dia 07/02/2024.

Relatório  
extraído do  
Sistema e-  
Gestão

**0012911-18.2014.5.14.0041**  
**prazo de 3.217 dias, com início**  
**(26/02/2015) e o encerramento da**  
**execução (18/12/2024).**

Iniciada a execução trabalhista no dia 26/02/2015. A executada não foi localizada para realizar o pagamento. Realizada a pesquisa via Serpro, contatou-se que a empresa encontrava-se desativada. Em decisão do dia 07/07/2015, foi deferida a Desconsideração da Personalidade Jurídica. Inclusão no BNDT e busca de bens via Reanjud no dia 17/11/2015. Renajud positivo e conseqüente expedição de verificação e penhora sobre veículo no dia 11/03/2016. Contudo, por impenhoráveis, nos termos do art. 833, V, do CPC, deliberou-se pela não realização de constrição. Dentre várias tentativas de bloqueio de bens da executada, o juízo determinou o arquivamento do feito nos termos do art. 11-A e §1º da CLT, introduzido pela Lei n. 13.467/2017, no dia 21/02/2018. Processo desarquivado no dia 12/06/2020 para análise da declaração de sucessão empresarial. Feito incluído em pauta para o dia 09/06/2021. Acordo devidamente cumprido, o juízo proferiu sentença de extinção da execução no dia 18/12/2023 nos termos do artigo 924, inciso II, do CPC. Da análise de ambos processos, não se constata irregularidade na condução dos feitos.



### 5.3.7 Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor- G-PREC

A página dedicada aos Precatórios e Requisições de Pequeno Valor está disponibilizada no portal eletrônico do TRT da 14ª Região (<https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios>).

Por meio desse endereço eletrônico, tanto o público externo, como os(as) servidores(as) e magistrados(as), têm a oportunidade de acessar as informações sobre os processos de precatórios expedidos por este Regional. A iniciativa de valorização do princípio da transparência está alinhada ao disposto no artigo 12º, § 2º, art. 82, art. 85, § 1º, todos da Resolução nº 303/2019 do CNJ e, ainda, à Lei de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Sob esse prisma, tem-se reiterado às Varas do Trabalho sobre a necessidade de cumprimento integral da Resolução n. 303/2019 - CNJ e da Resolução n. 314/2021 do CSJT.

A promulgação das emendas constitucionais ns. 113 e 114/2021 provocou mudanças na sistemática dos precatórios. Diante disso, o então Núcleo de Precatórios, hoje Secretaria de Precatórios (Proad n. 1389/2023), disponibilizou novo modelo de ofício, o qual pode ser acessado no seguinte link: [https://docs.google.com/document/d/1fdB5rtBK1gM7PpkxwRXi0COedC6vMz8\\_W\\_TLU7YgmKU/edit](https://docs.google.com/document/d/1fdB5rtBK1gM7PpkxwRXi0COedC6vMz8_W_TLU7YgmKU/edit)



**Aponte a câmera do celular para acessar o novo modelo e ofício, pelo e-mail da vara.**

Nesse cenário, na ADI n. 6556, o Plenário do e. STF, em sessão virtual realizada de 11 a 18/02/2022, suspendeu a eficácia do artigo 9º, §§ 3º e 7º, da Resolução 303/2019 do CNJ, os quais permitiam o pagamento de crédito superpreferencial por meio de Requisição de Pequeno Valor (RPV).

O G-PREC-Gestão Eletrônica de Precatórios - é hoje o sistema de gerenciamento de Precatórios e RPs, integrado ao sistema PJe. As unidades judiciárias são responsáveis pelos lançamentos, a propiciar, assim, um maior controle estatístico e a dinamizar o próprio cumprimento das requisições. A fidedignidade das informações quanto ao volume de Precatórios e RPs expedidos, assim como de valores pagos e pendentes de pagamento, depende, diretamente, do compromisso das Varas em proceder aos corretos lançamentos no sistema, sobretudo nas hipóteses de RPs, na medida em que tramitam nas unidades judiciárias, diferentemente do que ocorre com os Precatórios Requisitórios, cujas conferências e pagamentos ficam a cargo do Núcleo correspondente.

Oportuno consignar que, recentemente, mais precisamente no dia 01/11/2023 - DEJT 3841/2023 - fora publicada a Resolução Administrativa TRT14 126/2023 - de observância obrigatória pelas unidades - disciplinando, no âmbito desse Regional, a expedição, tramitação, pagamento e arquivamento de Precatórios e RPs. Com tais normativos, busca-se atender à determinação da CGJT, contida na Ata da última Correição, a disponibilizar, aos(as) interessados(as), informações quanto aos Comitês Gestores, à ordem cronológica dos precatórios, ao regime de pagamento de precatórios, às requisições de pequeno valor, à legislação, às informações dos Tribunais de Justiça - Regime especial e ao Mapa Anual de Precatórios.



### 5.3.7.1 Requisição de pequeno valor



Em consulta procedida à página mencionada - <https://portal.trt14.jus.br/portal/precatórios/rpv-uniao>, no campo “Consultar RPVs no pje”, procedida nesta data, verificou-se que esta Vara, no ano de 2022, não possuía registro de RPV autuada, havendo 18 (dezoito) integralmente quitadas; em 2023, contava com 1 (uma) autuada, e 66 (sessenta e seis) integralmente quitadas. Por fim, referente a este exercício, há 16 (dezesesseis) autuadas e 18 (dezoito) integralmente satisfeitas.



Aponte a câmera do celular para acessar e consultar RPVs no pje

<b>2022</b>	<b>0 processo expedido RPV</b>	➤➤➤	<b>18 quitados integralmente</b>
<b>2023</b>	<b>1 RPV autuada</b>	➤➤➤	<b>66 quitadas integralmente</b>
<b>2024</b>	<b>16 RPVs autuadas</b>	➤➤➤	<b>18 quitadas integralmente</b>

### 5.3.7.2 Precatórios



Ainda nesta data, em consulta ao sistema Gprec verificou-se que a Unidade autuou 2 (duas) precatórios no ano de 2022; 39 (trinta e nove), em 2023 e 23 (vinte e três) no presente exercício; nenhum registrando quitação parcial ou integral.

<b>2022</b>	<b>2 autuações</b>	➤➤➤	<b>0 quitadas integralmente</b>
<b>2023</b>	<b>39 autuações</b>	➤➤➤	<b>0 quitada integralmente</b>
<b>2024</b>	<b>23 autuações</b>	➤➤➤	<b>0 quitada integralmente</b>

### 5.3.7.3 Atuação Conjunta com a Secretaria de Precatórios - Pendências Procedimentais e de Fluxo

Consigna-se, por oportuno, que a Secretaria de Precatórios e a Secretaria da Corregedoria, em atuação conjunta, com fulcro no OFÍCIO/SEC/PRECAT/029/2024 e com o objetivo de uniformizar e regularizar a administração dos Precatórios e das Requisições de Pequeno Valor, estão a trabalhar, massivamente, seja durante os trabalhos correccionais, seja fora deles.



Visando minimizar reflexos estatísticos negativos, e, sobretudo, evitar danos à regular prestação jurisdicional, o aludido expediente acarretou a autuação de procedimento específico no âmbito desta Corregedoria Regional - 0000033-87.2024.2.00.0514, pelo qual serão adotadas medidas contínuas para esse fim.

Ressalta-se que em 19/04/2024, a Unidade ora em Correição apresentou resposta no aludido procedimento, informando ciência e regularização do quanto solicitado.

No que concerne às Requisições de Pequeno Valor, a Secretaria de Precatórios realizou novo mapeamento, por meio do Sistema Gprec, cujos dados resultaram validados por esta Corregedoria, a revelar a existência de RPVs autuadas e vencidas, ainda pendentes de quitação (QRCode e link ao lado), quadro que reclama regularização por parte da Unidade Correcionada e será objeto de recomendação ao final. Nesse particular, caso tratar-se de RPV Federal, deverá a Unidade diligenciar junto à Secretaria de Precatório, Unidade responsável pelo repasse.



RPVs Autuadas  
Não pagas,  
vencidas

Outro aspecto mencionado no aludido expediente, refere-se a Precatórios e Requisições de Pequeno Valor porventura contidas no campo Requisição de Pagamentos - Pré-cadastro de RP, do GPREC, aba diligência. Não obstante, não se localizaram processos nessa situação, o que é digno de registro positivo.



### 5.3.8 Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado

Este Regional implementou o Leilão Judicial Unificado, conforme Provimento nº 008, de 15/07/2020 e, dessa forma, as Varas do Trabalho, no caso de bens aptos a serem leiloados, deverão utilizar referida modalidade de alienação, nos moldes do Memorando-Circular n. 003/2022/TRT/SCR, enviado em data de 08/03/2022.

A Unidade Correcionada informou que “*Esta Unidade aderiu ao Leilão Unificado, desde a sua criação*”.



Aponte a câmera do  
celular para acessar  
informações do  
Leilão Judicial  
Unificado



### 5.3.9. Execuções Fiscais

Atualmente, a Unidade possui 4 (quatro) processos de Execução Fiscal pendentes, aguardando o encerramento do sobrestamento, dos quais 2 (dois) estão em vias de arquivamento e 2 (dois) a aguardar pagamento do arrematante, conforme QRCode ao lado.



Execuções  
pendentes

A Secretaria-Geral Judiciária encaminhou a todas as Varas do Trabalho o MEMORANDO CIRCULAR Nº 005/2023/TRT14/SGJ, a informar sobre o cadastramento deste Regional para habilitação de seus(suas) magistrados(as), servidores(as) e estagiários(as) no Portal Inscreve Fácil da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, no qual é possível realizar a consulta das dívidas ativas, os valores atualizados das CDAs, o status da dívida (extinta, parcelada, etc) e, ainda, a emissão de DARF para quitação.





Conforme pontuado, "trata-se de solução que pode auxiliar na redução do acervo processual de execuções fiscais, mediante a identificação das dívidas inexigíveis".

Consultada, a Unidade informou que houve atuação nesse sentido, estando cadastrados(as) a Magistrada Titular, Ana Maria Rosa dos Santos, e os(as) servidores(as) Margareth Aien Zancan e Silva; Francisca Vania Mendes Oliveira e Joaquim Cerqueira Cesar.



[Aponte a câmera do celular para acessar o Portal Inscreve Fácil](#)



[Formulário para inscrição](#)



## 6. PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE

Criado em 2019, O Prêmio CNJ de Qualidade, sucessor do Selo Justiça em Números, implementado em 2013, consiste na premiação dividida, inicialmente, em quatro eixos principais: governança; produtividade; transparência; dados e tecnologia. A metodologia utilizada para avaliação parte, em princípio, do acompanhamento das políticas judiciárias, da eficiência, da gestão e organização de dados, cujo resultado outorga ao Tribunal a qualidade de *Excelência, Diamante, Ouro ou Prata*.

A presente análise correcional, contudo, ficará restrita ao eixo produtividade, o qual contempla aspectos da gestão judiciária relacionados ao cumprimento das metas nacionais, à celeridade processual, à redução de acervo e ao incentivo à conciliação, cuja extração se dará por meio do Painel de Estatísticas do DATAJUD (<https://painel-estatistica.stg.cloud.cnj.jus.br/estatisticas.html>).

A premiação, atualmente em curso, estabelecida por meio da Portaria/CNJ nº 353 de 04/12/2023, conforme *QR Code* e *link* ao lado, tem o período avaliativo compreendido entre 01/08/2023 e 31/07/2024, a contemplar, parcialmente, o interregno correccionado, razão pela qual se procederá à análise individualizada, de agosto/2023 a junho/2024.



Portaria N° 353 de 04/12/2023



PRÊMIO CNJ QUALIDADE 2024

Nos termos da análise procedida, afere-se que a Unidade, consoante dados até então apurados, vem atingindo patamares necessários à pontuação máxima concedido, em todos os critérios atinentes ao eixo produtividade ("Taxa de Congestionamento Líquida (TCL); "Realização de audiências de conciliação na fase de conhecimento; índice de conciliação no conhecimento (diferença ínfima à meta) e execução e Índice de Atendimento à Demanda - IAD)", cenário digno de registro positivo.

Ressalta-se, por oportuno, que nos termos do Memorando Circular 013/2024/TRT14/SGJ, desta data, 19/06/2024, fôra deflagrada demanda às unidades solicitando que "promovessem ações visando a identificação e arquivamento de processos passíveis de arquivamento definitivo, principalmente com foco nos que foram sobrestados para aguardar cumprimento de acordo, com este já cumprido ou vencido, objetivando concluir tal tarefa até 31/07/2024", cujo comando visou a promoção de baixa dos processos passíveis de arquivamento definitivo, com reflexo direto no Índice de Atendimento a Demanda - IAD (*QRCode* ao lado).



MEMORANDO  
CIRCULAR No  
013/2024/TRT14/  
SGJ



## 6.1 ASPECTOS IMPORTANTES RELACIONADOS



Consigna-se que, no dia 19/04/2023, foi expedido e encaminhado aos Juízes e Juízas e Varas do Trabalho deste Regional o MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023, a orientá-los(as) sobre os termos da Consulta Administrativa n.º. 0000139-62.2022.2.00.0500, a qual perscrutou obter esclarecimentos quanto à necessidade de uniformização dos procedimentos adotados na primeira instância, consideradas as divergências de registros efetuados nos sistemas PJe/e-Gestão, pese a semelhança das questões processuais.

Para a presente análise correcional, mostra-se pertinente o registro no tocante à observância do sobrestamento na fase de conhecimento, assim como o "desuso" do fluxo "Arquivo provisório" na fase de execução. Após a regular tramitação, foi proferida decisão, com ampla ciência a todos os Regionais do Trabalho, definindo-se por novas premissas no particular.

No âmbito deste e. Regional, as novas diretrizes conduziram à atualização da norma interna acerca do tema, com a consequente publicação, no dia 18/04/2023, da Recomendação n.º 002/2023, a dispor sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, liquidação e execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe, revogando a Recomendação N. 01/2022 até então vigente, cujos esclarecimentos suplementares constaram do MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023.

No dia 26 de setembro de 2023, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho publicou o PROVIMENTO N.º 4/CPCGJT, que altera o art. 119, § 1º da Consolidação dos Provimentos. Essa alteração refletiu em nova atualização da Recomendação n.º 002/2023, por meio da Recomendação N.º 001/2024, a modificar seus art. 3º, parágrafo único, art. 4º e art. 6º, conforme informado por meio do MEMORANDO SCR N. 007/2024/TRT14 às unidades judiciárias deste Regional. Assim, em respeito as orientações emanadas da c. Corregedoria Geral do Trabalho e, após o devido alinhamento à realidade deste Tribunal, fixam-se as seguintes balizas:

(i) Em se tratando de acordo homologado na fase de conhecimento, após o lançamento do trânsito em julgado, deve ser iniciada a fase de liquidação. A partir da versão 2.10 do PJe, o fluxo próprio de "Cumprimento de Acordos", passou novamente a ser possível, em atendimento integral ao art. 119 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Desta feita, ao encaminhar o processo para a tarefa relacionada ao fluxo mencionado, o sistema lança automaticamente o movimento "Suspendo o processo por homologação de acordo ou transação", não sendo mais necessário encaminhar o feito para a tarefa de suspensão/sobrestamento.

Necessário destacar que o ícone de "Controle de Acordo", na tarefa "Análise", somente será liberado se o processo estiver em liquidação ou em execução. Assim, se a conciliação ocorreu ainda em conhecimento, deverá ser iniciada a liquidação e somente então o processo poderá ser encaminhado para a pasta própria de acordos.

(ii) No tocante ao registro das parcelas do acordo, por ausência de prejuízo, fica a critério das Unidades o lançamento mensal, com a retirada e retorno ao fluxo do sobrestamento, ou o emprego de registros próprios quando do arquivamento;

(iii) As Unidades observarão o uso do movimento de suspensão, por meio do lançamento de "sobrestamento", utilizando-se o motivo específico, ao invés de "arquivo provisório". Assim, como não houve apontamento específico quanto ao acervo, entende-se que os processos em execução em arquivo provisório deverão seguir a mesma sorte.



## 6.2. Início da liquidação e sobrestamento em processos com acordo homologados em conhecimento

Instada, a Unidade informou que atendeu ao comando, o que resultou comprovado na forma da consulta realizada no dia 07/09/2024, a exemplo dos processos de ns. 0000281-75.2024.5.14.0041 e 0000372-05.2023.5.14.0041.



## 6.3. Controle de sobrestamento vencido

Diante da nova forma de controle de acordos homologados, atualmente migrados para a fase de liquidação, pela ferramenta GIG's, esta Corregedoria Regional está a averiguar se o procedimento tem sido realizado a contento pelas Unidades Correccionadas, com vistas a evitar elásticos desnecessários dos prazos processuais no particular.

Constatou-se a efetiva utilização da aludida ferramenta. Identificou-se, na data de 03/09/2024, 10 (dez) processos com GIGs vencidos (0000181-23.2024.5.14.0041, 0000185-60.2024.5.14.0041, 0000352-77.2024.5.14.0041, 0000332-86.2024.5.14.0041, 0000199-44.2024.5.14.0041, 0000314-02.2023.5.14.0041, 0000196-26.2023.5.14.0041, 0000480-34.2023.5.14.0041, 0000264-39.2024.5.14.0041, 0000166-88.2023.5.14.0041), o que será objeto de recomendação ao final.



## 6.4 NORMATIVO INTERNA CORPORIS - RECOMENDAÇÃO TRT14 N° 002/2023

Foi publicada, no dia 18/04/2023, a RECOMENDAÇÃO N° 002/2023, cuja atualização foi realizada pela RECOMENDAÇÃO N° 001/2024, as quais dispõem sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, de liquidação e de execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe.

Referidos normativos foram enviados a todas as Unidades Judiciárias, em data de 19/04/2023, por meio do MEMO-CIRCULAR/TRT/SCR/03/2023 e MEMORANDO/TRT/SCR/007/2024 do dia 06/02/2024, respectivamente, contendo esclarecimentos, como mencionado no tópico 5.3.5.



Aponte a câmera do celular para acessar a Recomendação N° 001/2024



Aponte a câmera do celular para acessar a Recomendação N° 002/2023

### 6.4.1 Fase de Conhecimento

Em consulta ao sistema Pje da Unidade Correccionada, por amostragem, nos processos de n.: 0000245-33.2024.5.14.0041, 0000335-75.2023.5.14.0041, 0000227-12.2024.5.14.0041 e 0000412-84.2023.5.14.0041, constatou-se que estão corretos os registros neste particular.

### 6.4.2 Fase de Liquidação

Analisando os autos por amostragem, verificou-se que a Unidade registra o início da liquidação imediatamente ao lançamento do trânsito em julgado, como se apurou nos processos de ns. 0000181-23.2024.5.14.0041, 0000285-15.2024.5.14.0041 e 0000185-60.2024.5.14.0041.



### 6.4.3 Fase de execução

Em análise ao processo de n. 0000296-44.2024.5.14.0041 verifica-se ligeira irregularidade de procedimento, tendo em vista o lançamento de início da fase de execução, sem antes da citação do réu, prática que desafia o disposto no art. 6º da RECOMENDAÇÃO/TRT14 Nº 002/2023. Nesse mesmo sentido, observa-se, na decisão de homologação dos cálculos, a determinação para iniciar a execução, e.g. autos 0000314-65.2024.5.14.0041 e 0000038-34.2024.5.14.0041, o que será objeto de recomendação.

Por fim, quanto à extinção da fase de execução, observa-se nos autos de ns. 0000407-96.2022.5.14.0041, 0000644-48.2013.5.14.0041, 0000073-91.2024.5.14.0041 e 0000160-47.2024.5.14.0041, a regularidade dos lançamentos, nos moldes do art. 7º da aludida Recomendação.

### 6.5. Atuação Administrativa



Em meados do mês de agosto do presente exercício, autuou-se o Procedimento Administrativo PJeCor n. 0000078-28.2023.2.00.0514, por meio do qual se busca deliberação entre as Unidades Administrativas correlatas com o propósito de estabelecer medidas a serem tomadas diante da constatação de erros de lançamento no PJe, procedidos pelas Unidades Judiciárias, relacionados ao tema "sobrestamento", bem outros apurados durante os trabalhos realizados de forma a atender aos parâmetros estabelecidos pelo "Prêmio CNJ de Qualidade".

Após inúmeras tratativas administrativas a envolver esta Corregedoria Regional, Secretária-Geral Judiciária, Divisão de Apoio ao PJe, Chefe da Divisão de Estatística e Secretaria Judiciária de 2º Grau, definiu-se, com fulcro no determinado em despacho proferido no ID. 3294784, a elaboração de manifestações conjuntas com vistas à explanação das inconsistências apuradas, bem como o emprego das devidas orientações saneadoras e de continuidade.

#### 6.5.1. Temas de sobrestamento - Repercussão Geral



A presente análise visa esclarecer e apurar o adequado registro do tema associado à suspensão/sobrestamento, voltado especificamente ao acompanhamento dos recursos repetitivos ou precedentes, cujas diretrizes estão alinhadas na Resolução nº 235, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça. Como orientação interna, destaca-se a NOTA TÉCNICA N. 04/2022 - TRT14/CI/NUGEPNAC, a qual tem como finalidade orientar os(as) usuários(as) da ferramenta sobre os lançamentos de suspensão ou sobrestamento, com vistas à adequação ao Sistema de Gerenciamento de Precedentes.

Em atendimento ao normativo, foi criado um banco de dados com a finalidade de publicizar processos sujeitos às sistemáticas da repercussão geral, do recurso de revista repetitivo, do recurso especial repetitivo, do incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR), do incidente de assunção de competência (IAC), do incidente de uniformização de jurisprudência (IUJ), bem como dos processos sobrestados no âmbito do TRT14. (QR Code ao lado e link para acesso: <https://drive.google.com/file/d/18935qBHeo4NS-whnsbmnxEkTcztoeWfK/view?usp=sharing>)



Casos repetitivos  
e precedentes

Como orientação interna, destaca-se a INFORMAÇÃO N. 193/2024/TRT14/SCR/SGJ/DAPJE/DIEST (QRCode abaixo), a qual destaca que os temas informados nos movimentos de suspensões devem estar presentes na listagem do Banco Nacional de Precedentes Qualificados - PANGEA, acessível em <https://pangeabnp.pdpj.jus.br/>.

Em síntese, caberá à Unidade Judiciária observar o correto lançamento da complementação ao movimento “sobrestamento” nos casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, a fazer uso do registro específico “Incidente de recurso repetitivo (50092)” e “Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)”, abstendo-se dos lançamentos mais corriqueiros, a saber: Decisão Judicial (898) e Dependência de julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente (272).

De par com isso, destaca-se que a Seção de Gerenciamento de Dados Estatísticos realizou levantamento de processos que foram sobrestados sem a inclusão do respectivo tema, pela unidade judicial, com o necessário ajuste do movimento no PJe (os aspectos práticos estão detalhadamente pontuados na aludida informação, conforme *QRCode* ao lado).



Temas de sobrestamento

Com base no estudo contido na manifestação acima assinalada e em consulta ao acervo processual da Unidade, verificou-se que não possui processos sobrestados com casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, a fazer uso do registro específico “Incidente de recurso repetitivo (50092)” e “Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)”.



Suspensões com código de tema inexistente

### 6.5.2. Julgamento e Acordos parciais



O artigo 356 do CPC permite ao juiz decidir parcialmente o mérito. No entanto, nos termos do art. 119 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, só pode ser movimentado para a fase seguinte o acordo que ponha fim à lide. Portanto, em relação a acordos parciais, os autos devem permanecer suspensos na fase de conhecimento, aguardando cumprimento do acordo. Tal procedimento reclama especial atenção no que diz respeito aos lançamentos correspondentes, conforme orientações elencadas do documento acostado lateralmente - CONSULTA ADMINISTRATIVA n. 0000138-09.2024.2.00.0500, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (*QRCode* ao lado).



Acordos parciais

Em suma, homologado acordo parcial, o Juízo deve seguir os seguintes passos de registro: movimento 50094 - Julgado antecipadamente parte do mérito ("classe processual") de "nome da parte" com "resultado do julgamento", e o valor para o complemento "resultado do julgamento" seria o 7707 - homologação da transação. Na sequência, o Juízo deverá suspender o processo com o movimento 11013 - Suspenso o processo por convenção das partes.

Em consulta ao relatório do E-gestão Nacional - Julgamentos parciais - no e-gestão, na pasta 2 - Relatórios de Resumo -> B - Fase de Conhecimento -> B.10 - Julgamentos Parciais, não foram localizados processos com julgamento parcial, conforme se comprova no *QRCode* a seguir.



Julgamentos parciais

**6.5.3. Lançamento e atualização das parcelas de acordos**

Conforme consignado nos tópicos 6, 6.1 e 6.2, após a decisão homologatória de acordo, deve ser procedida imediata alteração da fase processual para “liquidação”.

Em caráter informativo, ratificando o já divulgado pela Divisão de Apoio ao Pje, em quadro de avisos direcionados aos usuários internos - publicação de 22/03/2024 -, assenta-se que, consoante a nova versão 2.10 do PJe, do encaminhamento do feito para o fluxo de controle de acordo, resulta o automático lançamento de sobrestamento, o que permite o devido controle das parcelas e seus oportunos registros de quitação, dispensando-se a necessidade de transferir o processo nos fluxos “controle de acordo” e “sobrestamento”. O feito, uma vez assim migrado, deverá aguardar o pagamento no fluxo “controle de acordo”.

Tem-se, portanto, que a Unidade deverá permanecer a observar a nova regra do sistema, o que fica desde logo recomendado.

**7. CONCILIAÇÃO**

Quanto ao número de conciliações, em relação ao número de processos solucionados (incluídos os sem exame do mérito), os dados apontam o seguinte panorama:

**7.1 Percentual bruto****QUADRO 22 - 2022**

Período de referência de 1º-1-2022 a 31-12-2022			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
VARA DO TRABALHO DE CACOAL/RO	210	52,76%	398

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

**QUADRO 23- 2023**

Período de referência de 1º/01/2023 a 31/12/2023			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
VARA DO TRABALHO DE CACOAL/RO	255	58,89%	433

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

**QUADRO 24**

Período de referência de 1º/11/2023 a 31/08/2024			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
VARA DO TRABALHO DE CACOAL/RO	187	45,83%	408

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7.

Na forma dos Quadros 22 a 24, em termos percentuais brutos de conciliações alcançados pela Unidade, há progressão de performance de 2022 para 2023 (52,76% e 58,89%) e regressão deste para o período em correição (45,83%).

Os números absolutos confirmam o cenário, na medida em que demonstram a solução, por essa via, de 210 processos em 2022 e 255 em 2023. No período correccionado, houve perda de performance, porquanto solucionados, no período de 10 meses, a quantia de 187 processos, a refletir, para o período de 12 (doze) meses, 224 conciliações.

O aludido percentual de 45,83%, embora inferior ao aferido na correição pretérita (58,23%), revela-se acima da média apurada no Regional (40,08%), quadro que, nesse sentido, merece registro positivo.

**QUADRO 25**

Taxa de conciliação na fase de execução	2022	2023	01/11/2023 a 31/08/2024
Total de processos extintos por acordo	14	143	121
Extintas por pagamento	313	201	181
Prescrição intercorrente	70	83	45
Cumprimento da obrigação de fazer e não fazer	0	0	1
Extinção-outras	5	28	40
Total-extintas	402	455	388
Apensamentos	0	-1	-2
Total-encerradas	402	454	386
Percentual de conciliação	3,48%	31,49%	31,34%

**QUADRO 26**

Taxa de conciliação na fase de liquidação	2022	2023	01/11/2023 a 31/08/2024
Total de processos extintos por acordo na liquidação	9	4	11
Liquidações encerradas	206	186	141
Percentual de conciliação	4,36%	2,15%	7,8%

Fonte: e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → C - Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial → C.05 - Acordos - Processos em Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial → Descrição da Vara → Acordos Homologados - (E) Na Etapa de Liquidação/ Relatório de Resumo- K. Prazos Médios - k.2 Fase de Liquidação - k21 Até o encerramento da Liquidação

No tocante às conciliações na fase de execução, verifica-se que a Unidade apresentou viés de alta, a progredir de 14 (quatorze) acordos, em 2022, para 143 (cento e quarenta e três), em 2023, mantendo-se estável no período ora em correição, ao registrar 121 (cento e vinte e uma) composições, representativas dos percentuais de 3,48%, 31,49% e 31,34% das execuções extintas, respectivamente. O resultado final, revela-se, superior à média do Tribunal para o período (29,84%), cenário digno de reconhecimento. Por outro lado, dos registros de conciliação na fase de liquidação de sentença, verifica-se queda de produtividade de 4,36%, em 2022, para 2,15%, em 2023, e progressão para 7,8% no período correccionado, em patamar semelhante à mediana do Tribunal para o período (7,7%).

### 7.2 Percentual de conciliação líquido



Quanto ao percentual líquido de conciliações (o qual considera a proporção apenas sobre os processos solucionados com exame do mérito), a Unidade Judiciária obteve os seguintes resultados:

**Quadro 27 - 2022**

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
<b>VARA DO TRABALHO DE CACOAL/RO</b>	215	398	54,02%

**Quadro 28 - 2023**

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
<b>VARA DO TRABALHO DE CACOAL/RO</b>	256	433	59,12%

**Quadro 29 - (1º/11/2023 a 31/08/2024)**

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
<b>VARA DO TRABALHO DE CACOAL/RO</b>	195	408	47,79%

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional (Pastas Públicas → e-Gestão → Indicadores → Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho → Ano → Meta 09 PEJT – ICONc – 1º Grau

No pertinente ao *percentual nominal líquido* de conciliação, verifica-se acréscimo de 2022 para 2023 (de 54,02% para 59,12%) e redução ao longo do período correccionado (47,79%), representativos de 215, 256 e 195 processos conciliados, no universo de 398, 433 e 408, solucionados nessa fase.





Ressalta-se que o indicador em análise (*percentual líquido de conciliação*), relativo ao período em correição (47,79%), revela-se mais favorável que o *percentual bruto* (45,83%), porém, inferior ao percentual atingido ao tempo da correição pretérita (58,64%), embora acima da mediana do Regional no interregno (44,61%).

## 8. RECURSOS REMETIDOS AO 2º GRAU



### QUADRO 30 - 2022

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em recurso ordinário			Agravos de Petição			Agravos de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário	Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa		Interpostos	Interpostos	Remetidos
Vara do Trabalho de Cacoal - RO	14	207	176	12	0	0	0	19	14	6	0	0	0	37	37	2		263	227	0
<b>Soma</b>		207	176	12	0	0	0	19	14	6	0	0	0	37	37	2		263	227	0

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 02/09/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária).

### QUADRO 31 - 2023

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em recurso ordinário			Agravos de Petição			Agravos de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário	Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa		Interpostos	Interpostos	Remetidos
Vara do Trabalho de Cacoal - RO	14	183	183	5	1	1	0	45	38	5	3	2	1	12	13	1		244	237	1
<b>Soma</b>		183	183	5	1	1	0	45	38	5	3	2	1	12	13	1		244	237	1

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 02/09/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária).

### QUADRO 32 - 01/11/2023-31/08/2024

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em recurso ordinário			Agravos de Petição			Agravos de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário	Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa		Interpostos	Interpostos	Remetidos
Vara do Trabalho de Cacoal - RO	14	130	120	10	1	1	0	69	55	5	3	2	0	8	9	0		211	187	0
<b>Soma</b>		130	120	10	1	1	0	69	55	5	3	2	0	8	9	0		211	187	0

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 02/09/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária).

Da leitura dos quadros acima, observa-se que, em relação aos recursos remetidos, houve ligeiro aumento quando comparados os anos de 2022 e 2023 (de 227 para 237), viés não mantido no período correccionado, levando-se em conta que, no interregno de 10 (dez) meses, foram encaminhados 187 (cento e oitenta e sete), a projetar 224 remessas para o período de 12 (doze) meses.

Na data de hoje, ao final dos trabalhos correccionais, em consulta ao sistema PJe da Unidade, constatou-se a existência de 2 (dois) processos pendentes de remessa ao Regional (0000047-30.2023.5.14.0041 e 0000089-50.2021.5.14.0041), porém, ambos com entrada na tarefa de *Remeter ao 2º Grau* nesta data, o que evidencia controle adequado da tramitação na análise prévia do juízo de admissibilidade até o efetivo encaminhamento do feito à instância superior, o que é digno de apontamento positivo.

## 9. ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS AUTORES



Em consulta ao sistema e-Gestão, foram apurados os seguintes dados:

**QUADRO 33**

	2022	2023	01/11/2023-31/08/2024
<b>Arrecadação</b>	R\$ 1.202.564,56	R\$ 1.160.165,01	R\$ 1.428.901,63
<b>Valores pagos aos autores</b>	R\$ 9.356.527,4	R\$ 9.847.863,31	R\$ 18.606.670,99

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 02/09/2024 (Pastas Públicas → Z e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Arrecadação → Arrecadação e Valores pagos); e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → 1.1 Valores pagos aos reclamantes.

Em relação aos valores arrecadados, é possível identificar que houve estabilidade de 2022 para 2023, e progressão deste ao período correccionado. Com efeito, a se considerar que, no interregno de 10 (dez) meses, arrecadou-se o montante de R\$ 1.428.901,63, projeta-se, para 12 (doze) meses, o importe de R\$ 1.714.681,95.

No que concerne aos valores pagos aos(às) autores(as), tem-se progressão de 2022 para 2023, com salutar e substancial elevação ao longo do período correccionado de 10 (dez) meses, a projetar o importe anual de R\$ 22.328.005,18.

Em que pese não se evidenciar inconsistências nesses dados, recomenda-se cautela e monitoramento em seus lançamentos, na medida em que erros e omissões podem acarretar reflexos significativos na performance da Unidade, bem como do próprio Tribunal, em âmbito nacional.

## 10. PRAZOS EM GERAL

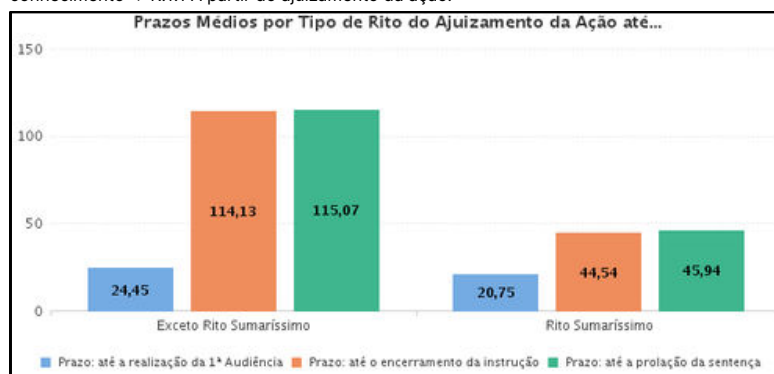


### 10.1. PRAZOS DOS JUÍZES

**QUADRO 34**

Período de Referência 01/11/2023 a 31/08/2024		
DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ:	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA	357	22,64
(B) O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	448	80,27
(C) A PROLAÇÃO DA SENTENÇA	442	81,44

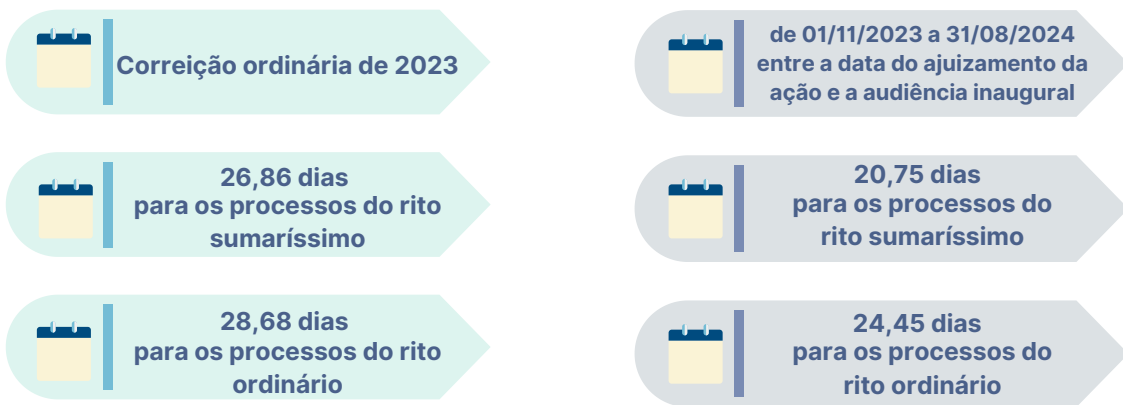
Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 03/09/2024. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.1 A partir do ajuizamento da ação.



### 10.1.1. Audiência inaugural



Observa-se, do gráfico acima, que no período de 01/11/2023 a 31/08/2024, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural, o prazo médio resultou em 20,75 (vinte vírgula setenta e cinco) dias, para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo (a contrariar o disposto no art. 852-B, III da CLT, o que ensejará recomendação específica) e 24,45 (vinte e quatro vírgula quarenta e cinco) dias, para os do ordinário. Quando comparados à correição pretérita, evidencia-se salutar regressão, em ambos os ritos, já que no sumaríssimo apurou-se 26,86 (vinte e seis vírgula oitenta e seis) dias e, em relação ao ordinário, 28,68 (vinte e oito vírgula sessenta e oito) dias.



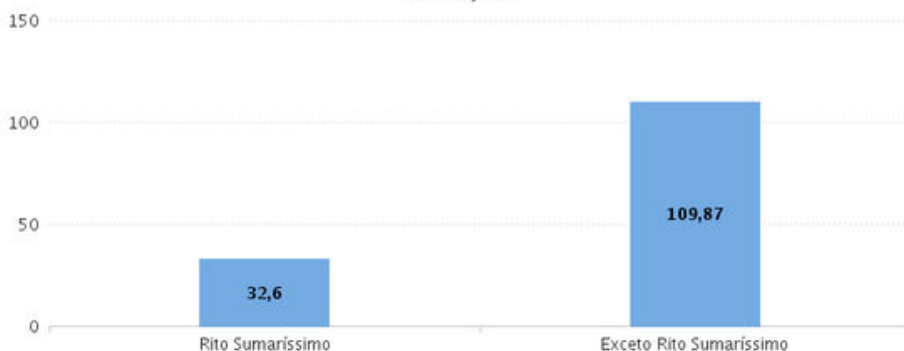
### 10.1.2 Encerramento da instrução



QUADRO 35

Período de Referência 01/11/2023 a 31/08/2024		
DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	362	72,73

Prazos Médios por Tipo de Rito da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução.



Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 03/09/2024. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.2 Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução.

Nos processos nos quais houve necessidade de fracionamento de audiência, conforme gráfico acima, o prazo médio resultou em 32,6 (trinta e dois vírgula seis) dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e, 109,87 (cento e nova vírgula oitenta e sete), para os do ordinário. Quando comparados à correição pretérita, evidencia-se salutar regressão em ambos os ritos. No rito sumaríssimo, os prazos médios apontavam 36,65 (trinta e seis vírgula sessenta e cinco) dias e, no ordinário, o quantitativo de 148,18 (cento e quarenta e oito vírgula dezoito) dias. Em que pese a redução, em ambos os ritos, os prazos atuais ainda reclamam monitoramento por parte dos(as) gestores(as) da Unidade, e será objeto de recomendação ao final.



### 10.1.3 Prolação de sentenças e decisões



QUADRO 36

DA CONCLUSÃO ATÉ A PROLAÇÃO DE SENTENÇA	01/11/2023 a 31/08/2024
Vara do Trabalho de Cacoal - R0	6,74

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 03/09/2024. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios Gerenciais - A- Das Varas do Trabalho- 4- Prazos Médios- A.4.2 Por etapas da fase de conhecimento

QUADRO 37

Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença	
	Total	
	Qtde	Prazo
ANA MARIA ROSA DOS SANTOS	147	8,16
PAULO APARECIDO RIBEIRO GUSMAO	94	4,52
<b>TOTAL</b>	<b>241</b>	<b>6,74</b>

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 03/09/2024. Consulta: e-gestão → Primeira Instância → Relatórios Gerenciais → B- Dos Juízes → 2- Prazo Médio → B.2.1 Da conclusão até a prolação da Sentença.



Correição anterior

12,60 dias



de 01/11/2023 a 31/08/2024  
da conclusão até a prolação da  
sentença, na fase de conhecimento

6,74 dias



Segundo os Quadros 36 e 37, extraídos do sistema e-Gestão, verifica-se que a Unidade está a observar os limites legais atinentes aos prazos “da conclusão até a prolação da sentença” na fase de conhecimento, a atingir o patamar de 6,74 (seis vírgula setenta e quatro) dias, substancialmente inferior ao verificado na correição pretérita (12,60 dias), quadro digno de elogios.



### 10.1.4 Prazos para despachos

No período correccionado, o prazo médio apurado para exarar despachos foi de 1,73 (um vírgula setenta e três) dias, na fase de conhecimento; 1,61 (um vírgula sessenta e um), na de liquidação e 1,83 (um vírgula oitenta e três), na de execução, o que resulta no prazo médio ponderado de 1,78 (um vírgula setenta e oito) dia. Oportuno registrar que, em relação à correição anterior, houve ligeiro elástico do indicador, na medida em que se apurou 1,40 (um vírgula quarenta) dia, todavia, a permanecer em conformidade com o regramento legal.



PRAZOS PARA DESPACHO

Os mencionados prazos estão disponíveis na "Tabela de Prazos para Despacho", aferíveis no QR Code e link ao lado.



prazo médio correição anterior

1,40 dia



prazo médio atual

1,78 dia



### 10.1.5 Sentenças pendentes

Com fulcro no artigo 29, V, da CPCGJT e segundo dados coletados do sistema e-Gestão, houve prolação de 2 (duas) sentenças com prazo superior a 30 (trinta) dias úteis, sob a responsabilidade da Juíza Titular, cenário idêntico ao verificado na correição pretérita. Conquanto se reconheça o substancial número de sentenças proferidas pela Magistrada, no período avaliado, 147 (cento e quarenta e sete) e a ínfima extrapolação, a atuação, nos 2 (dois) casos abaixo elencados, a rigor, desafia a orientação contida no Ato nº 01/GCGJT, de 10 de fevereiro de 2017, da CGJT e parâmetro delineado pela Resolução CSJT nº 177/2016, a seguir relacionadas:

QUADRO 38

	Número do processo	Início	Fim	Dias
1	0000407-96.2022.5.14.0041	22/09/2023	10/11/2023	31
2	0000296-78.2023.5.14.0041	21/11/2023	07/02/2024	32

Em 31/08/2024 (última atualização do sistema e-gestão), constatou-se a existência de 8 (oito) processos conclusos, na fase de conhecimento, a aguardar prolação de sentença, todos no prazo legal:

Nome do Magistrado	Classe	Número do Processo	Número de Dias Concluso	Data da Ocorrência
ANA MARIA ROSA DOS SANTOS	ETCiv	0000234-04.2024.5.14.0041	4	26/08/24
	RTOrd	0000158-77.2024.5.14.0041	2	28/08/24
	RTOrd	0000174-65.2023.5.14.0041	20	12/03/24
	RTOrd	0000249-07.2023.5.14.0041	19	05/08/24
	RTOrd	0000392-59.2024.5.14.0041	0	30/08/24

RTOrd	0000490-78.2023.5.14.0041	28	23/07/24
RTSum	0000325-94.2024.5.14.0041	1	29/08/24
RTSum	0000331-04.2024.5.14.0041	15	25/07/24
Subtotal - ANA MARIA ROSA DOS SANTOS		8	
Total de Processos		8	

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 03/09/2024. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 3- Relatórios de resumo → B- Fase de Conhecimento → B.05- Processos Pendentes de Solução



Nesta data, último dia de correição, em consulta ao PJe da Unidade, constatou-se a existência de 8 (oito) processos conclusos na fase de conhecimento, e 1 (um) na fase de liquidação, a aguardar prolação de sentença, todos no prazo legal.



### 10.1.6 Processos pendentes de solução

De igual forma, em 31/08/2024, pendiam de solução os quantitativos e percentuais de processos elencados no quadro abaixo:

**QUADRO 39**

PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO MAIS ANTIGOS		
ANO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
2022	1	0,86%
2023	8	6,90%
2024	107	92,24
<b>TOTAL</b>	116	100%

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 03/09/2024. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 3- Relatórios Gerencias → A- Das Varas do Trabalho → 1- Conhecimento → 3- Pendentes de Solução → A.1.3.2 Pendentes de Solução por ano do Processo.

Em conformidade com os dados disponibilizados, circunscritos ao período em correição, observa-se que havia 116 (um) processos pendentes de solução, sendo 01 (um) ajuizado em 2022, 8 (oito), em 2023 e, 107 (cento e sete), em 2024. O cenário, comparado ao observado na correição anterior, apresenta-se, concidentemente, idêntico, com o mesmo quantitativo de processos pendentes [116 (cento e dezesseis)], embora em circunstância menos favorável, na medida em que, naquela oportunidade, eram 113 (cento e treze) de 2023 e 13 (treze) de 2022, quadro a reclamar monitoramento e que será objeto de recomendação ao final.

Embora se trate de dados e informações que ultrapassam o período em avaliação, durante os trabalhos correccionais, a Unidade informou, sendo confirmado pela SCR que o processo ajuizado em 2022, resultou julgado em 06/09/2024 (0000235-57.2022.5.14.0041), bem como os de ns. 0000490-78.2023.5.14.0041 e 000249-07.2023.5.214.0041, distribuídos em 2023, foram julgados em 03/09/2024 e 11/09/2024, respectivamente.

## 10.2 PRAZOS DA SECRETARIA



### 10.2.1. Prazo para conclusão

O prazo médio para conclusão dos processos, pela Secretaria, é de 0 (zero) dia, na fase de conhecimento; 0,4 (zero vírgula quatro), na de liquidação e, 0,8 (zero vírgula oito), na de execução, o que resulta num prazo médio de 0,4 (zero vírgula quatro) dia.



**Prazo médio correição anterior**

0,6 dia



**Prazo médio total**

0,4 dia



**Prazos para conclusão**

Verifica-se que o atual prazo médio para conclusão, quando comparado à correição anterior, sofreu salutar redução, mantendo-se em conformidade com o regramento legal (228 do CPC), quadro digno de reconhecimento.



### 10.2.2. Prazo para cumprimentos de determinações



Verifica-se que os prazos atuais para cumprimento de determinações indicam 4 (quatro) dias, na fase de conhecimento; 0,2 (zero vírgula dois), na de liquidação, e, 0,4 (zero vírgula quatro), na de execução, o que resulta na média de 1,53 (um vírgula cinquenta e três) dias, em patamar inferior ao aferido na correição pretérita, quando o indicador era 2,93 (dois vírgula noventa e três) dias, estando em conformidade com o regramento legal (art. 228 do CPC).

Os mencionados prazos estão disponibilizados na "Tabela de Prazos para Despacho", aferíveis no QRCode e link ao lado.



Prazos para cumprimento



### 10.3 Prazos do Oficial de Justiça

Ressalta-se que, no período correccionado, a Unidade contou com a atuação dos Oficiais de Justiça FRANCINE QUEIROZ DE SOUZA e SIDIVARNEI TEIXEIRA FROTA.

No concernente à frequência, indagada, a Sra. Diretora de Secretaria informou que os servidores comparecem presencialmente na Unidade, em todos os dias da semana.

Em que pese o teor da informação, da qual se extrai a regularidade da frequência noticiada, oportuno destacar que a Resolução 481/2022 do Conselho Nacional de Justiça impôs a obrigatoriedade de comparecimento presencial ao mínimo de 3(três) dias semanais, a incluir no rol Desembargadores(as), Magistrados(as) de 1ª Grau e servidores(as). As exceções ao regramento foram expressamente assinaladas pelo órgão ao tempo do procedimento de consulta de n. 0007756-21.2022.2.00.0000, a excluir apenas o pessoal da Tecnologia da Informação. As alterações promovidas na Resolução 343/2020 passaram a contemplar, na hipótese, os(as) Magistrados(as) e Servidores(as) em condições especiais de trabalho, a teor do quanto disciplinado nos arts. 1º e 1º-A do normativo em referência. Mais recentemente, por meio da Resolução Administrativa nº 56, de 24 de maio de 2024, acrescentou-se, no rol das excepcionalidades, os (as) Assistentes de Juízes (as), não excepcionando, desse encargo, os(as) Oficiais(las) de Justiça. Assim, em não se enquadrando o Sr. Oficial de Justiça em nenhuma das hipóteses exceptivas, têm-se pela obrigatoriedade de seu comparecimento à Unidade, de forma presencial, no mínimo 03 (três) vezes por semana.

Registra-se a produtividade dos(as) Oficiais(las) de Justiça, extraída do Sistema do e-Gestão - Candiru, no período de 01/11/2023 a 31/08/2024, conforme dados a seguir descritos:

QUADRO 40

Oficial(a) de Justiça	Expedientes recebidos no período	Dias trabalhados no período	Diligências	Tempo médio de devolução	Média de diligências por dia
FRANCINE QUEIROZ DE SOUZA	671	145	640	6,09	4,41
SIDIVARNEI TEIXEIRA FROTA	720	168	675	3,22	4,02
MÉDIA	695,5	156,5	657,5	4,655	4,215

\*Extraído no dia 02/09/2024 do sistema e-Gestão TRT-14

Dos dados acima, verifica-se diminuição da média de expedientes recebidos, em comparação ao período correccionado pretérito (de 899 para 695,5). Ao mesmo tempo, ainda em observância às normas de regência, constata-se uma leve redução do prazo médio de devolução dos mandados (de 4,68 para 4,65 dias).

Ademais, houve diminuição na média de dias trabalhados em relação à correição pretérita (de 206,5 para 156,5 dias). Consta-se quantitativo inferior da média de diligências no período ora em correição, em comparação ao ato pretérito (de 913 para 657,5), com uma leve diminuição de diligências diárias cumpridas (de 4,42 para 4,21).

QUADRO 41

Oficial(a) de Justiça	Cumprido com finalidade atingida	Cumprido com finalidade não atingida	Cumprido parcialmente	Não cumprido
FRANCINE QUEIROZ DE SOUZA	427 66,72%	124 19,38%	18 2,81%	49 7,66%
SIDIVARNEI TEIXEIRA FROTA	424 62,81%	185 27,41%	37 5,48%	12 1,78%
<b>Média</b>	<b>425,5 64,77%</b>	<b>154,5 23,40%</b>	<b>27,5 4,15%</b>	<b>30,5 4,72%</b>

\*Extraído no dia 02/09/2024 do sistema e-Gestão TRT-14

No tocante à efetividade das diligências empreendidas (quadro 41), a performance média se apresenta ligeiramente superior àquela identificada ao tempo da correição pretérita, na medida em que consta 64,77% de diligências cumpridas, com a finalidade atingida, enquanto, naquela ocasião, apurou-se o percentual de 63,22%.



## 11. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA DOS MAGISTRADOS(AS)

Em atendimento aos arts. 3º, 4º e 27 da Resolução CNJ n. 034/2007, com as respectivas alterações, notadamente a procedida pela Resolução CNJ n. 373, de 12 de fevereiro de 2021, a qual alterou o art. 4º-A e revogou o art. 5º-A da Resolução CNJ n. 34/2007, foi encaminhado o Memorando Circular n. 08/2017/SC a todos(as) os(as) Juízes(as) de 1º grau, informando acerca da disponibilização do sistema a que faz referência o *caput* do art. 3º, no âmbito deste Tribunal, e da necessidade de que os(as) próprios(as) magistrados(as) interessados(as) procedam à inserção de seus dados na ferramenta.

Assim, em consulta ao referido sistema, verifica-se que não foram informadas atividades por parte dos(as) Juízes(as) da Unidade durante o período correccionado, situação que foi confirmada pela Direção de Secretaria.



## 12. SISTEMA I-GEST

O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho – I-Gest - foi desenvolvido pela CGJT a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª e 15ª Regiões, tendo como objetivo central a contribuição para o aprimoramento da gestão das Varas do trabalho do país. É de se pontuar que foi considerado o período de 1º/07/23 até 30/06/24, conforme última atualização ocorrida em 07/08/2024.



### 12.1. ÂMBITO REGIONAL/NACIONAL

a) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho desta 14ª Região (32 Varas):

QUADRO 41

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
Vara do Trabalho de Cacoal/RO	1001 a 1500	0,0644	0,1103	0,0703	0,1045	0,0946	0,4441	19ª





b) no âmbito do Nacional, por faixa de casos novos, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 63/2010 (491 Varas):

QUADRO 42

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade de (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
Vara do Trabalho de Cacoal/RO	1001 a 1500	0,1534	0,2656	0,3260	0,3585	0,5345	0,3276	72º

c) no âmbito do Nacional (1.569 Varas):

QUADRO 43

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
Vara do Trabalho de Cacoal/RO	1001 a 1500	0,1258	0,2527	0,3475	0,3403	0,4621	0,3057	170º

d) Comparativo do desempenho da Unidade Judiciária, no período de 2019 a até junho de 2024:

QUADRO 44

Ano	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
2019	0,1205	0,1940	0,5946	0,4826	0,4540	0,3691	447º
2020	0,1615	0,2648	0,4866	0,3465	0,2863	0,3091	169º
2021	0,1462	0,2857	0,4898	0,3353	0,4046	0,3323	269º
2022	0,0800	0,2604	0,3227	0,3726	0,4567	0,2985	166º
2023	0,0748	0,2711	0,3475	0,3739	0,4681	0,3071	185º
1º/07/2023 a 30/06/2024	0,1258	0,2527	0,3475	0,3403	0,4621	0,3057	170º

170ª posição entre todas as Varas do país (1.569)

72ª posição do país entre as Varas de mesma faixa processual (491)

19ª posição entre as Varas do Tribunal (32)

A teor do quadro acima, extraído do sistema do e-Gestão, constata-se que a Unidade, nos últimos 5,5 (cinco vírgula cinco) anos, oscilou no cenário nacional entre a 447ª e a 166ª posições.

Dentre o universo das Varas de mesma faixa processual (491), a Unidade posiciona-se, atualmente, na 72ª colocação. No âmbito do Regional, ocupa a 19ª posição, dentre suas 32 Unidades Judiciárias.

Constata-se que a Unidade teve ganho de performance no cenário nacional de 2021 para 2022, quando passou da 269ª posição para a 166ª. Em 31/12/2023, passou a ocupar a posição 185ª. Conforme dados consolidados até junho de 2024, encontra-se, no momento, na 170ª posição. De par com isso, é de se destacar que a Unidade, desde de 2020, integra o primeiro quartil de desempenho, cenário digno de elogios.



## 12.2. ÂMBITO REGIONAL

De acordo com o módulo denominado I-GEST 14, vinculado ao sistema CANDIRU, observa-se que a Unidade obteve o seguinte desempenho nos últimos 6 (seis) meses:

**QUADRO 45**

Classificações nos últimos seis meses			
Março	16 <sup>a</sup>	Junho	21 <sup>a</sup>
Abril	19 <sup>a</sup>	Julho	21 <sup>a</sup>
Maio	19 <sup>a</sup>	Agosto	19 <sup>o</sup>

Percebe-se que, no âmbito regional, a Unidade Correccionada permanece oscilando entre a 16<sup>a</sup> e a 21<sup>a</sup> posições.

Ressalta-se que seus indicadores apresentaram contínua perda de performance de março a julho/2024, passando da 16<sup>a</sup> para a 21<sup>a</sup> colocação. Em agosto, entretanto, verifica-se retomada de desempenho, quando passou a ocupar a 19<sup>a</sup> posição.

Diante do cenário apresentado, a Corregedoria reafirma, à Unidade, a necessidade de monitoramento dos indicadores em análise e de adoção de práticas tendentes à manutenção da performance no *ranking* nacional e regional do I-GEST 14, conservando-se no 1<sup>o</sup> quartil de desempenho no Igest Nacional.



## 13. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

### 13.1. METAS NACIONAIS PARA 2023

Para o ano 2023, as metas estabelecidas pelo CNJ foram aprovadas pelo e. TST e o c. CSJT, além da definição de critérios em relação àquelas que contam com cláusulas de barreira (metas 1, 3 e 5).

Os desempenhos das metas são apresentados com base no critério 1 (principal), destacadas, abaixo em cores, de forma a refletir, também, o resultado alcançado no critério 2 (cláusula de barreira), conforme o esquema a seguir:



**verde**, caso a meta esteja sendo cumprida com base no critério 1;



**amarelo**, caso não esteja sendo cumprida com base no critério 1, mas com base no critério 2;



**vermelho**, caso a meta não esteja sendo cumprida com base nos critérios 1 e 2.

**QUADRO 46**

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
Vara do Trabalho de Cacoal/RO	102,43%	107,53%	161,29%	100,82	100,00%	100,00%



**Meta 1** – Julgar mais processos que os distribuídos - excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

No ano de 2023, a Unidade, cumpriu a meta em análise, atingindo o percentual de 102,43%, resultado semelhante ao do Regional, de 102,49%.

**Meta 2** – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2022, nos 1º e 2º graus.

No que se refere à Meta 2, vê-se que a cumpriu (107,53%), atingindo indicativo superior ao do Regional, 106,53%.

**Meta 3** – Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2020/2021, em 1(um) ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.

Quanto à Meta 3, a cumpriu atingindo o percentual de 161,29%, indicativo superior ao do Regional, de 137,32%.

**Meta 5** – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

Cumpriu a Meta 5, com percentual de 100,82%, resultado ligeiramente inferior do indicador geral, o qual foi de 107,54%.

**Índice de Atendimentos das Metas - IAM**

100,00%

Os IAMs são calculados com a quantidade de metas cumpridas, mais o valor médio das metas não cumpridas, dividido pela quantidade de metas. Ainda em relação ao exercício anterior, observa-se que os valores de IAM da Unidade, foram de 100,00%; e, sem a sua utilização, de 100,00%.



### 13.2. METAS NACIONAIS PARA 2024

Consta da página sobre as Metas do CNJ, disponibilizada pelo Regional, uma prévia de seu resultado para o corrente ano, haja vista ainda não ultimado o glossário. Os resultados até 31/08/2024 seguem:

QUADRO 47

Unidade	Meta 1	Meta 2		Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
		93%	98%				
Vara do Trabalho de Cacoal/RO	89,57%	123,29%	102,04%	97,21%	158,28%	100%	78,68%



**Meta 1** – Julgar mais processos que os distribuídos - excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

Vê-se que a Unidade, no mês de agosto do corrente, com suporte na cláusula de barreira, está a cumprir a Meta 1, com percentual de 89,57%, indicador abaixo da média verificada no Regional (94,49%).

**Meta 2** – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar, nos 1º e 2º graus, até 31/12/2024, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2022 e 98% dos processos pendentes de julgamento há 4 anos ou mais.

Constata-se que, em relação ao primeiro aspecto da Meta em análise, até agosto do ano corrente, a Unidade alcançou o percentual de 23,29%, superior ao do Tribunal, de 114,08%.

Quanto ao segundo aspecto, está a cumprir a Meta fixada, uma vez que atingiu o percentual de 102,04%, ligeiramente inferior ao do Tribunal, de 102,72%.

**Meta 3** – Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2021/2022, em 0,5(zero vírgula cinco) ponto percentual. Cláusula de barreira: 38%.

Até o mês de agosto do corrente, com suporte na cláusula de barreira, está a cumprir a Meta 3, com porcentagem de 97,21%, indicador inferior à média verificada no Regional (108,29%).

**Meta 5** – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2023. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

Por fim, verifica-se que a Unidade, até 31/08/2024, está a cumprir a Meta 5, com percentual de 158,28, substancialmente superior ao do Regional, de 112,80%.

**Índice de  
Atendimentos  
das Metas - IAM**

78,68%

Observa-se, portanto, que os indicadores relativos à Meta 1 e 3 reclamam especial atenção dos(as) gestores(as) da Unidade, circunstância que será objeto de recomendação em campo próprio.



### 13.3. META ESPECÍFICA PARA JUSTIÇA DO TRABALHO

Oportuno destacar que os(as) Presidentes ou Representantes dos Tribunais do país, reunidos nos dias 04 e 05 de dezembro de 2023, durante o 17º Encontro Nacional do Poder Judiciário, aprovaram Metas Específicas dirigidas ao Judiciário Brasileiro para cumprimento ao longo do ano de 2024.



Ressalta-se que foi definida meta específica de promoção à saúde de magistrados(as) e servidores(as), a partir da realização de exames clínicos periódicos [15% dos(as) magistrados(as) e 15% dos(as) servidores(as)], além da necessidade de adoção de, ao menos, 3 ações com vistas a reduzir a incidência de casos de uma das cinco doenças mais frequentes constatadas ou de uma das cinco maiores causas de absenteísmo do ano anterior.

Consultada a Unidade, a Sra. Diretora de Secretaria informou que, no ano de 2023, procederam à realização dos exames periódicos os(as) servidores(as) Jordan Salvador; Deonísio Braun; Maria Alice Basso Bertoni e Odair Nogueira Ramos. Os (as) Magistrados(as) não realizaram os exames.

Em relação à 2024, concluíram a realização os(as) servidores(as) Jordan Salvador; Joaquim Cerqueira César e Odair Nogueira Ramos. Ademais, encontram-se em andamento os referentes à Magistrada Ana Maria Rosa dos Santos e Servidores (as) Margareth Aien Zancan e Silva, Francisca Vania Mendes Oliveira, Deonísio Braun, Odair Nogueira Ramos e Wellington Dias Periquito.

Diante das informações prestadas pela Unidade, têm-se pelo cumprimento da meta, entretanto, impõe-se recomendar que seja promovida e finalizada a realização dos exames dos(as) demais servidores(as), com o devido encaminhamento à CAS, tendo em mira não apenas o cumprimento da mencionada Meta 10 do CNJ, mas, sobretudo, no intuito de se preservar a sanidade física e mental do seu quadro lotacional.



#### 14. AÇÃO CONJUNTA: SACLE - SECRETARIA DE APOIO AO CONHECIMENTO, À LIQUIDAÇÃO E À EXECUÇÃO – SGJ E CORREGEDORIA

Em ação conjunta entre a Secretaria da Corregedoria Regional, SACLE e SGJ, foi realizado levantamento do panorama atual da Unidade no PJe, cujos pontos foram tratados especificamente em reunião realizada com a equipe de servidores(as) no curso dos trabalhos correccionais. Na ocasião, o Secretário da Corregedoria Regional não apenas demonstrou o que foi apurado com vistas à regularização pela Unidade, mas, também, compartilhou com a Diretora de Secretaria e demais servidores(as) a melhor forma de sanar as inconsistências apuradas

Registra-se que a Unidade, indagada acerca do auxílio da SACLE, informou que “*considerando a aposentadoria de dois servidores (Erbem e Maria Alice), solicitou-se o auxílio de um servidor da SACLE por 70 dias; servidor Sandro Marcos, período de 1-8 a 9-10*”.



#### 15. DEMANDAS EM PARCERIA COM O CENTRO DE INTELIGÊNCIA

O Centro de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, instituído pela Portaria GP n. 302, de 15 de abril de 2021, está a manter estreita parceria com esta Corregedoria Regional com vistas, principalmente, ao alinhamento das medidas a serem adotadas no âmbito deste e. Regional, a atingir maior amplitude de seus resultados. Por meio do OFÍCIO CIRCULAR CSJT.SG.SETIC N.º 170/2023, datado de 04/07/2023, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho apresentou o projeto Solária, desenvolvido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região e, agora, nacionalizado, o qual consiste em uma plataforma para criação e hospedagem de robôs, voltada à automação de tarefas repetitivas das unidades judiciárias e integrada ao Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe).

Em recente reunião realizada pelo Grupo Decisório do Centro de Inteligência, deliberou-se pela abordagem durante as correições regionais acerca da utilização módulos satélites do PJe ligados ao aludido projeto, denominado RJ9. O robô traz informações sobre alvarás para o processo de forma automatizada (alvará, intimação da parte e registro do pagamento) e requer habilitação da unidade apenas no primeiro acesso.



Em consulta à Unidade Correcionada, esta informou que procederam ao cadastramento e estão usufruindo dos benefícios da ferramenta.

De idêntica forma, resultou deliberado pelo Centro de Inteligência a necessária abordagem, por ocasião dos trabalhos correcionais, do sistema PANGEA, o qual consiste em uma ferramenta desenvolvida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região para pesquisa de precedentes qualificados nacionais e regionais.

Todos(as) os(as) Magistrados(as) e Assistentes deste Regional são previamente cadastrados. Em consulta à Unidade ora em correição, esta informou que utiliza a aludida ferramenta, cenário digno de registro positivo.

## 16 - COMPARTILHAMENTO DE EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS PROCEDIMENTAIS

# EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS

A presente abordagem tem o escopo de prestigiar e enaltecer experiências exitosas praticadas pelas Unidades Correcionadas, a fim de, com o intuito cooperativo, compartilhar iniciativas e fortalecer o cumprimento da missão.

Neste particular, a Unidade, ao ser indagada, relatou inexistir experiências a serem compartilhadas.

## 17. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

# RESPONSABILIDADE

Considerando a Resolução Administrativa nº 54/2022, que instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, subordinada à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, esta Corregedoria tem avaliado a participação das Unidades neste particular. Indagada, a Direção informou que:

- *A unidade evita o máximo a impressão de papéis, fazendo o trabalho via google drive, onde é permitido o acesso em qualquer localidade; apenas os oficiais de justiça fazem a impressão dos mandados, para a entrega no momento da intimação, quando não é possível fazer pelas vias eletrônicas.*
- *Os aparelhos de ar condicionado, lâmpadas e computadores das salas são ligados apenas os que estão em uso; utilizamos a prática da economia da água.*
- *Servidores e magistrados não utilizam copos descartáveis; utilizamos as canecas fornecidas pelo TRT14; os copos descartáveis são utilizados apenas pelos jurisdicionados.*

Na oportunidade, a Corregedoria informa que o TRT14 conta com estrutura específica para auxiliar qualquer magistrada, servidora e demais colaboradoras, vítimas de violência doméstica, por meio do Projeto “*Um sinal, Uma Vida*”, em sintonia com a Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência Doméstica Contra as Mulheres (Resolução CNJ n. 254/2018). Referido programa criou um protocolo de formação, capacitação, atendimento, acolhimento e tratamento adequado dos conflitos que envolvam a violência doméstica.

Os canais de atendimento podem ser verificados no QR Code abaixo:



<https://umsinal-umavida.trt14.jus.br>

Solicita-se, portanto, que a Unidade promova a divulgação da iniciativa e dos canais de atendimento. Com este objetivo, a equipe correccional promoveu a entrega de *banners*, afixando-os nas instalações da Unidade.

Impende destacar por fim, que, na data de 22/05/2024, este Regional celebrou acordo de cooperação com o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, a possibilitar o requerimento de medida protetiva *online* diretamente pelo sítio eletrônico do TRT-14, sem necessidade de patrocínio de advogado(a). A ferramenta perscruta ampliar o acesso à justiça de mulheres invisibilizadas e silenciadas pela dor da violência doméstica. Para informações detalhadas, acesse o *QR Code* ao lado.



[Medidas protetivas on-line](#)

**PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**

**DENUNCIE**

**MAIS INFORMAÇÕES:**  
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE  
(69) 3218-6451  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL  
(69) 3218-6392



### 17.1 CAPACITAÇÃO EM ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

Nos autos do PROAD 30035/2018, a INFORMAÇÃO N. 170/2024/TRT14/SEGGEST/DISAIN (doc. 266) destacou a necessidade de incremento dos índices de capacitação de servidores(as) em cursos de acessibilidade e inclusão, a fim de dar cumprimento à Resolução CNJ nº 401 /2021 (Prêmio CNJ de Qualidade). Como solução, sugeriu-se a inclusão da temática nas atas de correição para monitoramento contínuo. Diante da pertinência, a proposta foi acolhida por este Presidente e Corregedor.

De par com isso, a Unidade deverá fomentar a realização de cursos da espécie pelos(as) respectivos(as) servidores(as), devendo a indicação ser realizada pela Divisão de Seleção, Aplicação e Desenvolvimento (DSAD) da SGEP.

Indagada, a Unidade Correccionada informou a participação da servidora Margareth Aien Zancan e Silva na capacitação “DIVERSIDADE E INCLUSÃO”, realizada em 17/11-2023.



### 18. PROGRAMAS INSTITUCIONAIS E DESTINAÇÃO DE VALORES

Os Programas Institucionais, além de proporcionar algum alento e momentos prazerosos, propicia aos(às) estudantes e cidadãos(ãs) a oportunidade de conhecerem o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso, como medida de emancipação da cidadania.

Neste escopo, informou a Sra. Diretora de Secretaria que a Unidade desenvolveu a seguinte atividade ligada aos Programas Institucionais do Regional: “Justiça do Trabalho vai a Escola, dia 06/09/2024”, que contou com a participação dos servidores Sidivarnei Teixeira Frota; Wellington Dias Periquito e Joaquim Cerqueira Cesar, nos termos do PROAD 1884.



No que tange à destinação de valores, informou a Unidade:

*“No processo ACP 0000079-06.2021.5.14.0041 há valores a serem destinados, inclusive com manifestação do MPT; o processo está aguardando regulamentação do TRT14, conforme Recomendação CNJ n. 10/2024, que os trâmites se encontram no PROAD 5325/2024 (recente decisão ADPF 944- STF).”*

Oportuno consignar que, nos termos do Acórdão n. 1955/2023-TCU-Plenário (doc. 2), de relatoria do Ministro Vital do Rêgo, prolatado na sessão de 20/09/2023, resultado da análise dos autos do processo TC 007.597/2018-5, restou decidido que: “[...] a destinação alternativa das indenizações em dinheiro e das multas oriundas da aplicação da Lei da Ação Civil Pública (Lei 7.347/1985), sem o recolhimento ao fundo federal preconizado no art. 13 da respectiva lei e regulamentado pelo Decreto 1.306/1994, ressalvadas as hipóteses em que legislação especial lhes prescreva destinação específica, ofende os princípios e as regras pertinentes ao ciclo orçamentário, estabelecidos na CF/1988 (art. 165, § 5º, e art. 167), na Lei 4.320/1964 (art. 2º, 3º, 59, 60, 72, entre outros), na Lei Complementar 101/2000, no Decreto 93.872/1986, e os critérios legais para a transferência de recursos da União (Lei 13.019/2014 e Decreto 6.170/2007).

Por meio do e-mail enviado no dia 29/09/2023, a Secretaria Geral da Presidência deu ciência do julgado a todos(as) os Magistrados(as) de 1ª e 2ª instâncias deste Regional.

A par disso, nos autos do Pedido de Providências de n. 0000012-56.2024.2.00.0500, conquanto o Ministério Público do Trabalho tenha noticiado a interposição de Embargos de Declaração com efeito suspensivo, em sessão realizada em 17/04/2024 o recurso foi rejeitado pelo TCU. Não obstante, o *Parquet* apresentou pedido de reexame com efeito suspensivo da referida decisão colegiada. Diante disso, o prazo para cumprimento do Acórdão n. 1955/2023 está suspenso, nos termos do despacho proferido pelo Ministro Benjamin Zymler, datado de 12/6/2024. Por conseguinte, retorna-se, por ora, à situação jurídica anterior à prolação do v. Acórdão n. 1955/2023-TCU-Plenário, até ulterior decisão.

Recentemente, contudo, em decisão cautelar proferida nos autos da ADPF 944, o Ministro Flávio Dino (STF) determinou que *“as condenações em ações civis públicas trabalhistas, por danos transindividuais, devem ser direcionadas para: I) o FDD (Fundo dos Direitos Difusos) ou para o FAT (Fundo de Amparo ao Trabalhador); ou II) Alternativamente, devem observar os procedimentos e medidas, inclusive de transparência na prestação de contas, regulados na Resolução Conjunta nº 10 do CNJ e do CNMP. Esta determinação também se aplica aos acordos em ações ou inquéritos civis públicos relacionados a direitos trabalhistas”*. Dessa feita, até ulterior decisão do Plenário do STF, é possível a destinação na forma da Resolução Conjunta nº 10 do CNJ e do CNMP, desde que observadas as suas diretrizes.



## 19. ASPECTOS DA LEI Nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO AOS DADOS PESSOAIS (LGPD)

Detectados casos a envolver divulgações de chaves de acesso para peças processuais publicadas no Diário Eletrônico, a Corregedoria Regional, em parceria com a SACLE, a se ter em conta as implicações contidas na Lei Nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), expediu Memorando Circular nº 001/2023/TRT/SACLE, datado de 16/03/2023, pelo qual se recomendou a revisão dos modelos adotados.

Não obstante a medida empreendida, esta Corregedoria Regional autuou o PJeCor n. 0000037-61.2023.2.00.0514 para acompanhamento, a determinar, ainda, a intimação de todas as Varas do Trabalho para que informassem, no prazo de 10 (dez) dias, a observância da aludida orientação.





Indagada a respeito, a Direção da Secretaria ratificou a informação prestada por ocasião da Correição Ordinária de 2023, de que está a observar a orientação veiculada no Memorando Circular nº 001/2023/TRT/SACLE.

Recentemente, foram detectados novos achados no particular, cenário informado a todas as Unidades por intermédio do MEMORANDO CIRCULAR n. 012/2024/TRT14/SGJ, datado de 29/04/2024, a compartilhar a relação de documentos sensíveis para tratamento individualizado.

Em consulta à planilha, nesta data, constata-se que a Unidade ora em correição atendeu ao chamado em sua totalidade.



MEMORANDO  
CIRCULAR Nº  
012/2024/TRT14/SGJ



Documentos  
abertos PJE  
publicados no  
DEJT



## 20. OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PJEOR

O sistema PJeCor, instituído por meio do Provimento CNJ n. 102/2020 e com uso regulamentado, no âmbito deste Tribunal, pela Resolução Administrativa n. 087/2020, foi adotado como ferramenta oficial para tramitação de todos os processos de competência da Corregedoria Regional, em substituição ao sistema PROAD.

Consultada, a Unidade informou que promove a consulta ao sistema “*com frequência diária*”, procedimento que se mostra adequado e satisfatório.



## 21. CONSIDERAÇÕES ACERCA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA DE 2023

As atividades correcionais de 2023, PJeCor 0000102-56.2023.2.00.0514, tiveram como objeto, além do ato correcional, o acompanhamento posterior, principalmente, a auxiliar a Unidade naquelas com uma maior dificuldade para o cumprimento.

Após a correição, realizada nos dias 29 e 30 de novembro de 2023, foram dirigidas recomendações ao Juízo e à Secretaria, conforme ata ID. 3822655.

A Unidade Correcionada apresentou oportunamente as respostas (ID. 3922194) e a análise foi levada a efeito em despacho datado de 11/03/2024 (ID. 4013330). Realizada a reunião virtual em 30/08/2024 (ID. 4848584), constatou-se a inexistência de pendências de cumprimento de recomendações, cenário digno de apontamento positivo.

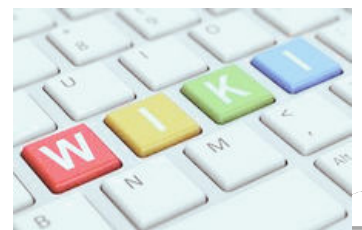
Diante disso, no aludido procedimento referente ao exercício anterior, em 09/09/2024, foi proferido despacho (ID. 4857790), o qual determinou o seu arquivamento.

## 22. FERRAMENTA WIKI



## FERRAMENTA

O Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI VT - é uma ferramenta de gestão do conhecimento que descreve e orienta as rotinas das Secretarias das Varas do Trabalho, servindo de instrumento de acesso rápido e eficaz para compreensão das atividades procedimentais realizadas no âmbito do 1º grau de jurisdição.





Art. 29  
Art. 32

PROVIMENTO N° 2 /GCGJT,  
DE 18 DE ABRIL DE 2023

No particular, através do Provimento n. 2 /GCGJT, de 18 de abril de 2023, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho acrescentou o inciso VIII ao artigo 29 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral do Trabalho, atualizado em set/2023, com a seguinte redação:

Art. 29. Compete ao Corregedor Regional: [...]; VIII - orientar os magistrados e os servidores das varas do trabalho quanto à utilização regular da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos”.

Nesse mesmo sentido, vaticina o inciso VI ao artigo 32:

“Art. 32. O Corregedor Regional deverá realizar correição ordinária anual em cada vara do trabalho do tribunal respectivo, cabendo-lhe examinar: [...]; VI - a regular utilização, pelos magistrados e servidores, da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos” .

Em ato conjunto da Corregedoria Regional e a Secretaria-Geral Judiciária, promoveu-se reunião com todos(as) os(as) Diretores(as) de Secretaria, a qual foi realizada no dia 25/05/2023, com resultado satisfatório, nos termos da ata de ID. 2957247 do PJeCor n. 0000064-44.2023.2.00.0514 - atuado para esse fim. Naquela ocasião, foram apresentadas as funcionalidades da ferramenta e sanadas as dúvidas.

Indagada, a Unidade informou que utiliza a ferramenta, fato digno de nota.



ATA DE ID. 2957247 DO PJEOR  
N. 0000064-44.2023.2.00.0514

### 23. ATUAÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Nos termos do PROAD 687/2024, a Secretaria de Gestão de Pessoas (SGEP), por intermédio da Divisão de Seleção, Aplicação e Desenvolvimento (DSAD), pleiteou sua participação nas Correições Ordinárias deste Regional junto às unidades judiciárias. Como elementos pertinentes, pontua a necessidade de implementação do sistema nacional PROGECOM; de elaboração dos Planos de Desenvolvimento Geral e Individual; bem como desenvolvimento do Plano de Capacitação de Servidores(as).

De par com isso, a SEGEP destacou a possibilidade de realização de outras atividades durante o ato correicional, a exemplo da avaliação do quadro lotacional, fiscalização dos relatórios dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, orientação sobre o Programa de Acompanhamento Individual de Servidores(as) – PAIS, controle de frequência, certificações digitais, aferição da produtividade e capacitação de daqueles(as) cedidos(as).

Diante da pertinência, as propostas foram acolhidas (PROAD 687/2024, ID. 3), tendo mencionada Unidade participado, efetivamente, de forma remota, durante os trabalhos correicionais, a destacar as seguintes e principais impressões, consubstanciadas no relatório contido no *QRCode* e *link* abaixo:



Sem prejuízo de recomendação em campo próprio, deverá a Unidade correccionada empreender medidas dirigidas à regularização das inconsistências identificadas pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

SEGEPI - INFORMAÇÃO - CORREÇÃO VT  
CACOAL/RO

## 24. PESQUISA INTERNA DE SATISFAÇÃO



A Secretaria da Corregedoria Regional, com o objetivo de elaboração, divulgação e tratamento dos resultados atinentes à Pesquisa Interna de Satisfação da Corregedoria do TRT/14, autuou o PjeCor n. 0000010-44.2024.2.00.0514.

Pela consulta, ocorrida de 05 a 29/02/2024, os(as) integrantes do TRT/14 tiveram a oportunidade de avaliar a qualidade dos serviços prestados, cujo resultado servirá de subsídio para adoção de eventuais medidas dirigidas ao aprimoramento dos trabalhos desenvolvidos.

A seguir, o resultado, cujos dados poderão ser acessados pelo *QR Code* e *link* abaixo:

Mister salientar que o resultado da pesquisa foi juntado aos autos do PjeCor de n. 0000010-44.2024.2.00.0514 e, conforme nele já determinado, realizada a compilação e promovido o tratamento dos dados, sobretudo no que concerne às sugestões de melhoria dos serviços prestados.



PLANO DE AÇÃO DAS SUGESTÕES -  
PESQUISA DE SATISFAÇÃO -  
DESDOBRAMENTOS



PESQUISA INTERNA DE SATISFAÇÃO DA  
CORREGEDORIA DO TRT/14

## 25. PRÊMIO EXCELÊNCIA CORRECIONAL



A Secretaria da Corregedoria Regional, com o objetivo de identificar, reconhecer e estimular magistrados(as) e servidores(as), lançou, recentemente, o *Prêmio Excelência Correccional*, cujas deliberações ocorreram por intermédio do PjeCor n. 0000065-92.2024.2.00.0514.

Muito além da atividade correccional em si e por si, os trabalhos desenvolvidos perscrutam o constante aprimoramento da entrega da prestação jurisdicional. A análise, portanto, perpassa não só pelos indicadores estatísticos, mas contempla a estrutura física; o acervo patrimonial; a designação de magistrados(as); o quadro de servidores(as) e de gestão de pessoas; as experiências e iniciativas procedimentais; a responsabilidade socioambiental e a sustentabilidade; os programas institucionais; dentre outros tantos.

O presente projeto está alinhado ao PEP 2021-2026, especificamente, com os seguintes Objetivos Estratégicos:

- Promover o trabalho decente e a sustentabilidade;
- Garantir a duração razoável do processo;
- Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados;
- Assegurar o tratamento adequado dos conflitos trabalhistas.

Além do alinhamento ao planejamento vigente do Tribunal, as ações da Varas do Trabalho contribuem diretamente para o alcance das Metas Nacionais e Específicas do CNJ (Prêmio CNJ de Qualidade) e da Justiça do Trabalho.



Formalizado por intermédio do ATO/SCR/TRT14 Nº 01, de 23 de maio de 2024, publicado no DEJT n. 3980/2024 de 29/05/2024, são, ao todo, 36 (trinta e seis) itens avaliados, com pontuação que varia de 01 (um) a 05 (cinco), a serem apurados ao final de cada exercício, e assim distribuídos:

- Selo Excelência Correcional Máxima - 140 pontos ou mais;
- Selo Excelência Correcional Ouro - de 130 a 139 pontos;
- Selo Excelência Correcional Prata - de 110 a 129 pontos; e
- Selo Excelência Correcional Bronze - de 100 a 109 pontos.



PRÊMIO EXCELÊNCIA  
CORRECIONAL



ATO/SCR/TRT14 Nº 01  
DE 23 DE MAIO DE 2024

## 26. REGISTROS DA UNIDADE



# REGISTROS

No curso da correição, a Unidade registrou apontamentos, além dos já constantes da presente ata:

- 1. Foi solicitado à CSILS, via e-mail, em 9-9-2024, um aparelho de ar condicionado de 24.000 BTU's, para substituir o aparelho que se encontra instalado no gabinete do Juiz Substituto, considerando que não atende a demanda.*
- 2. A caixa d' água necessita urgentemente de reparos; já foi enviado ofício, com fotos, ao setor de engenharia;*
- 3. Veículo oficial- não temos lavadores de veículos credenciados em Cacoal; os proprietários de lavadores não têm a documentação necessária para o credenciamento. Atualmente, a lavagem e limpeza tem sido feita pelo Oficial de Justiça Sidivarnei.*
- 4. Avaliar a possibilidade de instalação de coberturas nas vagas de garagem do prédio sede da Unidade, em número de mais 05 (cinco), haja vista que as atuais não atendem todos os veículos que a utilizam (05 vagas atuais para atender: 01 veículo oficial; 2 magistrados; 6 servidores da Unidade e 1 servidor da SACLE).*

Diante das reivindicações acima assentadas, sem prejuízo à recomendação ao final, deverá a Secretaria da Corregedoria Regional instar a(s) Unidade(s) Administrativas responsáveis para análise e possível atendimento às demandas.

## 27. RECOMENDAÇÕES DO CORREGEDOR REGIONAL

# RECOMENDAÇÕES

O Desembargador Presidente e Corregedor, nesta oportunidade, faz as recomendações:



### 27.1. RECOMENDAÇÕES AO JUÍZO:

- 1) Recomenda-se aos(às) Magistrados(as) atuantes na Unidade que empreendam monitoramento constante, quando da inclusão dos processos em pauta, com vistas a ultimá-los na mesma solenidade, evitando-se, na medida do possível, a fragmentação, conforme pontuado nos itens 5.1.1.2;

2) À vista do consignado nos itens 5.1.2 e 5.1.3, empreenda vigilância dos processos na fase de conhecimento, com vistas ao incremento dos indicadores de produtividade e da taxa de congestionamento, visando atingir, ao menos, os patamares médios do Tribunal e das Varas similares;

3) Especificamente em relação ao prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, a Unidade deverá empreender esforços para reduzi-lo ao nível das médias do Tribunal e das Unidades similares (Quadro 12, item 5.1.4);

4) Passe a atender, integralmente, ao comando inserto no art. 850 da CLT, primando, no encerramento da instrução, pela consignação de razões finais remissivas e/ou aduzidas oralmente pelas partes, abstendo-se da concessão de prazo para apresentação de memoriais, conforme apontado no tópico próprio do item 5.1.6, “b”;

5) Abstenha-se de proceder aos registros de sentença líquida em ação de obrigação de fazer, tudo conforme apurado na parte final do tópico 5.2.1;

6) Implemente medidas saneadoras, tendentes à observância do disposto no art. 852-B, III da CLT quanto ao prazo compreendido entre a realização da audiência até o encerramento da instrução processual no rito sumaríssimo (10.1.2);

7) À vista do apontado no item 10.1.5, recomenda-se seja rigorosamente observada a regra processual quanto ao prazo para prolação de sentença;

8) Empreenda monitoramento dos processos mais antigos e ainda pendentes de solução, os quais deverão ser objeto de priorização, a teor do apontado no item 10.1.6;

9) No pertinente às diretrizes do CNJ (item 13.2), busque incrementar o desempenho atual, notadamente no que diz que respeito às Metas de n. 1 e 3; (Quadro 47);

10) Adote a necessária prática de realização de exames periódicos regulares [servidores(as) e Magistrados(as)], não apenas visando ao cumprimento da nova Meta 10 do CNJ, mas, sobretudo, no intuito de se preservar a sanidade física e mental (item 13.3), tudo com o devido alinhamento e comunicação à Coordenadoria de Assistência à Saúde (CAS);



## 27.2. RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

1) Com o fito de manter incólume a fidedignidade do patrimônio físico, com os assentamentos constantes do Sistema de Movimentação de Bens do TRT14, ora ajustado, nos termos do item 2.1, reitera-se à Secretaria desta Unidade que se abstenha de transferir e ou receber por transferências, bens móveis, sem que seja imediatamente procedido o devido lançamento, sob pena de responsabilidade administrativa;



2) Observe, rigorosamente, conforme apontado nos itens 4.2 e 4.2.1, o cumprimento do horário de expediente presencial do Tribunal, evitando-se trabalho extraordinário após às 14h30min, inclusive em relação àqueles(as) servidores(as) que porventura façam uso da prerrogativa contida no art. 2º da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 009, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, promovendo, formalmente, os respectivos registros cabíveis. No particular, deverá a Sra. Diretora, observar, rigorosamente, a obrigação da presença mínima de 03 (três) dias /semana, tudo mediante registro com termo inicial e final das efetivas jornadas de trabalho (quer por meio mecânico ou manual), por parte dos(as) servidores(as) que não estão em regime de teletrabalho e sujeitos a controle de jornada diária, sob pena de responsabilidade funcional;

3) Continue a monitorar o prazo para conclusão dos processos para sentença, tão logo encerrada a audiência de instrução, conforme determinado no Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR (item 5.1.5). Ressalta-se que a presente recomendação deve estar alinhada à adoção, pelo Juízo, da prática de não concessão de prazo para apresentação de razões finais por memoriais, ou outras providências que inviabilize a celeridade da entrega da prestação jurisdicional;

4) Empreenda medidas necessárias à regularização dos relatórios alusivos às “perícias pendentes”, conforme extraído do PJe, campo “Relatórios Gerenciais - Menu relatórios - Perícias - Perícias Pendentes, tópico 5.1.7, notadamente quanto à perícia médica;

5) Em face do acervo de processos com pendências no concernente ao Projeto Garimpo (item 5.3.5, “e”), determina-se que a Unidade proceda a regularização das inconsistências lá apontadas, no prazo de 30 (trinta) dias. Em sendo o caso, dê destinação aos recursos consoante às diretrizes lá recomendadas;

6) Proceda à imediata regularização das inconsistências apontadas no concernente à expedição de Requisição de Pequenos Valores e Ofícios Precatórios, detalhadas no tópico 5.3.7. Nesse particular, caso tratar-se de RPV Federal, deverá a Unidade diligenciar junto à Secretaria de Precatório, Unidade responsável pelo repasse;

7) Intensifique monitoramento no concernente ao sobrestamento pela ferramenta GIG, nos termos indicados no tópico 6.3;

8) Passe a realizar lançamentos assertivos para o início da fase de execução no PJe, conforme detalhado no tópico 6.4.3;

9) Empreenda medidas dirigidas à regularização do quanto certificado pela Secretaria de Gestão de Pessoas, na forma do item 23.



### 27.3. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS

As recomendações constantes do presente tópico perscrutam a continuidade dos resultados identificados ao longo dos trabalhos correcionais:

#### 27.3.1. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS AO JUÍZO



- 1) Continue a observar a vedação de utilização de bens pelos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho ou remoto, nos moldes do art. 12 da Resolução Administrativa n. 055/2018 e do inciso II, art. 2º da Resolução Administrativa n. 009, de 28 de fevereiro de 2023;
- 2) Adote imediatas medidas voltadas à manutenção do número de sentenças líquidas, conforme consignado no item 5.2.1, bem como continue a se abster de proceder aos registros de sentença líquida em acordos homologados, tudo conforme apurado na parte final do tópico 5.2.1;
- 3) Mantenha a utilização, pelos membros da equipe, do Portal Inscreve Fácil, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos asseverados no item 5.3.9;
- 4) Preserve as medidas dirigidas à manutenção da performance relacionada ao *Prêmio CNJ de Qualidade*, atualmente em patamares acima do necessário à pontuação máxima em todos os critérios atinentes ao eixo produtividade (“Taxa de Congestionamento Líquida (TCL); “Realização de audiências de conciliação na fase de conhecimento; Índice de conciliação no conhecimento e execução e Índice de Atendimento à Demanda - IAD”), tudo conforme consignado no item 6 (*link* e *QRCode*);
- 5) Envide esforços para manutenção dos indicadores vinculados à conciliação na fase de conhecimento, a teor do consignado no tópico 7, tanto no *aspecto bruto*, como no *líquido*, bem como na fase de execução, tendentes a manter, ao menos, o patamar médio do Regional.
- 6) No tocante ao prazo para despacho, prossiga a observar ao quanto normatizado, conforme indicado no item 10.1.4;
- 7) Preserve o monitoramento de processos mais antigos e ainda pendentes de solução, os quais deverão ser objeto de priorização, a teor do apontado no item 10.1.6, com vistas a atingir, no mínimo, o patamar observado ao tempo da correição pretérita;
- 8) Preserve as análises dos relatórios mensais da Unidade, emitidos pelo sistema I-GEST, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão e, ainda, acompanhamento do balizamento definido pela CGJT, resultando em indicadores estatísticos fidedignos, cujas informações serão objeto de futuras correições pelo e. TST, no âmbito deste Regional. Neste particular, deverá a equipe buscar permanente capacitação e familiarização do sistema disponível, conforme apontado no item 12, com o propósito de, ao menos, manter o desempenho atual, seja nacional ou regional, tendo-se sempre em mira a manutenção do primeiro quartil de desempenho;

9) Preserve a utilização da ferramenta PANGEA (item 15), dirigida à análise e pesquisa dos precedentes qualificados;

10) Mantenha a costumeira e valiosa adesão aos preceitos assentados na Resolução Administrativa no 54/2022, a qual instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, permanecendo a adotar medidas nesse particular (item 17);



11) Mantenha a rotina de consulta diária ao PjeCor;

12) Que os magistrados(as) e servidores(as) atuantes na Unidade mantenha a utilização da ferramenta "Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI VT", conforme assentado no item 22;



### 27.3.2. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS À SECRETARIA DO JUÍZO

1) Prossiga a Unidade a atender ao disposto no art. 31, §2º e §3º, CPCGJT, bem como a informar à Corregedoria Regional das conversões em diligência procedidas, conforme asseverado no item 5.1.6, “a”;

2) Continue a utilizar o modelo de certidão de inexistência de pendências disponibilizada pela SACLE, no PJe, ou similar, o que possibilita a verificação de todos os itens que influenciam no arquivamento definitivo do processo, como a existência de valores e demais pendências (item 5.1.6, “d”);

3) Preserve o cumprimento dos comandos do art. 108, I, da CPCGJT e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36, do e. TST, quanto à liberação dos depósitos recursais (item 5.1.6, “e” );

4) Mantenha a prática da expedição de alvarás de forma exclusivamente eletrônica, com vistas a dinamizar o fluxo da tarefa, nos termos da Recomendação n. 01/2023 desta Corregedoria Regional, bem como a cientificação do(a) executado(a) quando da liberação de valores, tudo conforme tópico 5.1.6, “f”;

5) Continue a observar o procedimento de intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos arts. 176, 177 e 178, do CPC, bem como do art. 92 da Lei nº 8.078/1990 - tópico 5.1.6 “g”;

6) Adote medidas para a manutenção do viés regressivo do prazo resultante da equação “da nomeação do expert e a entrega do laudo”, nos termos do item 5.1.7.1, no tocante a perícia técnica;





7) Mantenha rigoroso monitoramento para o correto pagamento dos honorários periciais (Requisição de Honorários Periciais), notadamente em relação aos PROADs autuados para este fim, evitando que sejam devolvidos para ulterior regularização, tudo nos termos no tópico 5.1.7.2;

8) Preserve as boas práticas tendentes à intensificação do desempenho no que se refere à produtividade na fase de execução, com vistas à manutenção do atual patamar médio acima do Regional e Varas Similares, bem como no que tange ao acerto processual da aludida fase (item 5.3.1);

9) Continue a adotar o lançamento “sobrestamento” em processos nos quais houve a expedição de Precatório Requisatório, à vista do apontado no tópico 5.3.5, “c”;

10) Prossiga atendendo o comando da norma inserta no art. 131 da CPCGJT, no tocante ao saldo existente em conta judicial e à liberação de valores, conforme apontado no item 5.3.5, “f”, realizando ampla pesquisa ou justificada dispensa;

11) Observe, quando cabível, a suspensão prévia de 01 (um) ano, conforme previsto no art. 40 da Lei n. 6.830/1980 (item 5.3.5. “d”);

12) Permaneça a observar ao disposto nos arts. 129 e 130 da CPCGJT, a contemplar as disposições contidas nos incisos II, III, IV e V, do art. 924 do CPC, procedendo-se ao arquivamento da execução somente quando exaurida a prestação jurisdicional (item 5.3.5. “g”), inclusive no concernente aos processos CCLE;

13) Mantenha a prática de utilização das ferramentas eletrônicas de execução disponíveis, inclusive os(as) Oficiais(las) de Justiça (PJeCor 0000006-75.2022.2.00.0514), a teor do disposto no item 5.3.5, “h”;

14) Continue a aplicar o contido no art. 179 da CPCGJT (procedimento de conversão das execuções provisórias após o trânsito em julgado da ação principal, com o arquivamento definitivo), conforme apontado no último item 5.3.5, “i”;

15) Monitore os prazos observados na fase de liquidação, com vistas à interromper o viés de elastecimento, na forma do item 5.2;

16) Permaneça a monitorar os procedimentos de expedição de Requisição de Pequenos Valores e Ofícios Precatórios, detalhadas no tópico 5.3.7.3;

17) Prossiga na adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado, quando aplicado, conforme Provimento nº 002, de 10 de janeiro de 2024 - ítem 5.3.8;

18) Preserve o monitoramento do sobrestamento, quando aplicado, pela ferramenta GIG's, nos termos indicados no tópico 6.3;



19) Continue a aplicar o disposto na RECOMENDAÇÃO Nº 002/2023, a qual revogou a de nº 001/2022, atualizada pela RECOMENDAÇÃO Nº 001/2024, dispondo sobre o momento do registro do início e do término das fases processuais, no sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, cujas orientações constam do MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023, tudo nos termos apontados ao longo do tópico 6.4.3;

20) Preserve o cumprimento das orientações contidas nos expedientes mencionados no item 6.5.1, atinente ao lançamento da complementação ao movimento “sobrestamento”, nos casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, bem como a fazer uso do registro específico “Incidente de recurso repetitivo (50092)” e “Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)”, abstendo-se dos lançamentos mais corriqueiros, a saber: Decisão Judicial (898) e Dependência de julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente (272). Neste sentido, deverá proceder à imediata regularização dos processos indicados no mencionado item 6.5.1;

21) À vista do quanto narrado no item 10.2.2, continue a observar, rigorosamente, os prazos para cumprimento de determinações, conforme estabelecido no art. 228 do CPC;



#### 27.4 RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL:

1) Expeça-se comunicação à Secretaria Administrativa/Coordenadoria de Material e Patrimônio, para que, no contexto do PROAD n. 4214/2024 e PJeCor 0000081-46.2024.2.00.051, proceda aos necessários ajustes no que concerne à regularidade do acervo apurado durante esta atividade correcional, em conformidade com o disposto na Portaria GP nº 920-2021, deste e. Tribunal (item 2.1);

2) Deverá empreender minucioso monitoramento com vistas ao atendimento pela Unidade Correcionada das recomendações atinentes ao Projeto Garimpo (item 5.3.5 “e”);

3) Dê-se ciência à Unidade Administrativa responsável pelo atendimento da demandas contida no tópico 26, solicitando-lhes as providências cabíveis, com a necessária urgência.

## 28. VISITA INSTITUCIONAL

# VISITA INSTITUCIONAL

Durante os trabalhos correcionais, a equipe da Corregedoria recebeu a visita das advogadas (as) DIOGENES NUNES DE ALMEIRA NETO, OAB/RO 3831, Presidente da Subseção De Cacoal; DAYANE CARVALHO DE SOUZA FERREIRA, OAB/RO 7417, Vice-Presidente da OAB/RO de Cacoal; THALIA CÉLIA PENA DA SILVA, OAB/RO 6276, Secretária-Geral da OAB de Cacoal; MIGUEL MITSURU SANOMIA JUNIOR, OAB/RO 7247, Secretário-Geral Adjunto OAB Cacoal; GLÓRIA CHIS GORDON, OAB/RO 3399, Presidente da ACRAT Associação dos Advogados Trabalhistas de Cacoal e Região e Vice-Presidente da CAARO/RO; SANDRO ANDAM BARROS, OAB/RO 4424; MARLI QUARTEZANI SALVADOR, OAB/RO 5.821 e KÁTIA CARLOS RIBEIRO, OAB/RO 2.402, ocasião em que registraram elogios à qualidade dos serviços prestados pela Vara do Trabalho de Cacoal/RO, afirmando que a Unidade continua como referência para os órgãos do Poder Judiciário local.



FOTOS



## 29. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

# ENCERRAMENTO

O Desembargador Presidente e Corregedor e os membros da equipe correcional agradeceram à Magistrada Titular da Unidade, Juíza ANA MARIA ROSA DOS SANTOS e a Sra Diretora de Secretaria, MARGARETH AIEN ZANCAN E SILVA, além dos demais servidores(as) lotados(as) na Unidade, pela extrema cordialidade de todos(as) quando do recebimento da equipe e no curso dos trabalhos correcionais. Consigna, ainda, a Corregedoria, a grata satisfação pelos elogios dispendidos pelos membros componentes da OAB (quadro 28), direcionados aos integrantes da Unidade em correição, na medida em que seus depoimentos retratam a dedicação e o compromisso institucional de todos, em prol dos jurisdicionados, elevando o nome da Justiça do Trabalho e, por via reflexa, do Poder Judiciário.

## 30. INFORMAÇÕES PELO GESTOR DA VARA DO TRABALHO DE CACOAL/RO



A Magistrada Titular da Unidade, ou quem ele designar, na oportunidade, deverá informar, de maneira detalhada, diretamente no PJeCor (Proc. nº 0000090-08.2024.2.00.0514), no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a iniciar-se da publicação desta Ata, o cumprimento das recomendações correspondentes (itens 27.1 e 27.2). Observe-se o trintídio estabelecidos no item 5.3.5 “e”.

Deverá o gestor responsável pela Unidade dar ciência da presente ata a todos(as) os(as) magistrados(as) que, porventura, venham nela atuar.

Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Osmar J. Barneze, Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região, pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Titular, Ana Maria Rosa Dos Santos e pela Sra. Diretora de Secretaria, Margareth Aien Zancan e Silva.

Eu, Eduardo Morais da Costa, Secretário da Corregedoria, a lavrei.

**45**

**Dias corridos**

**Horário de encerramento da Correição:  
16:15 horas**

**Data: 10/09/2024**





(assinado digitalmente)  
Desembargador ORMAR J. BARNEZE  
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região



(assinado digitalmente)  
ANA MARIA ROSA DOS SANTOS  
Juíza do Trabalho Titular



(assinado digitalmente)  
MARGARETH AIEN ZANCAN E SILVA  
Diretora de Secretaria

